Anno 83

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

# DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 297

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1907

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

*INTERIOR*

**Senado**

Rio, 30

Faltou numero, hoje, no senado;

Amanhan, á 1 hora da tarde, realiza-se o encerramento dos trabalhos deste anno.

**Camara dos deputados**

Rio, 30

No sabbado, na camara, houve discussão até tarde, das emendas apresentadas no senado aos orçamentos da receita geral, do interior e da fazenda.

Foram calorosamente discutidos os córtes feitos ao orçamento da viação, defendendo-os o dr. Germano Hasslocher, e combatendo-os o *leader*, dr. James Darcy, que respondeu á defesa do deputado Hasslocher, de modo energico e decisivo, arrancando applausos vibrantes do recinto e das galerias.

O sr. Rivadavia Correia, deputado pelo Rio Grande do Sul e amigo intimo do general Pinheiro Machado, declarou em seguida, em nome da bancada riograndense, que o sr. James Darcy continuava a merecer-lhe a mesma confiança e tambem a do general Pinheiro Machado.

Na sessão marcada para hontem e effectivamente realizada, foram aceitas as emendas do senado, tendo 83 deputados enviado á mesa declaração escripta de que haviam votado a favor, por falta de tempo, pois os referidos córtes iam embaraçar o programma do governo, que lhes merece inteira confiança.

Essa declaração causou excellente impressão á opinião publica, inteiramente favoravel ao governo, contra os manejos do chefe do bloco.

Orou ainda o dr. Pedro Moacyr, deputado federal pelo Rio Grande do Sul, a proposito da divergencia que, ao concluir seus trabalhos, se declarara entre as duas casas do congresso.

No senado estranhara-se haver o dr. Darcy se declarado contrario ás referidas emendas, contrariando assim o plano do chefe do bloco, general Pinheiro Machado.

Rio, 30

Realizou-se hoje a ultima sessão da camara.

O dr. Carlos Peixoto Filho, presidente, leu a resenha dos trabalhos, agradecendo o concurso de todos os collegas para o bom exito da tarefa legislativa.

O *leader*, um representante da minoria e o dr. Pedro Moacyr responderam ao discurso do dr. Carlos Peixoto, accentuando o modo elevado, digno e correcto com que s. exc. presidiu aos trabalhos da camara.

**Recepção do dr. Arthur Orlando**

Rio, 30

A sessão da Academia de letras, sabbado, esteve brilhante.

O dr. Arthur Orlando pronunciou seu discurso perante avultada e selecta assistencia, sendo, ao terminar, vivamente victoriado.

**Dr. Miguel Calmon**

Rio, 30

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, recusou acceder ao pedido de demissão que, deante da attitude do senado, lhe apresentara o dr. Miguel Calmon, ministro da industria.

O dr. Affonso Penna declarou ao dr. Miguel Calmon que s. exc. continuava a merecer-lhe a mais absoluta confiança.

**Dr. Ruy Barbosa**

Rio, 30

Ao meio dia, hoje, notava-se grande movimento, achando-se a bahia repleta de lanchas e vapores demandando a barra, ao encontro do *Araguaya*.

As ruas estão embandeiradas, parecendo que será muito festiva a recepção projectada ao dr. Ruy Barbosa.

Rio, 30

O dr. Ruy Barbosa, desembarcou á 1 hora da tarde.

Cerca de 300 carros formaram o prestito que acompanhou s. exc. e sua familia até ao palacete S. Clemente, onde orou, dirigindo-lhe as bôas vindas, o dr. Euclydes da Cunha.

A' noite será servido um banquete de 150 talheres.

O jardim do palacete e parte da rua S. Clemente ostentam illuminação electrica, lendo-se a legenda—*Salve dr. Ruy Barbosa*.

×

Rio, 30

O dr. Ruy Barbosa veiu á terra a bordo do galeão d. João VI mandado pôr, pelo governo, á disposição do illustre senador.

Rio, 30

Ao passar na Bahia, o dr. Ruy Barbosa recebeu de um grupo de severinistas a offerta de um cartão de ouro.

Rio, 30

Ao desembarque do dr. Ruy Barbosa estiveram presentes todos os ministros, bem como o representante do dr. Affonso Penna, presidente da Republica.

Ao ser saudado a bordo do *Araguaya*, s. exc. disse que não era á sua pessôa que se victoriava, mas ao Brasil revelado á Europa, ao barão do Rio Branco e ao dr. Affonso Penna.

**Convite a d. Carlos**

Rio, 30

Os jornaes publicam a carta do dr. Affonso Penna ao rei d. Carlos de Portugal, ractificando o convite para sua magestade visitar o Brasil.

**1º de janeiro**

Rio, 30

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, receberá no palacio do Cattete, no dia 1.º de janeiro, o corpo diplomatico e o mundo official.

**Dr. Affonso Costa**

Rio, 30

O dr. Affonso Costa, deputado federal por esse Estado, partirá para ahi no dia 1.º de janeiro, a bordo do *Aragon*.

**Embargos da «Chargeurs Reunis»**

Rio, 30

O Superior tribunal rejeitou os embargos oppostos pela Companhia *Chargeurs Reunis* contra a Companhia de serviços maritimos de Pernambuco, na questão *Amadeu—Paranaguá*.

**Suppressão de imposto**

Rio, 30

Por 67 votos contra 50 foi aceita, na camara, a supressão do imposto sobre o subsidio, proposta pelo senado.

**Dr. Freitas Henriques**

Rio, 30

Falleceu o dr. Freitas Henriques, director do Asylo de mendigos.

**Renuncia**

Rio, 30

O dr. Ignacio Tosta renunciou hontem sua cadeira de deputado federal pela Bahia.

**José Ottoni**

Rio, 30

O Supremo tribunal federal não tomou conhecimento do pedido de *habeas-corpus*, solicitado em favor de José Ottoni.

**Disturbios**

Rio, 30

Hontem, á noite, varios populares percorreram os bairros da Saúde e Catumby, quebrando os lampeões da illuminação, ppublica

**Promoções**

Rio, 30

Os contra-almirantes Justino da Proença e Pinheiro Guedes serão promovidos a vice-almirantes, sendo o contra-almirante Alexandrino de Alencar tambem graduado em vice-almirante.

**Suicidio**

Rio, 30

Suicidou-se hoje o sr. Leonardo de Barros Freire, proprietario da Camisaria americana.

**Banquete**

Rio, 30

Esteve muito concorrido o banquete offerecido pelos deputados ao presidente da camara, dr. Carlos Peixoto Filho.

Trocaram-se effusivos brindes.

**Guarda nacional**

Rio, 30

O *Diario Official* publicou varias nomeações de officiaes da guarda nacional para o municipio de Ipojuca, nesse Estado.

**Cambio**

Rio, 30

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

*EXTERIOR*

**O novo patriarcha**

Lisbôa, 30

O novo patriarcha desta cidade resolveu tomar posse em meiados de janeiro.

**O ministro do Brasil**

Lisbôa, 28

O ministro do Brasil entregou ao rei d. Carlos uma carta autographa do dr. Affonso Penna, presidente do seu paiz.

**Incendio**

Paris, 30

Incendiou-se o museu Cluny.

**Para Marrocos**

Paris, 30

Partiu para Marrocos o cruzador *Cassini*.

**A emigração japoneza**

Tokio, 30

Será limitada a emigração japoneza para a America do Norte.

**Discurso de Barret**

Washington, 30

O sr. Barret pronunciou um discurso, elogiando a importancia politica da visita da esquadra americana á America do Sul e ao Pacifico.

A referida esquadra deverá chegar ao Rio no dia 9 de janeiro vindouro.

**Banquete**

Washington, 30

O dr. Joaquim Nabuco, embaixador brasileiro, offereceu um banquete ao ministro do Perú.

**A questão de Tacna e Arica**

Lima, 30

Parece que, effectivamente, os presidentes do Chile e do Perú entrarão em acôrdo, submettendo a questão de Tacna e Arica á arbitragem.

**Augmento de vencimentos**

La Paz, 31

Foram augmentados os vencimentos do presidente e vice-presidente da Republica.

**Duello**

Montevidéo, 30

Duellaram-se, a sabre, os jornalistas Manini e Iros, ficando ambos feridos.

**Legação italiana**

Montevidéo, 30

Com o producto da venda do vaso de guerra *Dogali*, o governo italiano fará construir, nesta capital, o palacio de sua legação.

**Fallecimento**

Santiago, 30

Falleceu o jornalista e educador Panor Velasco.

**Incendio**

Buenos-Aires, 30

Foi presa de violento incendio a fabrica de acolchoados Maquini.

**Gréve**

Buenos-Aires, 39

Declararam gréve os foguistas marinheiros.

**Admissão de marinheiros**

Buenos-Aires, 30

O governo resolveu facilitar a admissão de marinheiros para os vapores da carreira entre este porto e o de Montevidéo.

**O embaixador brasileiro em Haya**

Buenos-Aires, 31

*La Nacion* publicará amanhan importantissima reportagem escripta pelo dr. Luiz Maria Drago, a respeito do embaixador brasileiro, na conferencia de Haya, o senador Ruy Barbosa.

O trabalho do dr. Drago é um conjuncto de interessantes impressões sobre o referido diplomata.

## CARTAS DO RIO

**Rio, 11 de dezembro**

BASTIDORES DO CONGRESSO

Já não haverá meio, ao que pensa a propria presidencia do senado, de evitar tres ou quatro sessões nocturnas nessa casa do congresso, para que ella possa, não discutir, mas vencer ao menos os turnos regimentaes dos orçamentos que têm de ser votados, e nem estão ainda em ordem do dia: o do interior e justiça, o da fazenda, o da receita e despesa e o da industria e viação, isso sem contar o da guerra, que depende de discussão das emendas de ultimo turno.

O orçamento da marinha só hoje ficou concluido e com duas unicas emendas: uma, approvada, dando um credito de 50 contos para o serviço de balisamento do porto de Camocim, no Estado do Ceará; outra, rejeitada, em votação nominal de 19 contra 13 votos, negando o credito para pagamento da differença de soldo de vice-almirante a almirante, ao velho militar sr. Arthur de Jaceguay.

Já aqui, em carta anterior, lhes disse quanto a proposito desse incidente houve no senado, renovado hontem e hoje por uma tremenda campanha, em que foram vencidos os srs. Barata Ribeiro e Francisco Glycerio.

No emtanto, a mim como a muita gente se afigura que ambos é que estavam com a razão e a bôa doutrina: o senado estabeleceu, negando esse credito no orçamento naval, aliás pedido pelo presidente da Republica em mensagem especial, um precedente perigoso, do qual resulta indirectamente a annullação de uma patente militar, em que pesem as allegações de que a promoção do almirante foi menos regular.

Vejamos agora como se porta a camara, se sustenta ou não por dois terços o acto a que o senado não deu o seu assentimento.

E o senado approvou: em 3.ª discussão o projecto que crea as insignias do presidente da Republica, o que regula o processo das infracções a leis e regulamentos municipaes no districto federal.

Na sessão de 9 do corrente, o sr. Antonio Azeredo, á hora do expediente, proferiu rapido discurso, contestando formalmente o que disseram dois orgams de imprensa, sobre s. exc., a pedido do vice-presidente da Republica, dr. Nilo Peçanha, pretender apresentar ao orçamento do interior uma emenda, dando um conto de réis por mez áquella autoridade, para as despesas de sua representação.

Disse o representante de Matto Grosso que ha um anno pretende effectivamente praticar esse acto que julga indispensavel ás despesas de representação do segundo magistrado da nação, qualquer que ella seja, não o tendo feito porque a isso se oppoz o sr. Nilo Peçanha, que acabou pedindo-lhe que ao menos se reservasse para fazel-o no fim do quatriennio.

Varios senadores apoiaram as declarações do sr. Antonio Azeredo, por conhecerem o facto, tal como elle narrou no seu discurso.

A sessão de hontem na alta casa do congresso foi toda de pesar e de dolorosos sentimentos, pelo fallecimento subito, nesta capital, do illustre senador Pedro Velho.

O seu elogio funebre foi feito commovidamente, entre lagrimas amigas, pelo seu leal companheiro de bancada, o sr. Ferreira Chaves, que pediu a inserção na acta de um voto de pezar e o levantamento da sessão.

Mas o sr. Pinheiro Machado quiz mais, e, depois de um discurso de justo preito ás qualidades moraes e affectivas do digno patricio, propoz que a mesa telegraphasse ao dr. Sigismundo Gonçalves, pedindo lhe que em nome do senado depozitasse uma grinalda sobre o feretro do mallogrado collega.

E assim se fez.

⁂

Na camara resta um unico orçamento, o da industria e viação, que em segundo turno recebeu nada menos de 182 emendas, votadas ante hontem.

A terceira discussão, portanto, é de prever, correrá sem estorvos e até o dia 14 esse orçamento seguirá para o senado, onde, como os demais, elle passará em branca nuvem, pela razão poderosa de que o governo não poderá ficar sem leis de meios, após oito mezes justos de trabalhos legislativos.

E a registar mais na camara: a approvação em 3.ª discussão do projecto que separa a legação do Mexico de Guatemala; a emenda ao projecto que augmenta os vencimentos dos funccionarios da secretaria do exterior, tornando-os ainda mais bem aquinhoados do que os seus collegas das outras secretarias de Estado, e isso quando se reclama a equiparação geral do funccionalismo; creditos, licenças e continuação do debate sobre o direito de testar.

O sorteio militar e a reorganização do exercito ficaram concluidos hoje.

A reforma do ensino essa tudo faz crer não ficará concluida este anno.

Homenagens iguaes ás do senado prestou a camara ao senador Pedro Velho, pelo orgam dos srs. Eloy Souza e James Darcy.

Dois projectos novos e ambos do operoso sr. Esmeraldino Bandeira foram justificados: um regulando a substituição dos ministros do Supremo Tribunal Federal, quando impedidos, licenciados, enfermos etc.; outro, autorizando auxilios á Associação typographica fluminense, para commemoração do Centenario da imprensa.

OS ORÇAMENTOS

Entre as emendas approvadas pela camara ao orçamento da viação, figura uma da bancada pernambucana, autorizando a renovação do contrato da Companhia de navegação desse Estado ou a contratar esse serviço com quem maiores vantagens offerecer.

Ouvi que, no senado, a commissão de finanças fundamentará o seu parecer ao projecto da receita, supprimindo as seguintes isenções de direitos:

Para o material destinado á construcção de engenhos centraes, de estradas de ferro e de obras de portos, por concessão a particulares, material esse, cujos artigos, segundo o projecto, apenas pagariam 5 % da taxa de expediente, quando não estivessem sujeitos á taxa inferior a essa;

para o material destinado á construcção do novo edificio do Clube Naval;

para o material destinado á construcção de edificio apropriado á Escola de Commercio do S. Paulo, denominada «Alvares Penteado»;

para as embarcações destinadas exclusivamente ao esporte nautico;

para as bolas, rêdes e outros objectos necessarios aos jogos de *foot-ball*, *crikets* e *tennis*, importados directamente pelos clubes de esportes;

para os livros de propaganda, escriptos em lingua estrangeira, que se occuparem exclusivamente do Brasil.

Longe de facilitar pela diminuição de direitos a entrada de taes livros no Brasil, o que convém, pensa a commissão, é impor-lhes taxas elevadas, para que elles aqui não entrem, pois que, a serem divulgados no estrangeiro, é que elles se destinam, não aqui, onde a sua divulgação é perfeitamente inutil.

Finalmente, uma outra emenda elevará as taxas estabelecidas no projecto, para os pneumaticos de automoveis, para os cinematographos e os *films* de cinematographos, taxas que o projecto fixou em 5 % *ad valorem*, e dos pneumaticos, em 20$ a de cada cinematographo, e em 500 a 100 réis por kilogramma, dos *films*, conforme forem impressos ou virgens.

Quaes sejam, porém, as taxas que a commissão proporá para esses artigos, não ficou ainda assentado.

A DESEQUIPARAÇÃO

A commissão de finanças da camara, estudando uma emenda que equiparava os vencimentos dos funccionarios de todas as secretarias de Estado, resolveu a justa pretenção, mas ás avessas—*desequiparando-as* de uma vez, com a creação de tres categorias: os da secretaria do exterior, da fazenda e do thesouro constituiriam a 1.ª categoria; os da viação e interior seriam da 2.ª categoria; e os da guerra e da marinha ficariam sendo da 3.ª categoria.

Quando a idéa da equiparação conquistou todas as consciencias, lembra-se a commissão de uma *desequiparação geral*, tornando proposital uma desigualdade que até agora resultava apenas da esperteza de uns e da molleza de outros. Toda gente sabe que os successivos augmentos de vencimentos em algumas repartições publicas têm sido pleiteados pelos proprios ministros, de modo que os *esquecidos* devem queixar-se exclusivamente dos seus ministros, uma vez que o Congresso só faz, neste particular, aquillo que os ministros pedem, quando sabem pedir.

E neste particular, honra seja ao sr. Rio Branco, que é o mesmo que se eu dissesse: dinheiro haja!

A VISITA DE D. CARLOS

Parece assentado que, por occasião da honrosa visita de el-rei d. Carlos a esta capital, o sr. presidente da Republica lhe cederá e á sua comitiva o palacio do Cattete, indo residir no palacio Isabel, emquanto aqui estiver o monarcha da nação amiga.

O NAUFRAGIO DO VAPOR GUASCA

Foi uma das notas dolorosas da semana o naufragio do vapor *Guasca*, abalroado violentamente na costa do Paraná, na madrugada de 5 do corrente, pelo paquete argentino *São Lourenço*, saido do porto de Santos.

Os telegrammas que a imprensa carioca publicou sobre o terrivel sinistro, trouxeram pormenores dos mais emocionantes, narrando as scenas de desespero e de angustia dos passageiros e tripulantes do *Guasca*, que chocado subitamente, afundou 10 minutos, no maximo.

No terrivel naufragio pereceram vinte e tres passageiros, homens, senhoras e crianças, e dez dos marujos do navio, inclusive o 1.º e o 2.º machinistas.

AS GRANDES MANOBRAS NAVAES

O ministro da marinha mandou activar os reparos de que carecem os navios da esquadra, que partirão, em janeiro proximo, para fazer exercicios na costa do sul.

Os trabalhos a bordo dos navios e nas officinas de machinas do arsenal estão prorogados até ás 6 horas da tarde.

O almirante Alexandrino de Alencar conta ter promptos antes de 20 de janeiro 15 navios, constituindo tres divisões, a saber:

Divisão de couraçados, do commando do contra almirante Antonio Lins Cavalcante, composta dos couraçados *Riachuelo*, *Floriano* e *Deodoro*.

Divisão de cruzadores, do commando do capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, composta dos cruzadores *Barroso*, *Tupy* e *Tamoyo*.

Divisão de instrucção, do commando do capitão de mar e guerra João Baptista das Neves, composta dos navios-escolas *Benjamin Constant* e *Primeiro de Março*, e dos cruzadores *Tamandaré*, *Republica* e *Tiradentes*.

Tambem tomarão parte nos exercicios o vapor *Andrada*, que levará a seu bordo o almirante Maurity, chefe do estado maior da armada; caça-torpedeira *Gustavo Sampaio* e torpedeiras *Goyaz* e *Pedro Ivo*.

Terminados os exercicios, o *Benjamin Constant* partirá em viagem de instrucção, tocando, entre outros, nos portos de Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaiso e Callão.

MOEDEIROS FALSOS

A impunidade quasi absoluta, no crime de moeda falsa, continúa a dar origem á exploração da industria que tenho como a mais perniciosa, tanto ella affecta o credito da nação, tanto ella lesa toda a sociedade.

Ainda esta semana a policia fluminense descobriu uma fabrica de moeda falsa, numa casa da rua Meirelles em Santa Thereza, prendendo em flagrante trabalho cinco criminosos, todos de nacionalidade portugueza.

Os infames fabricavam com rara perfeição, cedulas de 5$000, 20$000 e 10$000, estas ultimas imitando as da Caixa de Conversão.

A ESQUADRA DO PACIFICO

Pela primeira vez vamos ter ancorada em nossa Guanabara uma poderosa esquadra como essa que deve estar em preparativos para descer o Atlantico e subir o Pacifico em demanda da California.

No dia 10 de janeiro vindouro devem estar entrando em nosso porto vinte e seis vasos de guerra, americanos, formando uma formidavel esquadra, commandada pelo almirante R. D. Evans e composta de 16 couraçados de grandes tonelagens, 6 torpedeiras e 4 navios auxiliares.

A esquadra norte-americana é assim constituida:

Commandante-chefe da esquadra o da 1ª divisão, o almirante R. D. Evans; commandante da 2ª divisão, contra-almirante W. C. Emory; commandante da 3ª divisão, contra-almirante C. M. Thomas; commandante da 4ª divisão, contra-almirante Charles S. Sperry; commandante da flotilha de torpedeiras, capitão-tenente Hutch S. Cone, da flotilha, de navios auxiliares, capitão de fragata William S. Hogg.

Primeira divisão.—Couraçados: *Connecticut*, commandante, capitão de mar e guerra Hugo Osterhans; *Kansas*, commandante, capitão de mar e guerra Charles E. Wreeland; *Louisiania*, commandante, capitão de mar e guerra Richard Wainwrigh; *Vermont*, commandante, capitão de mar e guerra Willms T. Pather.

Esses couraçados deslocam 16.000 toneladas, são armados com vinte e quatro canhões e desenvolvem entre....... 18.09 e 17.78 nós por hora.

2ª divisão. — Couraçados: *Virginia*, commandante, capitão de mar e guerra Laton Schroedea; *Georgia*, commandante, capitão de mar e guerra Henry Mc. Crea; *New-Jersey*, commandante, capitão de mar e guerra W. H. H. Southerland; *Rhod-Island*, commandante, capitão de mar e guerra Joseph B. Murdock.

Estes couraçados têm um deslocamento de 14.948 toneladas, são armados com 24 bôcas de fogo e têm uma velocidade de 19.01 a 19.26 milhas por hora.

Terceira divisão. — Couraçados: *Ohio*, commandante, capitão de mar e guerra Charles W. Bartlett; *Maine*, commandante, capitão de mar e guerra Giles B. Harber; *Missouri*, commandante, capitão de mar e guerra Greenliff Amerriam; *Minnesota*, commandante, capitão de mar e guerra John Hubbard.

Este ultimo desloca 16.000 toneladas e é armado com 24 canhões. Os demais deslocam 12.500 toneladas e tem cada um 20 bôcas de fogo. A velocidade dessas unidades varia entre 17.32 18.85 nós por hora.

4ª divisão. — Couraçados: *Alabama*, commandante, capitão de mar e guerra T. B. D. W. Weeder; *Illinois*, commandante, John M. Bowyer; *Kentucky* commandante, capitão de mar e guerra Walter C. Cawlees, e *Kearsage*, commandante, capitão de mar e guerra Hamilton Hutchines.

Os dois primeiros deslocam 11.552 toneladas e são armados com 18 canhões e os dois ultimos 11.520 toneladas e armados com 22 bôcas de fogo. A velocidade varia entre 16.82 e 17.45 nós por hora.

As torpedeiras são as *Whipple*, *Hopkins*, *Hull*, *Stewart*, *Lawrance* e *Truxtun*, commandadas respectivamente pelos capitães-tenente Hutch I. Cone, 1os tenentes Alfred G. Howe, Eduard Woods, Julius F. Hellweg, 2º tenente Ernest Friedrich e 1º tenente S. Kernich.

Os quatro navios auxiliares são os *Glacier*, *Panther*, *Culgoa* e *Jankton*, commandados respectivamente pelos capitães de fragata William S. Hogg e Valentim S. Nelson, capitão-tenente John B. Patton e 1º tenente Walter R. Gherardi.

A esquadra do almirante Evans deve chegar a Trindade a 23 do corrente, numa distancia de 1 680 milhas do ponto de partida, devendo chegar ao nosso porto em 1o de janeiro.

Daqui, depois de uma demora de seis a oito dias, a esquadra americana partirá para Punta Arenas, onde chegará a 28 (2 230 milhas). De Punta Arenas partirá a 31 de janeiro para Callão, onde ancorará a 13 de fevereiro (2 850 milhas). De Callão sairá a 19 de fevereiro, chegando a Magdalena Bay a 5 de março (3.012 milhas). Em Magdalena Bay fará exercicios de artilharia no alvo, até 5 de abril, partindo para S. Francisco da California, onde estará a 10 de abril.

Total da distancia, 13.772 milhas; dos dias de viagem, 63; dos dias que gastará tomando carvão nos portos, 22; da permanencia em Magdalena Bay, tomando carvão e fazendo exercicios de tiro, 30. Total dos dias gastos na viagem, 115.

A demora será de cinco a seis dias em cada porto.

FALLECIMENTOS

A semana teve dois fallecimentos, duas desapparições de vidas preciosas; do coronel Pedro Leite Ozorio, ex-presidente de Matto Grosso, que aqui se tratava; do capitão de fragata dr. Joaquim Magalhães Junior, lente da escola naval.

(*Do nosso correspondente*).

## AVULSOS

«Sabemos por telegramma de Manáos que foi hontem nomeado procurador fiscal do thesouro do Amazonas o nosso prezadissimo amigo dr. Gonçalves Maia, que esteve ha pouco tempo no exercicio interino das funcções do mesmo cargo.»

(D'*A Provincia*)

Vejo, Malinha, a noticia
Que nos dá teu telegramma;
E logo a subtil malicia
Traz me á memoria o epigramma
De origens boccageanas
Que em tempos remotos li:
«Procurador, não me enganas,
Tu procuras para ti...»

LULU' SENNA.

## REPORTAGEM

**Pedimos aos nossos assignantes, em atrazo no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de satisfazel-as com presteza, afim de que lhes não seja suspensa a remessa do DIARIO.**

×

## HOJE

**Malas**—Expedem-se:

portos do sul, paquete nacional *Olinda*; portos do norte, paquete brasileiro *Ianeta*.

**Publicações a pedido**— Inserimos:

*Aviso*—J. Clemente Levy;
*Agradecimento*—Francisco Alexandrino de Paula Rocha e familia;
*Pudéra*—José Victor de Carvalho;
*Timbauba*—J Figueira;
*Agradecimento*—Antonio Pedro Silva Marques e familia;
*Agradecimento*—A corporação typographica do DIARIO.

×

## O tempo

Domingo, apesar das chuvas da madrugada, o dia despontou luminoso e sereno.

Havia nos ares, nas tintas do céo e na intensidade da luz, uma doce alegria communicativa, que entrava nas almas com a doçura de uma sensação indefinivel de bem estar.

A noite foi limpida e estrellada.

Hontem, o mesmo dia de sol, ligeiramente nublado, sem grandes intensidades de luz.

A noite foi negra e muito pontilhada de estrellas, como palpebras que em sonhos palpitassem pelas alturas.

Nas ruas pouco movimento.

A população affluiu para Olinda e da ponte da Bôa-Vista, de 9 á 10 horas, via-se subir na serenidade da noite, illuminando o horizonte, o reflexo dos fogos de artificio da festa do Bom-Fim.

Temperatura 28,3.

×

## Dr. Santos Moreira

Faz annos hoje o dr. Manuel dos Santos Moreira, juiz de direito da 4ª vara da comarca do Recife, commissionado no cargo de chefe de policia do Estado.

Auxiliar da actual administração, desde o seu inicio, o dr. Santos Moreira tem desempenhado bem o espinhoso cargo de que foi investido.

Seus amigos e admiradores fazem-lhe hoje significativa manifestação de apreço.

O *Diario* envia-lhe as suas felicitações.

×

Victima de um desastre, falleceu hontem, no Campo Grande, a mulher de nome Anna dos Santos.

A infeliz, ás 8 1/2 da manhan, dirigira-se a uma cacimba proxima á sua residencia e procurava retirar dali um pouco dagua, quando perdeu o equilibrio e tombou desastrosamente dentro do poço.

Na cacimba existiam uns pedaços de madeira, sendo a victima, na queda, atravessada por um delles que lhe produziu a morte immediata.

Anna dos Santos estava em adiantado estado de gravidez.

## MINHAS IMPRESSÕES

Já ao apagar das luzes da sessão actual do congresso, por um contraste singular das coisas, illumina-se a situação politica do paiz.

Dissipou-se a indecisão de meias tintas que ensombrava o quadro, em que avultava em curvaturas, ante o Cattete, a silhueta marcial do senador Pinheiro Machado, suppondo se grão senhor, quando era apenas a rapida visão movediça de um cinematographo.

Dizia-se que havia paz, a deliciosa paz de Varsovia, reinando no Olympo da politica a concordia entre os deuses soberanos.

Mas quem quer que fosse iniciado nos mysterios faceis da politica, comprehenderia logo que o manto dessa paz estava acobertando o fogo intenso de uma guerra surda.

O dr. Affonso Penna não consultara o senador Pinheiro Machado na organização do ministerio, nem em assumpto algum de politica administrativa.

A humilhação foi tragada em silencio.

Após o caso da Bahia, o bloco voltou suas armas contra o dr. Miguel Calmon, apoiando-o no congresso e guerreando-o na sua imprensa, mesmo nos moldes e termos da classica e já conhecida orientação do general gaúcho

E não houve plano de administração, nem idéa patrioticamente elevada do joven ministro da viação que não fosse cruamente analysada pela imprensa a serviço do bloco e por alguns de seus deputados armados em francos atiradores para fazerem opposição ao ministro, quando pelo regimen a responsabilidade da administração cabe inteira ao presidente da Republica!

Essa opposição medrosa manifesta-se agora rude e franca.

O sr. Pinheiro quer jogar as cartas...

O orçamento da viação, approvado na camara, foi largamente cortado no senado, na ultima hora da sessão, por má vontade ao ministro.

A' camara não foi possivel salvar a situação e mais de 80 deputados declararam approvar o orçamento tal qual veiu do senado á falta de tempo para tomar medidas de outra ordem.

O ministro pediu demissão, mas o dr. Affonso Penna recusou-a, allegando precisar muito dos valiosos serviços do tão digno auxiliar.

A bom entendedor...

Illumina-se a situação politica neste fim de anno.

O general Pinheiro Machado não perde as ambições de mando e começa a jogar muito cêdo, mandando convidar, segundo consta, o dr. João Pinheiro, presidente de Minas, para ser candidato á presidencia da Republica, convite nobremente recusado.

Eu vou applicar el *cuento* de uma anedocta historica ao general Pinheiro Machado.

Henrique VI andava em caçadas, quando, numa encruzilhada de caminhos, na floresta, encontrou um camponez.

— Que fazes ahi? perguntou.

— Disseram-me que o rei anda a caçar e eu desejava conhecel-o.

— Monta na garupa de meu cavallo e verás o rei.

O camponez montou e o cavallo partiu com os dois.

Muito adiante, disse o camponez:

— Mas como diabo verei o rei assim, nessa disparada?

E Henrique VI respondeu lhe:

— Vamos encontrar um grupo de cavalleiros, ali, bem perto.

Aquelle que ficar de chapéo é o rei.

E assim foi.

Na saida da floresta estavam os cavalleiros que logo se descobriram ante o rei.

— Então, quem é o rei? perguntou Henrique VI ao camponez.

E elle, muito ingenuamente, respondeu:

— Só póde ser um de nós dois, porque somos os unicos que estamos de chapéos á cabeça...

O senador Pinheiro Machado tinha a ingenuidade do camponez de Henrique VI.

Queria ser um presidente na garupa do outro presidente...

**Ramon de Oliva.**

## NO MAR

A' falta de carvão, arribou hontem em nosso porto o vapor de carga *Magellan*, procedente de Montivideo.

Pela casa Wilson Sons & C. hontem mesmo foram-lhe fornecidas para bordo 120 toneladas.

E' provavel que hoje o *Magellan* prosiga sua viagem para São Vicente, onde tem que receber ordens da companhia.

O seu carregamento excede de 7.000 toneladas de salitre.

×

## GUILHERME PATRICIO

Após muitos dias de soffrimentos, falleceu hontem, na visinha cidade de Olinda, onde residia com sua familia, o velho e estimado typographo Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante.

O extincto desde 15 annos de edade que prestava serviços nas officinas do *Diario*, merecendo de todos as melhores provas de apreço pela bondade de seus sentimentos e pela sua dedicação ao trabalho.

A noticia da morte daquelle companheiro enche-nos de pezar e tambem á classe graphica de Pernambuco, que contava no desapparecido um lealdoso propugnador pelos seus interesses e progresso.

O corpo do honrado artista foi inhumado na catacumba n. 7 da *Confraria de Nossa Senhora do Amparo*, fazendo-se ouvir no momento os nossos companheiros Manuel de Oliveira e major José Rodrigues da Fonseca, zeloso administrador das nossas officinas.

Este leu uma extensa carta deixada pelo fallecido e dirigida aos seus amigos desta folha, verdadeira pagina de saudade e affecto.

Contava Guilherme 67 annos de edade, era viuvo e deixou de seu consorcio uma filha a sentir-lhe a falta do pae extremoso.

Sobre a sepultura do devotado companheiro nos curvamos com sincera saudade.

×

## JUSTIÇA FEDERAL

Por decreto de 19 do corrente foi dispensado Oscar de Oliveira Lins, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Bom Conselho, na secção de Pernambuco, e nomeado para substituil-o José Cupertino Tenorio.

×

## SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos e agradecemos:

O n. 4 anno I do *Boletim colonial e agricola do Estado do Paraná* e um exemplar do orçamento do municipio de Itambé para o anno de 1908

— *A Cidade*, de Nazareth, n. 52, anno V. Como sempre bem redigida e variada.

## VARIAS

Vindo do Rio, a bordo do *Thames*, acha-se nesta capital, desde domingo, o sr. João José de Figueiredo, industrial ali residente.

O sr. Figueiredo, que veiu com sua exma familia, foi recebido por muitos amigos e está hospedado em casa do seu cunhado, o sr. Joaquim Maia, á rua do Pires n. 35.

×

Em sessão realizada hontem foram eleitos pelo concelho municipal os juizes de districto e os respectivos supplentes.

A sessão foi presidida pelo concelheiro coronel Clementino Tavares, tendo comparecido 12 srs. concelheiros.

O resultado foi o seguinte:

Para juiz do 1.º districto, dr. José Mario da Silva Freire.

Supplentes, dr. Feliciano do Rego Barros Araujo, tenente coronel Francisco Damião Cavalcante Pessôa e professor Gaspar do Nascimento Regueira Costa.

Para juiz do 2.º districto, dr. Joaquim dos Santos Lessa Junior.

Supplentes, Theodoro Braga de Freitas Barbosa, major Herminio Egydio de Figueiredo e professor Francisco de Paula Lins de Carvalho.

×

O sr. capitão do porto mandou hontem mostrar-nos o seguinte telegramma do Rio Grande:

«Boia illuminativa de espera da barra deste Estado foi retirada do logar para concerto —*J. Pinheiro*.»

×

Fundearam ante hontem em nosso porto os paquetes *Thames*, conduzindo 50 passageiros para a Europa, *Oriana*, conduzindo 70 tambem para a Europa e *Planeta* conduzindo 80 para os portos do norte da Republica.

×

Em vista das leis ecclesiasticas só permittirem a ornamentação funebre dos templos depois do dia 13 de janeiro, as exequias do saudoso dr. Lafayette Bandeira, mandadas celebrar pelo actual engenheiro-chefe e empregados da commissão de melhoramento do porto deste Estado, realizar-se-ão no dia 15 do mez proximo e não no 30.º dia, como estava determinado.

×

Procedente de Liverpool, Barry e Lisbôa entrou hontem, ás 2 horas da tarde para o ancoradouro interno do nosso porto o vapor inglez *Author*.

×

A junta administrativa da Santa casa de misericordia receberá hoje, pelas 3 horas da tarde, propostas para o fornecimento de carnes verdes aos estabelecimentos a cargo da benemerita associação, durante o prazo de 30 ou 90 dias, a contar de amanhan.

×

Domingo ultimo, ás 3 e 1/2 horas da tarde, fundearam no lamarão os transatlanticos *Oriana* e *Thames*, vindos do sul

A' noite zarparam para a Europa

×

Mostraram nos hontem o seguinte telegramma:

«Sorteada dinheiro apolice Antonio Sebastião dos Santos Recife. Avise imprensa —*Kinsman*.»

O dono dos 5:000$000 que appareça ao representante da companhia sr. Alfredo Rodrigues.

×

Reune-se hoje em sessão extraordinaria a junta da fazenda federal para balancear todos os cofres da delegacia fiscal.

×

Tendo ante-hontem sahido do Natal o paquete *Olinda*, deverá hoje chegar ao Recife e hoje mesmo proseguirá em sua viagem para Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

×

Esteve hontem no palacio da praça da Republica, em visita ao dr. Sigismundo Gonçalves, governador do Estado d Pedro Roeser, novo abbade do mosteiro de S. Bento.

S. exc foi recebido no salão vermelho e demorou-se em prolongada palestra.

×

Do *Nucleo de diversões caixeiral caruaruense* recebemos hontem delicado convite para assistirmos ao sarão que se realizará hoje, solennizando a passagem do novo anno

Agradecemos.

×

A bordo do paquete *Thames*, chegou ante-hontem a esta cidade o 5.º annista de medicina Luiz Beda Filho.

×

Hontem recebeu malas para Maceió, Penedo, Villa Nova e Sergipe o vapor nacional *S. Francisco*.

×

Tambem recebeu hontem malas o vapor *Gladiator* para Maceió, Parahyba, Las Palmas e Liverpool.

×

A bordo do paquete *Thames*, aqui chegado ante-hontem, desembarcou procedente da Bahia, onde acaba de receber o grão de doutor pela escola de medicina daquelle Estado, com approvações distinctas, o sr. Pedro Correia de Oliveira Filho, que cogita de montar nesta cidade o seu consultorio.

Enviamos lhe nossas felicitações, que estendemos a seu digno pae o dr. Pedro Correia.

×

O vapor nacional *Planeta* deu hontem, ás 6 e 1/2 horas da manhan, entrada em nosso porto e hoje partirá para o norte.

×

A companhia ferro carril de Pernambuco pagou hontem em resgate de cupões:

A' irmandade de Nossa Senhora Mãe dos Homens 20$, á Nossa Senhora do Pilar do Recife 20$, á Nossa Senhora da Conceição do Arco 4$400, ao Centro espirita da regeneração 32$ á bibliotheca das filhas de Maria do collegio S José 8$400, á conferencia S. Vicente de Paulo da Soledade 10$, ao instituto de protecção e assistencia á infancia 167$800, á conferencia S Vicente de Paulo de S. José 7$800, a S Sebastião do Terço 5$800, á confraria de Nossa Senhora da Luz do Carmo 12$800, ao Congresso dramatico beneficente 22$, á sociedade maçonica Conciliação 398$, á Nossa Senhora do Guadelupe 4$600, ao collegio Santo Antonio de Olinda 1$, á Nossa Senhora da Victoria 2$, á Nossa Senhora da Penha 4$, á conferencia S Francisco de Assis 8$600, ao Monte-pio popular 15$600, á irmandade de S. José de Ribamar 1$600, ás obras da matriz de S José 28$600, á conferencia do Sagrado Coração de Jesus 5$400, ao hospital da ordem 3.ª do Carmo 16$, aos orphams de Alves de Souza 32$200, á Sociedade protectora da instrucção publica popular 283$600, a diversos desvalidos 46$; total 1:056$800.

×

Na proxima quinta-feira, á tarde, fundeará no lamarão o paquete francez *Atlantique*.

Após pequena demora partirá para La Plata.

### O SENHOR DO BOM FIM

Correu menos animada a noite de hontem na visinha Olinda, dedicada aos solteiros, onde se realiza o septenario do Senhor do Bom-fim.

A de hoje pertence ás solteiras e é de esperar que seja encantadora graças aos esforços empregados por um grupo de gentis patricias ali residentes.

Além de outras bandas tocarão as do 2.º, 14 e da *Fabrica Paulista*.

Balões venezianos e focos electricos illuminarão garridamente toda a fachada e pateo da respectiva egreja.

Amanhan realizar-se-á a festa, constando de missa solenne ás 11 horas e sermão e *Te-Deum* á noite.

×

### Guarda Nacional

O *Diario Official* n. 298 de 21 do corrente publicou a segunte rectificação.

O cidadão José Augusto de Albuquerque Nascimento foi nomeado, por decreto de 14 de novembro ultimo, para o posto de capitão da 4.ª companhia do 297.º batalhão de infantaria, da guarda nacional, do municipio de Panellas, no Estado de Pernambuco, e não para a 1.ª companhia, como foi publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez.

×

## VIDA COMMERCIAL

*Algodão*.—Em Liverpool houve hontem alta de 4 pontos. Assim, as cotações foram: — 7.15, procedencia Pernambuco, e 6.13, procedencia *americana*. A posição do mercado continúa *estavel*.

No Recife não nos constou negocio algum.

*Assucar*.—Parece querer accentuar-se presentemente em nossa praça o preço do assucar, devido não sómente á regular procura que nestes ultimos dias tem tido o genero de *banguê*, como tambem por motivo das diminutas entradas do artigo no mercado de venda.

O branco de *banguê* obteve hontem mais 200 réis ou seja francamente 6$800 pelos 15 kilos.

Portanto, já se vae notando uma certa animação do nosso principal producto, mesmo por parte dos armazenarios.

*Milho*.—Apesar da apathia observada por parte dos retalhistas, em compras, o artigo vae pouco a pouco subindo, já estando a valer francamente 160 réis o kilo.

*Feijão*.—Hontem houve uma alta de 2$000 em sacca do genero, ou seja o seu preço actual 28$000 pelos 60 kilos.

Alguns retalhistas effectuaram hontem compras de regulares lotes, devido a estarem sem este artigo em seus depositos.

×× O *stock* approximadamente da borracha na praça do Pará é calculado em 1.600.000 kilos, e os especuladores fazem o possivel para accentuar sua baixa apesar da attitude tomada pelos possuidores com relação a preços inferiores do artigo, ou melhor, não se conformarem a vender seus depositos por menos da actual cotação daquella praça.

×× Em Sant'Anna do Livramento já teve começo a safra nas *saladeras*, porém, não é ella animadora, devido aos baixos preços para a industria pastoril, que mostra tendencia para uma grande crise.

×× O sr. Agostinho Girotti, estabelecido á rua dr. Rosa e Silva n. 61, com fabrica de confeitos e chocolate, pediu á Junta o registo da marca denominada *Helvetica*, para assignalar as mercadorias de seu fabrico e commercio e bem assim para ser usada na fachada de seu estabelecimento.

×× A caixa de conversão já recebeu seissenta mil notas do valor de um conto de réis cada uma, as quaes serão brevemente postas circulação.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

*Algodão*—São Francisco 170 fardos, Central 30, Limoeiro 975. Total 1.175 fardos.

*Assucar*—São Francisco 3 695 saccos, Central 170, Limoeiro 110. Total 3.975 saccos.

*Aguardente*—De 11 barris foi a entrada do ramal da Central.

*Alcool*—São Francisco 10 pipas e 16 barris, Limoeiro 22 pipas.

*Café do Estado*—Não constou entrada nos tres ramaes.

*Feijão*—Sómente no ramal de São Francisco contou entrada de 158 saccos.

*Farinha de mandioca*—S. Francisco 109 saccos, Central 372, Limoeiro não constou entrada. Total 481 saccos.

*Milho*—Só no ramal de S. Francisco constou entrada de 365 saccos.

*Caroços de algodão*—São Francisco 579 saccos, Central 27, Limoeiro 1.642. Total 2.248 saccos.

## DA CARTEIRA DO REPORTER

Hontem por occasião do expediente estiveram no palacio da praça da Republica os srs. drs. Tolentino de Carvalho, Severino Montenegro, Ulysses Costa, José dos Anjos, João Paraizo, Frederico Curio, Martinho Garcez, coronel Cornelio Padilha, dr. Antonio Pernambuco, coronel Silva Fragoso, dr. Coelho de Moraes, coronel Augusto Cesar, dr. João Elysio, major Hermino de Figueirêdo, dr. Lessa Junior, capitão Dias de Toledo, dr. Faria Neves, coronel Austriclino Barretto, dr. Henrique de Queiroz, coronel Bertholdo Galvão, dr. Trindade Henriques, coroneis Caribé, Frederico Velloso, Pedro Silveira e Mello Vergosa.

⁂ Achando-se doente, a professora publica de Serinhãem d. Fausta Felicia da Cunha Rosal solicitou hontem do governo 90 dias de licença para seu tratamento.

⁂ Conforme solicitára, vae, segundo as informações, obter 3 mezes de licença o dr. Joaquim Fonseca Nunes de Oliveira, promotor publico da comarca da Gloria de Goytá.

⁂ O sr. Felix Cantalice, 2.º secretario do concelho municipal de Garanhuns, officiou ao sr. governador para nos actos referentes a Angelim ser adoptada a nova denominação, conforme deliberou por unanimidade o referido concelho que deu ao florescente povoado sertanejo o nome de Sigismundo Gonçalves.

⁂ Foi considerada sem effeito a nomeação do sr. Cassiano da Assumpção para o cargo de subdelegado do districto de Vertentes.

⁂ De Cabrobó remetteram ao sr. governador a cópia das actas da eleição procedida ali ultimamente para prefeito do municipio, na vaga do pranteado coronel Jeronymo Trapiá, ha pouco fallecido.

Foi eleito por grande numero de votos o coronel Carvalho Caribé.

## FESTAS

Temos hoje que agradecer cumprimentos de bôas festas dos seguintes cavalheiros, dos quaes recebemos delicados cartões:

Pinto Alves & C.ª, da *Fabrica Zenith*;
Domingos Netto, representante de Nunes dos Santos & C.ª;
Arthur Vieira;
Eladio Cavalcante;
dr. Hermilio Lydio de Oliveira, gerente da fabrica de phosphoros da Torre;
Barza & C.ª;
A. Pinto Junior, de S. Paulo;
Felix de Cantalice, de Garanhuns;
a senhorita Elisa da Trindade Telles de Souza, alumna da escola Normal;
Salles Mello, secretario da *Sociedade mortuaria*, de Garanhuns;
directoria da Associação commercial de Pernambuco.

— Os srs. Pinto Alves & C.ª, proprietarios da *Fabrica Zenith*, á rua Luiz do Rego, nos presentearam hontem com uma bandejinha e dois pequeninos pentes de aluminium.

— Recebemos hontem do sr. Domingos Netto, representante de Nunes dos Santos & C.ª, dois bellos chromos e blocks para o anno proximo.

— Do sr. Julius von Sohsten, agentes da *Linha Lamport & Holt*, nesta cidade, nos chegou ás mãos uma folhinha de escriptorio para o anno de 1908.

— Acompanhado de um cartão com a vista photographica de seu estabelecimento, á rua Larga do Rosario n. 33, o sr. J. Machado, enviou-nos hontem saudações.

— A todos, os nossos agradecimentos.

×

O gerente da companhia de Olinda officiou hontem ao dr. chefe de policia noticiando que resolvera acabar com o ponto de parada dos trens, existente entre as estações de Encruzilhada e Estrada Nova.

Em seu officio affirma que é levado a assim proceder porque naquella zona os moradores em sua quasi totalidade são desordeiros.

— Hontem pela manhan, nos contou pessoa fidedigna que os moradores daquella zona sabedores da nova resolução do gerente da companhia de Olinda e desejosos de tomarem o trem de 9 1/2 collocaram no antigo ponto de parada uma grande trave, o que determinou áquella hora a parada do comboio.

×

# ANNO BOM

### A noite de hoje

Como nos annos anteriores, a passagem do anno será festiva nesta capital e seus arrabaldes.

A' meia noite exacta, repicarão os sinos de todas as egrejas e serão queimadas girandolas de fogos.

A respeito temos as seguintes notas de reportagem:

### Egreja do Rosario

A *Devoção do S. S. Rosario*, de Santo Antonio, á meia noite, na passagem do anno, entoará hymnos á sua excelsa padroeira, a Virgem do Rosario, em sua egreja, que estará aberta ao publico.

### Egreja da Soledade

A meia noite bençam do Santissimo Sacramento, officiando o padre dr. Sá Leitão.

O pateo da capella estará illuminado a lampadas de gaz carbonico.

### Afogados

Os moradores de Afogados promovem festejos para solennizar a passagem do anno novo.

O largo da Paz e a rua de São Miguel serão illuminados fartamente a lampadas de gaz carbonico e balões venezianos.

A' meia noite, será queimado vistoso fogo de artificio e, pelas 2 horas da manhan, celebrada u'a missa.

Durante os festejos tocará em um coreto, armado no largo da Paz, a banda musical afogadense.

— Os moradores da rua Mocotolombó, preparam grandes festividades para o advento do novo anno.

Além de um elegante corêto, onde tocará a banda social *Euterpe*, haverá uma sorpreza ao publico, cujo segredo a commissão destes festejos se tem esforçado para que seja bem admirado e applaudido.

A rua achar-se-á garbosamente ornamentada e illuminada com grandes fócos a acetylene e a giorno, cujos moradores se estão esforçando para dar realce ás fachadas de suas casas.

### Beberibe

Não passarão despercebidas em Beberibe as festas do anno novo.

Os moradores daquelle povoado preparam agradaveis surprezas para a noite de hoje.

O pateo será illuminado á luz electrica e durante a noite tocará a banda da ala direita do corpo de policia.

A' meia noite, uma banda de cornetas tocará alvorada, sendo o novo anno saudado com uma salva de 21 tiros.

### Olinda

Será solennemente festejada a passagem do anno na cidade de Olinda.

Poucos minutos antes de meia noite, uma banda de clarins executará a alvorada, ouvindo-se nessa occasião uma salva de 21 tiros.

Ao soar meia noite, varias bandas executarão o hymno nacional, serão queimadas diversas girandolas e bellissimo painel allusivo á passagem do anno novo.

Todos esses festejos serão realizados no pateo do Bom-Fim.

Ali foram armados cinco corêtos destinados ás bandas do 34.º, 14.º, 27.º, 1.º e 2.º corpos de policia.

A illuminação será electrica estando, porém, o pateo adornado com balões venezianos.

### Bôa-Viagem

As familias que se acham veraneando na praia da Bôa-Viagem, preparam hoje esplendida festa, solenizando a passagem do novo anno.

Ali tocará durante a noite, uma banda de musica do exercito, havendo innumeras diversões populares.

### Areias

Nesse arrabalde, tambem festivamente, será solennizada a passagem do anno bom,

A' meia noite, haverá missa campal, havendo interessantes folguêdos durante as primeiras horas do primeiro dia do anno novo.

×

## Alma religiosa

A *Confraria de Nossa Senhora da Soledade*, realizou domingo a posse da sua nova mesa, que a tem de administrar no anno de 1908.

✠ Realizaram-se hontem na matriz da Bôa-Vista as missas mandadas rezar pela familia do dr. Pelino Nobre, em commemoração ao 7.º dia de seu fallecimento.

Foi numeroso o comparecimento de amigos da referida familia, especialmente do sr. desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

Representando o governador do Estado compareceu o major João Izidoro de Albuquerque.

✠ A irmandade do *Senhor Bom Jesus* erecta na egreja da Madre de Deus, realiza amanhan a festa de seu padroeiro constando dos seguintes actos: missa solenne á grande orchestra, pelas 4 1/2 da manhan e *Te-Deum* á noite, precedido de sermão pelo monsenhor Oliveira Lopes.

Haverá fogo de artificio.

✠ Hoje, pelas 6 horas da tarde, na egreja do Carmo do Recife. terá inicio um triduo em preparação á festa da primeira sexta-feira, consagrada ao sagrado coração de Jesus.

A festa constará de missa cantada no dia 3, pelas 7 1/2 horas, communhão dos associados do apostolado da oração e á tarde, ladainha e bençam do S. S. Sacramento.

×

## INSTITUTO DE PROTECÇÃO Á INFANCIA

Lista das crianças que se matricularam hontem, no *Dispensario Sabino Pinho* e receberam soccorros medicos e de pharmacia:

Ns. 305—Severino de Almeida Garcia, 8 annos, Pombal. 306—José Celestino Angeiras, 10 annos, rua da Jangada. 307—Leopoldo da Costa Ribeiro, 2 annos, bêco do Camarão. 308—Luiz de França Gomes, 9 annos, rua da Saudade. 309—José de Castro Lima, 7 annos, rua da Intendencia. 310—Alzira Cecilia dos Santos, 11 annos, rua João de Barros. 311—Francisco Claudino dos Santos, 9 annos, rua João de Barros. 312—Izaura Leopoldina dos Santos, 6 annos, rua João de Barros. 313—Almerindo José dos Santos, 4 annos, rua João de Barros. 314—Roque Simplicio dos Santos, 2 annos, rua João de Barros. 315—Hersilia Josepha dos Santos, 5 annos, rua João de Barros. 316—José Augusto Coêlho, 11 annos, rua dos Cotovello, 317—Agêo João Ferreira dos Santos, 1 anno, Santa Thereza. 318—Oscar Ponciano dos Santos, 11 annos Encruzilhada. 319—Angelo Ponciano dos Santos, 10 annos, Encruzilhada. 320—Amaro Ponciano dos Santos, 8 annos, Encruzilhada. 321—Julieta Carmelita dos Santos, 9 annos, Encruzilhada. 322—José Ferreira da Costa e Silva, 8 annos, rua dos Pires.

— Dos matriculados anteriormente receberam soccorros 8. Foram recusados 4 por não serem desvalidos; e 2 por serem de idade superior a exigida pelo *instituto*,

## PELA ALFANDEGA

Despachos de hontem, do sr. inspector coronel Pinto da Fonseca:

W. E. G. Broxwell, pedindo restituição da quantia de 200$000.—Informe a 2.ª secção.

R. H. Connoly, pedindo restituição da quantia de 200$C0.—Informe a 2.ª secção.

João Alvaro de Menezes, sobre restituição da quantia de 517$660.—Restituam-se.

Officios ns. 852 e 853, da administração dos correios, remettendo objectos registados, sujeitos a direitos.—Escripturados no livro de encommendas postaes, voltem.

Griffith W. & Johnson, informando sobre o manifesto do paquete «Aragon» entrado a 21 de fevereiro ultimo.—Informe a 1.ª secção.

M. M. da Nova, pedindo restituição da quantia de 74$640.—Informe a 2.ª secção.

Nathan & C., pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto.—Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. Simões, diga a 2.ª secção.

Seixas Irmãos, pedindo para atracar o lúgre «Canadá», no trapiche Livramento.—Como pedem. Ao sr. guarda-mór, para attender.

Miranda Souza & C., pedindo restituição da quantia de 66$612.—Informe a 2.ª secção.

Miranda Souza & C., pedindo restituição da importancia de 69$880.—Informe a 2.ª secção.

Alfredo A. de Miranda Souza, passageiro do paquete «Araguaya», pedindo para examinar uma grade vinda em sua bagagem.—Informada pela 1.ª secção verifique o sr. R. Pinto.

João Pessôa, passageiro do paquete «Araguaya», pedindo para examinar sua bagagem.—Informada pela 1.ª secção, verifique o sr. R. Pinto.

Gortz & Schar, pedindo classificação para as amostras juntas.—Como pedem. A' commissão de tarifa.

Companhia de luz e força pelo alcool, pedindo para examinar as mercadorias constantes do despacho junto.—Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. Simões, diga a 2.ª secção.

Amorim Fernandes & C., pedindo para retirar uma amostra da caixa marca triangulo tendo no centro a palavra Estiva, s/o., afim de ser classificada pela commissão de tarifa.—Como pedem. Ao sr. Franco.

Ildefonso do Rego Monteiro, pedindo para rectificar o manifesto do paquete «Aragon», entrado a 12 corrente.—Ao sr. chefe da 1.ª secção para attender.

Wilson Sons & C., pedindo para desembaraçar o paquete «Magellan», entrado hontem para receber carvão.—Informe a 1.ª secção.

Rossbach Brasil, pedindo para retirar uma amostra das caixas marca R B ns. 1 a 19 afim de ser classificada pela commissão de tarifa.—Como pede, presente o sr. Franco.

Henry Forster & C., sobre prorogação de prazo.—Como pedem.

Great W. of Brasil, pedindo classificação para a amostra que junta.—Como pede. A' commissão de tarifa.

João Luiz de Carvalho, pedindo classificação para as amostras juntas.—Como pede. A' commissão de tarifa.

Companhia pernambucana de navegação, pedindo nove passaporte para o paquete «S. Francisco».—Como pede.

J. A. Lorimer, pedindo para examinar uma caixa contendo plantas vivas.—Informada pela 1.ª secção, verifique o sr. Argemiro.

Miranda Souza & C., pedindo para rectificar o manifesto do paquete «Gladiator». —Ao sr. chefe da 1.ª secção para attender.

Fonseca Irmãos & C., pedindo para ser classificado pela commissão de tarifa, um tanque de ferro.—Como pedem. A' commissão de tarifa.

Fonseca Nunes & C., pedindo para examinar pela commissão de avaria uma caixa n. 18716 marca F N & C.—Informada pela 1.ª secção, verifique a commissão de vistorias.

Idem, pedindo restituição da importancia de 54$220. — Informe a 2.ª secção.

Idem, pedindo restituição da importancia de 271$900. —Informe a 2.ª secção.

Idem, pedindo para retirar uma amostra da caixa n. 28 marca losango tendo no centro a firma Fonseca & C., afim de ser classificada pela commissão de tarifa.—Como pedem. Ao sr. Franco.

Francisco Caracciolo, pedindo para retirar uma amostra da caixa marca Modesto n. 1961, afim de ser classificada pela commissão de tarifa.—Como pede. Ao sr. Franco.

A. D. Carneiro Vianna, sobre exame prévio.—Junte-se ao manifesto.

Ferreira Rodrigues & C., pedindo para dar baixa no termo que assignaram por falta de conhecimento e factura consular.—Ao sr. chefe da 1.ª secção para attender.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo prorogação de prazo. — Informe a 1.ª secção.

×

## BAZAR DOS POBRES

Cumprindo sua piedosa missão, os confrades de S. Vicente de Paulo se empenham estes dias na arrecadação dos generos e objectos que têm de ser distribuidos aos pobres de ta cidade.

Esta festa de caridade denomina-se *Bazar dos pobres* e se effectuará no proximo domingo, na séde da sociedade, á rua d'Aurora n. 37.

Varia de cinco a seis contos de réis o valor das mercadorias que o commercio offerece aos pobres, por intermedio da *Sociedade de S. Vicente de Paulo*.

×

## Hygiene publica

Fica de promptidão durante a noite a pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88, conforme a obrigação contraida com a inspectoria de hygiene.

Os empregados pernoitam na sala da frente do 1.º andar do predio e acudirão ao primeiro signal de chamado.

— Vaccinações:

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico de Santo Antonio, á rua Barão da Victoria n. 5, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Augusto Chacon vaccinará nas segundas, quartas e sextas-feiras, na pharmacia Bom-Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O dr. Soares de Aveliar vaccinou 16 pessôas, sendo 10 na rua das Aguas Verdes e 6 na fabrica Lafayette.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 12 pessôas.

— Intimações:

O dr. Augusto Chacon intimou os proprietarios dos predios ns. 18 e 12, á rua do Occidente, o primeiro para no prazo de 8 dias mandar substituir a caixa do apparelho, o segundo para no prazo de 30 dias mandar pintar e ao proprietario da mercearia n. 135, á rua de São Jorge, para no prazo de 48 horas mandar retirar o lixo que se acha no quintal.

O dr. Eustachio de Carvalho intimou os proprietarios dos predios ns. 4 e 9, á rua Deão Farias e 23, á rua do Riachuelo, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios.

O dr. Eduardo Wanderley intimou o proprietario do predio n. 23, á rua das Trincheiras para no prazo de 15 dias mandar caiai-o e desentupir o cano de esgoto e ao inquilino do predio n. 27, á mesma rua, para no prazo de 48 horas mandar retirar um porco que tem no quintal.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Augusto Chacon visitou o predio n. 10, á rua do Occidente.

O dr. Eduardo Wanderley visitou os predios ns. 21, 23, 25 e 27, á rua das Trincheiras.

O dr. Baptista Fragoso visitou 25 casas na Mangabeira de Baixo e linha de Limoeiro.

O mesmo doutor vaccinará hoje no Cordeiro. de 9 ás 11 horas da manhan.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios ns.: 57, 59 e 73, á rua Costa Gomes, 22, 31, 32, 34 e 36, á rua Sete Mucambos, 1 sala da estação Central, 1 predio na Ilha do Maruim, 1 no quadro Brasilino, 22, á rua das Cruzes, 1 predio na Mattinha. 67, á rua Cae Ligeiro, na Torre e das galerias de esgoto do pateo do Carmo.

×

## O PESSOAL DE ARRELIA

Ante-hontem o individuo Luiz Cipriano dos Santos tentou, conforme queixa apresentada á autoridade, assassinar a sua mãe na cidade da Escada.

O facinora foi na mesma occasião preso e transportado para o Recife.

O monstro, segundo informa o delegado da Escada, foi recolhido á casa de detenção.

## NOTICIAS MILITARES

Classificado no 5º batalhão de infantaria, apresentou-se hontem ao quartel-general o sr. 2º tenente addido ao 34º batalhão, Antonio de Araujo Lima.

** Apresentou-se tambem, ao commando do districto, por haver terminado a licença em cujo goso se achava o tenente José Miguel Pereira de Souza, ajudante do 40º batalhão de infantaria.

** O commando do districto approvou o acto do commandante do 34º, contratando a respectiva musica para tocar a 31 do corrente em Bôa-Viagem.

** De ordem do general Rocha Callado vão ser punidas severamente as praças do 14º batalhão que, a 28 do corrente, em viagem de Campina para esta capital, portaram-se inconvenientemente, o que foi presenciado por um official da guarnição que, a paisano, viajava no mesmo trem.

Essas praças, recolhidas ao seu corpo, vão ser substituidas no destacamento de Campina Grande.

** Alistaram-se hontem 11 voluntarios, ficando 5 addidos ao 14º e 6 ao 27º batalhão de infantaria.

** Pelo artigo 123 da lei da reorganização do exercito, passarão para o quadro supplementar os seguintes officiaes: marechal graduado, Firmino Pires Ferreira, senador, generaes de divisão, José Maria Marinho da Silva e Luiz Antonio de Medeiros, ministro do Supremo tribunal militar, generaes de brigada, Francisco Marcellino de Souza Aguiar, prefeito do districto federal, Antonio Geraldo de Souza Aguiar, commandante da força policial do Rio e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, actualmente á disposição do ministro da viação.

Compulsoriamente será reformado o general de divisão, Antonio Olympio da Silveira, dando-se assim quatro vagas de generaes de divisão e sete de generaes de brigada.

E' provavel que seja promovido a general de divisão o actual commandante do 2º districto militar, general Francisco da Rocha Callado.

Na arma de infantaria são duas as vagas de coronel, sendo um reformado pela compulsoria e outro passando para o quadro supplementar.

Serviço da guarnição:

Hoje:

Superior do dia, o sr. major Julio Cesar, do 34º.

Dia ao quartel-general, o amanuense Teixeira do Amaral.

O 34º dará a guarnição.

Uniforme 7.

×

### QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

Ao capitão Araujo Mello, subdelegado do 1.º districto de S. José, recommendamos o grande numero de vadios que se reunem todas as noites na rua da Concordia, esquina com a de S. João.

Esses desoccupados costumam dirigir pilherias ás pessôas que por ali transitam, desmanchando-se ás vezes em feio vocabulario quando as suas insulsas graçolas são repellidas.

A autoridade local deve providenciar a respeito.

×

## DIARIO CIVIL

O escrivão interino José Alfredo dos Santos, que funciona nos districtos da Bôa Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n. 28, 1º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Bertino Cypriano de Carvalho e d. Maria Francisca de Azevedo, solteiros, residentes no districto da Varzea.

Theodomiro Agrippino de Mello, residente no districto de Santo Antonio, e d. Josina Nunes de Mello, residente no districto da Boa Vista, solteiros.

Fernando Padilha, residente no municipio de Olinda, e d. Adelina Coelho da Silva, residente no districto da Boa Vista, solteiros.

Dr. Augusto Lins e Silva e d Maria Luiza Walcacer, solteiros, residentes no districto da Graça.

1.ª PUBLICAÇÃO

José Maria Carneiro da Cunha Junior e d. Hortencia Thereza de Souza Pinto, solteiros e residentes no districto do Poço da Panella.

Sebastião Paes Barretto, residente no districto de S. José, e d. Eugenia Emilia Botelho, residente no districto da Boa Vista, solteiros.

João Henrique Dreryer e d. Evelina von Sohsten, solteiros e residentes no districto da Graça.

—O escrivão dos casamentos Germano Motta, que funciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição de registo, á rua do Imperador n. 31, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contraentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Antonio Bartholomeu Neves e d. Emilia Dorothêa da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados

Pergurino José de Souza e d. Adolphina Spiridiani Zloccowick, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S José.

Agnello Hemeterio da Silva e d. Maria do Carmo Pereira da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados

João da Cruz Ferreira e d. Maria Olivia de Paula, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

×

## OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos hontem:

100, para a *Protectora da infancia*, remettidos pelo preparatoriano Severino Vidal de Negreiros;

230, para a mesma associação, enviados por Nair Gomes Coelho, solennizando o anniversario de sua tia d. Adelaide.

×

O major Alfredo Duarte recebendo denuncia de que em um predio desoccupado, do pateo de São Pedro, pernoitavam constantemente varios vagabundos, deu cerco no mesmo, ás 11 horas da noite, não encontrando ali pessôa alguma.

×

## ENSINO PUBLICO

### Exames primarios

Resultado dos exames da escola publica estadual do sexo masculino de Aguas Bellas, regida pelo professor Ildefonso Marinho de Araujo.

*1.ª classe*—Vicente Ferreira de Araujo e Arnobio Walfrido de Lima, muito adeantados.

Antonio Coelho da Silva, José Antonio de Araujo, Jesuino Enedino da Silva, Eliseu Egidio da Silva, José Rodrigues de Araujo, Antonio Rodrigues Lins, João Alfredo da Costa Lima, Genesio Martins de Albuquerque, Manuel Joaquim de S. Anna e Oscar Florentino dos Santos, adeantados; deixou de comparecer o alumno Domingos Paes Cavalcante.

*2.ª classe*—Juvenal de Mello e Silva e José Pinheiro da Costa, muito adeantados.

*1.º grão*—Flavio Bezerra da Silva e João Pereira da Silva, approvados plenamente.

*2.º grão*—José Guimarães Leite e José Alfredo de Araujo, approvados com distincção e Juvenal Pereira da Silva, approvado plenamente.

*3.º grão*—Pedro Florentino dos Santos e João Malta Filho, approvados com distincção e Antonio Marques Wanderley, Julio Marques Wanderley e Antonio Ferreira da Silva, approvados plenamente.

— Realizaram-se nos dias 9 e 10 do presente mez, os exames da escola parochial de S. José, regida pelo professor Cosme Miranda, servindo como presidente o bacharelando Domingos Marques Vieira e como examinadores o professor Alberto de Moraes Pradines e o professor da cadeira, obtendo os examinandos o seguinte resultado:

*1.º grão*—Chrispiniano Gomes de Barros, Aristheu Accioly Lins, Thmaz Levi de Souza e Edmundo Santos de Araujo, approvados com distincção; José Severino de Farias, Clemente Felicidade de Araujo, Silvino Francisco Villares, Antonio Gonçalves Penna, Albino Theodolo Bentzen e Guilherme Eduardo Baptista, approvados plenamente.

*2.º grão*—Antonio Graciano de Gusmão Lobo, approvado com distincção; João Gonçalves Carneiro, João Carlos Soares de Avellar e José Elbiano Gomes, approvados plenamente.

*3.º grão*—Cesar Saraiva de Andrade, José Joaquim Fernandes Vellozo, José de Almeida Albuquerque, Alvaro João do Rego Gomes e José Antão de Britto Freire, approvados com distincção,

## NO LAR

**Anniversarios**

Fazem annos hoje:

a senhorita Maria Clementina, filha do sr. Pereira Lima;

a senhorita Maria Regina de Carvalho;

a senhorita Maria Amelia de Oliveira;

d. Helena, esposa do sr. Antonio Muniz Machado;

o major Justino Rodrigues da Silveira;

o sr. Manuel Medeiros, gerente do *Banco de credito real*;

o tenente Melchiades de Albuquerque Paes Barretto;

o sr. Antonio Marques de Pinho Seabra;

a senhorita Maria Regina de Carvalho, filha do dr. Thomaz de Carvalho;

a pequena Olga, filha do dr. Nogueira Lima, juiz municipal de Gamelleira.

**Nascimentos**

O sr. dr. Americo Carlos de Gouveia e sua exma. senhora d. Julieta Cardoso da Silva Gouveia nos participaram hontem o nascimento de seu filho Venicius.

Nossas felicitações.

— Washington é o nome do filhinho recemnascido do sr. Plutarcho Jaguaribe e de sua exma. esposa d. Zilda Jaguaribe.

Desejamos ao pequeno todas as felicidades.

×

## ARTES E DIVERSÕES

Realiza-se hoje, em Caxangá, a kermesse promovida em favor do *Instituto de protecção e assistencia á infancia*.

Grande acceitação alcançou a commissão promotora dos festejos, o que faz crêr enorme concorrencia em Caxangá, na noite de hoje.

A rua principal, magnificamente ornamentada, destaca se pela feição artistica apurada que presidiu á sua decoração.

Diversas bandas de musica tocarão em retreta, executando peças escolhidas.

Diversões populares desconhecidas serão levadas a effeito naquelle aprazivel arrabalde.

Imponente arco de triumpho será levantado na entrada da praça onde se effectuarão os festejos.

A commissão encarregada de promover a execução da festa é assim constituida: senhoritas—Noemi e Ruth Pessoa, Maria Augusta Lacerda, Iracema Frota, Helena e Vicentina Barros, Elisa e Adele Plessunnan, sr. Raul Frota e academicos João Firmino de Araujo e Huascar de Figueiredo.

A' entrada do anno novo serão queimadas innumeras girandolas e, juntamente com o bimbalhar dos sinos, as bandas de musica executarão o hymno nacional.

Barraquinhas caprichosamente armadas completam o conjuncto harmonioso e esthetico que, este anno, se nota na festa de Caxangá.

No termino das diversões atrorá os ares uma salva de 21 tiros.

Durante a noite, *mister* Fletcher, gerente da *maxambomba*, expedirá trens extraordinarios.

Caxangá é, portanto, um dos principaes pontos de festejos na noite de anno.

## DESAPPARECIDOS

O sr. Raphael Dias, conceituado commerciante desta praça, passou hontem pelo doloroso golpe de perder sua estremecida esposa d. Ludovina Marques Dias, senhora geralmente estimada na sociedade pernambucana, pelas suas virtudes.

A extincta contava 52 annos de edade e de seu consorcio não deixou filhos.

O enterramento effectuou-se ás 4 1/2 da tarde no cemiterio de Santo Amaro sendo numerosa a assistencia.

A' familia da morta nossas condolencias, especialmente ao seu marido que se acha sobremodo acabrunhado pelo triste facto.

### Loteria Federal

N.º 170 —75.ª EXTRAIDA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1907

| | | | |
|---|---|---|---|
| 34799 | 15:000$000 | 37719 | 1:000$000 |
| 7903 | 2:000$000 | 3471 | 500$000 |
| 32843 | 1:000$000 | 27432 | 500$000 |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 954 | 7725 | 11035 | 20054 | 35424 |
| 5005 | 10698 | 19008 | 27760 | 37695 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4737 | 13094 | 24459 | 27921 | 35619 |
| 7419 | 17209 | 24706 | 29302 | 36758 |
| 8139 | 19034 | 25828 | 30172 | 39211 |
| 10338 | 24002 | 27767 | 32704 | 39769 |

×

### Loteria popular

78.ª LOTERIA DO PLANO N. 29.— ESTADO DE SERGIPE—EXTRAIDA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1907.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18717 | 16:000$000 | 8696 | 300$000 |
| 78390 | 1:000$000 | 179914 | 300$000 |
| 22602 | 500$000 | ..... | ...... |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26393 | 75707 | 135179 | 150596 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40709 | 53580 | 100275 | 176823 |
| 46333 | 54643 | 155235 | ...... |

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38624 | 71009 | 76211 | 103398 | 175744 |
| 50173 | 75487 | 82529 | 123318 | ...... |

## GOVERNO DO ESTADO

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 24 de dezembro de 1907:

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento da quantia de 88$360, proveniente do fornecimento de objectos de expediente á bibliotheca publica do Estado.—Nesta data autorizo o pagamento.

— Despachos do dia 26:

José Francisco dos Santos, capitão do 1.º corpo de policia, pedindo pagamento da quantia de 414$000, que se acha escripturada no thesouro do Estado.—De acôrdo com as informações mando pagar nesta data a quantia de 372$667 de gratificação relativa ao periodo de 12 de agosto de 904 a fevereiro do anno passado, quanto a de 41$330 de julho a 4 de setembro do mesmo anno.—Aguarde o peticionario que o congresso do Estado vote o necessario credito.

— Despacho do dia 27:

Prefeito do municipio de Bonito, pedindo para ser transferido ao mesmo municipio, a propriedade em que funcciona a cadeia daquelle municipio de acôrdo com a lei 878 de 25 de junho de 1904.—Nesta data providencio para que seja lavrado no thesouro o termo de cessão do predio a que o funccionario se refere.

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 27 de dezembro de 1907:

Basilio Pereira da Rocha, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença, o acôrdão que o condemnou e a data de sua prisão—Ao sr. dr. chefe de policia para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Bacharel Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcante, juiz de direito interino de Ouricury, pedindo pagamento dos vencimentos correspondentes ao mez de outubro findo. —Sim, nos termos do officio desta data ao sr. dr. director do thesouro.

Companhia Great Western pedindo pagamento da quantia de 6:885$480, proveniente de passagens por conta do Estado, no mez de novembro proximo passado. — Informe o sr. dr inspector de hygiene na parte que lhe é relativa.

Francisco José Delfino, sentenciado, pedindo para subirem ao superior tribunal de justiça os autos de seu processo.—Aguarde o julgamento da appellação pelo superior tribunal de justiça.

### DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 27 de dezembro de 1907:

Maria Rosa de Lima Leal, (?), João Baptista Santiago e João Gabriel B. da Costa —Informe a contadoria.

Joaquim Augusto dos Reis.—Entregue se ficando certidão.

Alexandre Dario Cavalcante de Albuquerque.—Informe o sr. agente na collectoria do municipio de Gamelleira.

### RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 30 de dezembro de 1907:

Xavier & C.ª e Francisco Antonio Beiró —Informe a 1.ª secção.

Soares Caldas & C.ª, José Tavares da Silva, Dubeux & C.ª, Cajueiro Dias & C.ª e Azevedo & C.ª —Restituam-se.

Lopes & Araujo, Abreu & C.ª, Rodrigues Machado, Rezende Rodrigues, Santos da Figueira Joaquim Ferreira de Carvalho, E. Gustavo Duarte e Costa Lima.—Informe a 3.ª secção.

Nathan & C.ª e Manuel Martins Campos, 2 petições.—Indeferido.

Alexandrina Maria Raposo—Averbe-se

João Ramos. — Como requer em vista da informação.

João da Costa Lima. — Deferido em vista da informação.

Neesen & C.ª—A s. exa. sr. desembargador governador do Estado.

O fiscal do procurador dos feitos n. 155 — Ao thesouro.

Herman Lundgren — Envolvendo a petição assumpto que se prende a serviços de duas secções distinctas cumpre ao peticionario requerer separadamente

Joaquim Araujo Guimarães. — Aguarde opportunidade.

Santos Araujo.—Informe a 3.ª secção.

### SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de dezembro de 1907:

Santa Casa de Misericordia do Recife.—Informe o thesouro.

Joaquim Paz de Aragão.—Informe a directoria da justiça

Bacharel Lupicinio Domingues Lins —Informe o dr. procurador fiscal.

### REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 289. Repartição central da policia de Pernambuco, 28 de dezembro de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, mui digno secretario geral do Estado

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 27:

A' minha ordem, José Manuel da Silva, como louco, ficando em observação até que possa ter o conveniente destino; Vicente Simplicio Oscar como criminoso de morte no presidio de Fernando de Noronha, Vicente José de Almeida, como criminoso no municipio de Victoria; Antonio José da Silva e José Albino de Souza, como sentenciados appellados na comarca de Jaboatão.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Emilio Pereira da Silva, como gatuno e Floro Sigismundo de Carvalho, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Vicente José da Cruz, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 4.º districto do Pôço da Panella, José Felix do Nascimento, como ladrão de cavallos.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, José Gomes dos Santos, como gatuno.

— Tendo *A Provincia* de 22 do corrente noticiado que a policia de Amaragy havia praticado um assassinato, incumbi o tenente Bernardo Lucas de Figueirêdo, delegado da Escada, de proceder a rigorosas syndicancias sobre o facto.

Desempenhando-se dessa incumbencia, aquelle official dirigiu-me o seguinte officio que faço transcrever:

Delegacia de policia do municipio de Amaragy, em 27 de dezembro de 1907.

Illm. sr. dr Manuel dos Santos Moreira, mui digno chefe de policia deste Estado.

Em cumprimento ás ordens de v. s. transportei-me a este municipio, onde logo que cheguei procurei entrar em indagações do facto occorrido em 19 de novembro proximo findo e do qual resultou a morte de Antonio Gito, conforme a denuncia dada pelos jornaes *A Provincia* e o *Correio do Recife*.

Informando-me primeiro de pessôas fide dignas constou-me já terem sido iniciadas algumas diligencias a respeito do mesmo facto pelo subdelegado do 1.º districto deste municipio, em vista do que officiei a essa autoridade avocando as mesmas diligencias que constava de um auto de exame cadaverico procedido na pessôa de Antonio Gito, de um auto de corpo de delicto procedido na pessôa de José das Chagas, praça de policia e de cinco autos de perguntas feitas a diversas pessôas, e me parecendo necessario esclarecer melhor o facto, afim de apurar a responsabilidade de quem se achasse culpado, procedi a mais seis autos de perguntas a diversas pessôas, entre estas algumas que se achavam no local onde se dera o mesmo facto.

Do resultado dessas diligencias pude verificar que, effectivamente no dia 19 de novembro proximo findo pelas 4 horas da madrugada o delegado de policia deste municipio, major João Lins de França Caldas postara dois piquetes formados de praças de policia e paisanos na estrada que vae do engenho Guerra ao Engenho Riachão do Sul, com o fim de capturar o individuo Vicente Barbosa, pronunciado neste municipio e em outros, conhecido ladrão de cavallos, individuo que lhe constara passaria naquella estrada acompanhando diversas cargas pertencentes a José Eça, morador do engenho Animoso e que se retirava para o municipio de Agua Preta.

Na occasião em que se aproximavam alguns individuos acompanhando diversas cargas e parecendo aos do piquete que eram justamente aquellas entre as quaes se acharia Vicente Barbosa, tomaram-lhes a vanguarda mandando fazer alto, no que não foram attendidos, sacando nessa occasião Antonio Gito de uma faca enfrentou os soldados e travou luta, chegando ainda a ferir a praça de nome José das Chagas, sendo porém attingido por sua vez, por um tiro que lhe occasionou a morte instantanea, aproveitando-se disto o individuo Vicente Barbosa para evadir-se.

E' o que me cumpre informar sobre este facto, levando tambem ao conhecimento de v. s. que nesta mesma data remetto as diligencias ao dr. promotor publico da comarca, por intermedio do dr. juiz municipal respectivo, para os devidos fins —Bernardo Lucas de Figueiredo.

— O delegado do municipio de Taquaretinga communicou-me em officio de 23 do corrente, que no dia 15 prendera em flagrante delicto o individuo Manuel Ribeiro do Nascimento na occasião em que roubava diversos cavallos.

Contra o referido individuo aquella autoridade procedeu na forma da lei.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de S. Lourenço, em officio de 25 do corrente, que ás 7 horas da noite anterior, o individuo José de tal, vulgo «José Trambolêto», por motivos frivolos, feriu com uma faca de ponta ao de nome Vicente Florentino de Lyra.

A alludida autoridade tomou conhecimento do facto e contra o criminoso que se evadiu procede ás necessarias diligencias.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Garanhuns, em officio de 23 do andante, que no dia 21 no logar Brejo das Flores, o individuo Francisco Teixeira conhecido por «Bilú», feriu com um tiro e uma facada Antonio Araujo Dias evadindo-se em seguida.

Contra o mencionado individuo a referida autoridade procede na forma da lei.

— Em officio de 24 do corrente participou-me o delegado de Quipapá, que no dia anterior, ás 4 horas da tarde, no kilometro 72, foi alcançado e ferido por um trem especial o menor Joaquim Feliciano de Mello.

Aquella autoridade tendo conhecimento do facto, chegou á evidencia de ter sido casual.

— Em 23 do corrente o delegado de policia do municipio de Taquaretinga, em companhia do dr. promotor publico respectivo visitou a cadeia dali, encontrando nove detentos, sendo quatro appellados, dois sentenciados, dois pronunciados e um indiciado, que nenhuma reclamação fizeram.

— O 2.º sargento do 1.º corpo de policia Pedro Alexandrino Nogueira assumiu, no dia 9 do corrente o exercicio do cargo de subdelegado do districto de S. Francisco do municipio de Villa Bella e no dia 24 o cidadão Innocencio da Cunha Goyanna Netto, tambem assumiu o exercicio de igual cargo do districto de S. Salvador da Sé, do municipio de Olinda, na qualidade de 1.º supplente

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia.

*Manuel dos Santos Moreira.*

## Publicações a Pedido


### AO PUBLICO SENSATO

**Dannemann & C.ª** tornam publico que, usando a firma Poock & C.ª, nos seus reclames, e etiquetas das caixas o trecho «Parecer do jury da exposição de S. Luiz»—«A melhor fabrica de charutos no Brasil» dirigiram-se á m. d. commissão brasileira da referida exposição, pedindo esclarecimentos de si as notas juntas ás firmas dos expositores no catalogo devem ser consideradas officiaes ou não, e tiveram a seguinte resposta:

«As descripções junto ás firmas dos expositores no catalogo da exposição de S. Luiz, publicado pela commissão brasileira, **nada** tem que ver com o juizo do jury internacional de recompensas que julgou os productos e conferiu os premios, **sendo apenas breves resumos de noticias enviadas pelos respectivos expositores.**»

Está claro portanto que a firma Poock & C.ª, publicando a sua *propria* opinião como *Parecer do jury da exposição* nada menos pretende fazer senão **illudir a bôa fé dos consumidores** á custa dos outros fabricantes de charutos.

*O parecer do jury* foi que os productos de **Dannemann & C.ª, São Felix**, merecem o **grand-prix** tal qual como os da firma Rio-grandense,


# LEI N. 220

## O Concelho municipal de Olinda decreta:

Artigo 1.º—A receita do municipio de Olinda, para o exercicio de 1908, é orçada na quantia de Rs. 69:980$666, e será arrecadada da forma seguinte:

§ 1.º—Saldo do exercicio anterior.

§ 2.º—Divida activa.

§ 3.º—Foros de terrenos municipaes.

§ 4.º—Laudemios pela transferencia de terrenos foreiros á Municipalidade e bem assim de quaesquer bemfeitorias nelles existentes.

§ 5.º—Arrendamento dos terrenos municipaes.

§ 6.º—Aluguel de predios municipaes.

§ 7.º—Investidura de terrenos e praças á razão de 500 rs. por metro quadrado.

§ 8.º—Rendimento do matadouro.

§ 9.º—Idem do mercado, tabella I.

§ 10—Multa segundo o codigo penal e mais leis e regulamentos em vigor e por infracção de posturas.

§ 11—Multa por falta de cumprimento de contrato além da perda da caução.

§ 12—2% sobre o valor de deposito.

§ 13—20% pela indevida retenção de rendas ou impostos municipaes.

§ 14—Emolumentos municipaes de acôrdo com a tabella II.

§ 15—Receita eventual.

§ 16—Licença para edificação, reedificação ou concerto de acôrdo com a tabella III.

§ 17—15% addicionaes sobre todas as imposições municipaes, excepto as da tabella IV que serão cobrados á razão de 10%, applicados ao aformoseamento da cidade.

§ 18—Por qualquer casa na Avenida Sigismundo Gonçalves, ruas Santos Dumont, S. Sebastião, 15 de Novembro, Dr. Prudente de Moraes, S. Bento, 7 de Setembro, 27 de Janeiro, Bom Fim, S. Pedro Martyr, Dr. Moreira Alves, S. Francisco, Dr. Rosa e Silva e travessas, Henrique Dias, 13 de Maio, Commercio, Amparo, Bôa Hora, Bispo Coutinho, Dr. Oswaldo Machado, Nascente, Isthmo, Dr. José Soriano, ladeiras da Misericordia e da Sé, praças da Santa Cruz, da Abolição, Dr. Gonçalves Ferreira, Concelheiro João Alfredo e coronel João Lapa, que não tenham cornija, parapeito e as aguas do telhado canalizadas 2% sobre o valor locativo, e nas ruas S. João, Coronel Joaquim Cavalcante, Barão Vera Cruz, Rosario, Santa Thereza e travessas do Commercio, Monteiro, Floresta, Porto Seguro, Amparo e povoação de Duarte Coêlho, 1% sobre o valor locativo.

§ 19—Por qualquer casa nas ruas, praças e travessas de que trata o § anterior que tenha canalizadas as aguas servidas para as ruas, praças e travessas 10% sobre o valor locativo.

§ 20—Por qualquer casa na Avenida Sigismundo Gonçalves, ruas Santos Dumont, S. Sebastião, 15 de Novembro, S. Bento, 7 de Setembro, 27 de Janeiro, Dr. Prudente de Moraes, Bom Fim, S. Pedro Martyr, S. Francisco, Dr. Rosa e Silva, Dr. Oswaldo Machado, Dr. José Soriano, Nascente, ladeiras da Misericordia e da Sé, praças da Santa Cruz, da Abolição, Conselheiro João Alfredo e Coronel João Lapa, que não tenham latrina ou sumidouro como exige a lei, 4% sobre o valor locativo, e metade dessa taxa nas demais ruas, travessas e praças de que trata o § 18, menos a rua de Santa Thereza e povoado de Duarte Coêlho.

§ 21—Por qualquer predio nas ruas, praças e travessas do perimetro da cidade, que tenham as aguas do telhado canalizadas sobre a calçada ou passeios 9% sobre o valor locativo.

§ 22—Por qualquer predio no perimetro da cidade que não tenha na parte posterior janellas ou portas de modo a ser convenientemente ventilado, ou sem terreno para construir latrina 50$000.

§ 23—Por qualquer predio no perimetro da cidade, cujo nivel fôr inferior ao da rua, 2% sobre o valor locativo.

§ 24—Por metro corrente de terreno não murado no perimetro da cidade, 1$000.

§ 25—Por qualquer casa que se edificar ou reedificar contra as posturas municipaes na cidade 50$000 e nos povoados 30$000.

§ 26—Por qualquer predio ou terreno murado dentro do perimetro da cidade, que tenha escadaria na rua em frente á porta ou portão, 40$000.

§ 27—Por metro corrente de calçada que não esteja de acôrdo com as posturas municipaes, 2$000.

§ 28—Por qualquer habitação nos pavimentos terreos dos sobrados não estando em bôas condições de salubridade por falta de ventilação e latrina, uma vez alugados, 100$000.

§ 29—Rendimentos dos cemiterios de conformidade com a tabella IV.

§ 30—3% sobre os productos dos leilões não judiciaes cobrados dos respectivos agentes.

§ 31—Para ter guindaste nos portos deste municipio, 100$000.

§ 32—Por matricula de canôa ou jangada de pescaria, 4$000.

§ 33—Por canôa ou outra qualquer embarcação não destinada á pescaria, 20$000.

§ 34—Por estancia de lenha na costa, 12$000.

§ 35—Por metro corrente de rêde para pescaria, 30 rs.

§ 36—Por licença para pescaria na costa por meio de côvos, 10$000.

§ 37—Por licença para edificar, ter ou conservar curral de fundo, de costa ou cambôa para pescaria, 20$000.

§ 38—Por viveiro de peixe, 20$000.

§ 39—Por licença para soltar fogos do ar 3$000, para os de artificio 8$000, exceptuando-se os de festividades religiosas e nacionaes.

§ 40—Contribuição da feira Paulista.

§ 41—Idem da Companhia assucareira, sendo isenta emquanto estiverem suspensos os seus trabalhos.

§ 42—1:000$000 sobre a fabrica Paulista.

§ 43—1:000$000 sobre a uzina Timbó.

§ 44—1:000$000 sobre a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

§ 45—Por licença para levantar ou ter banheiro coberto com palhas, 4$000 e mais 500 rs. de cada compartimento que accrescer.

§ 46—De cada boi abatido para consumo publico, na cidade 12$000, se fôr vacca 15$000 e fóra, boi 8$000 e sendo vacca 12$000.

§ 47—Aferição e revisão de pesos e medidas de acôrdo com tabella V.

§ 48—Por animal suino e ovelhum abatido no municipio para consumo publico 1$500 e cabrum 400 rs.

§ 49—Por licença para mascatear fazendas, 250$000.

§ 50—Por licença para mascatear miudezas e perfumarias, 150$000.

§ 51—Por mercador ambulante de calçados ou obras de folha de ferro, cobre, latão, estanho, louça ou vidro, 150$000.

§ 52—Por licença para comprador ambulante de ouro ou prata, 100$000.

§ 53—Por licença para joalheiro ambulante, 200$000.

§ 54—Por metro quadrado da area occupada por baixa de capim seja qual fôr a sua applicação, fóra do perimetro da cidade e da povoação de Beberibe, 10 rs.

§ 55—Por metro corrente de casa ou terreno murado no perimetro da cidade que não tenha calçada 6$000 e na povoação de Beberibe 2$000.

§ 56—Por licença para machina a vapor, gaz, petroleo ou gazolina, fixa ou movel que funccione dentro da cidade, cuja força não exceda de 15 cavallos 40$000 e excedendo 50$000, excepto da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

§ 57—Por kilometro ou fracção de kilometro de trilhos dentro do municipio 35$000, excepto os da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe e outras quaesquer empresas que já pagam taxas fixas.

§ 58—Por cocheira de carros de aluguel ou de trato de cavallos dentro da cidade 30$000 e fóra da cidade 20$000.

§ 59—Por licença para carro particular de quatro rodas para passeio 12$000 e de duas rodas 6$000.

§ 60—Por licença para carro de aluguel, 20$000.

§ 61—Por licença para carro ou carroça de quatro rodas que transitar nas ruas e estradas do municipio, 20$000.

§ 62—Por licença para carroça de duas rodas que transitar nas ruas e estradas do municipio 20$000, exceptuando-se as destinadas ao transporte de capim e dos productos e materias primas das fabricas de qualquer natureza, situadas nos suburbios da cidade, sujeitas aos impostos municipaes, que pagarão sómente 10$000.

§ 63—Por estabulo ou curral de vaccas dentro da cidade 40$000, e fóra, 15$000.

§ 64—Para construir ou ter fornos de queimar cal de capacidade até 100 alqueires 40$000, até 200 alqueires 70$000, até 400 alqueires 90$000 e de capacidade superior, 200$000.

§ 65—Por licença para canalizar agua ou gaz, 4$000.

§ 66—Por licença para abrir communicação dagua ou gaz, 2$000.

§ 67—Imposto de porta aberta que incidirá sobre todos os estabelecimentos commerciaes, escriptorios, agencias e officinas de conformidade com a tabella VI.

§ 68—Por licença para levantar kiosques ou barraca por occasião de festividade 15$000, vendendo bebidas alcoolicas 30$000, e se em ditas barracas vender-se joias por meio de sorteio 40$000. Estas licenças sómente vigorarão durante as festividades.

§ 69—Por licença para botequim por occasião de espectaculo ou divertimento congenere por dia ou noite 6$000, não vendendo bebidas, 3$000.

§ 70—Para levantar ou ter barraca ou kiosque nos largos ou praças e caes do municipio com permissão da prefeitura, 60$000.

§ 71—Por kilo de peixe pescado nas aguas do municipio ou que desembarque nas praias do mesmo, 60 rs.

§ 72—Por licença para espectaculo de qualquer natureza com entrada paga 5$000, menos quando o producto se destinar ás obras de caridade ou instrucção.

§ 73—Para armar ou ter circo ou pavilhão destinado a espectaculo, sem prejuizo do § anterior dentro da cidade, 40$000, e fóra, 20$000.

§ 74—Por licença para concerto vocal ou instrumental, com entrada paga, 10$000.

§ 75—Por licença para baile com entrada paga, sendo de phantasia ou mascara, 25$000, sendo publico com entrada paga, 20$000.

§ 76—Por pé de coqueiro que effectivamente der fructo, excepto dez pés para uso do proprietario ou rendeiro, 100 rs.

§ 77—2 % sobre o valor locativo de todos os predios situados nas ruas, travessas e praças de que trata o § 18, e na praça da Conceição, ruas da Cabanga, Porto da Madeira, 13 de Maio e Estrada Nova d'Agua Fria, tudo pertencente á povoação de Beberibe 1 % destinando-se essa verba á limpeza publica.

§ 78—Por mercador ambulante de doce, 10$000.

§ 79—Por licença para amolador, vendedor de figuras, estampas e explorador de industria semelhante, 12$000.

§ 80—Por vendedor ou entregador de leite, sendo do municipio, 5$000, e de fóra, 30$000.

§ 81—Por licença para entregador ou vendedor de charutos ou cigarros fabricados neste municipio, em casa que não pague o imposto de porta aberta, 12$000.

§ 82—Por metro de vallado para derivamento d'agua de qualquer rio ou nascente existente no municipio, afim de effectuar régas, accionar machinismos ou outros fins semelhantes 400 rs., e o duplo desta taxa quando o derivamento fôr feito por meio de canos, não podendo em caso algum a agua ser conduzida para outro municipio, sem lei que isto autorize.

§ 83—Por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuando-se os invalidos e as mulheres, 8$000.

§ 84—Por carroça empregada na conducção d'agua para negocio, 10$000, e fóra da cidade, 5$000.

§ 85—Por casas de taipa, de madeira ou de palha existente no perimetro da decima urbana e que não pagarem o referido imposto, exceptuadas as que servirem de residencia ao proprietario 4 % sobre o valor locativo.

§ 86—Por licença para caçar no municipio durante um anno, 20$000.

§ 87—Por casa de negocio que vender por atacado fogos artificiaes, embora pague o imposto de porta aberta, 16$000.

§ 88—Para expôr á venda bisnagas, confettis, serpentinas etc., até o ultimo dia de carnaval, 20$000.

§ 89—Por licença para vender nos caes e rampas do municipio, fructas, legumes etc., 5$000.

§ 90—Por licença para abrir inscripção em casa de negocio ou não, seja qual fôr o logar que ellas se acharem collocadas, 6$000.

§ 91—Por estabelecimento que tiver para seu serviço trilhos cruzando as ruas, excepto no caso do § 57, 30$000.

§ 92—Sobre atravessador ou commissario de peixe, 100$000, e sobre os de farinha, milho, feijão etc., 50$000.

§ 93—Por degrão ou patamar de tijolo, cimento ou pedra sobre a calçada ou passeio dos predios existentes nas ruas, travessas e praças de que trata o § 18, 12$000, e na povoação de Beberibe, 9$000.

§ 94—Por escada ou degrão de uma calçada para outra ou para a rua, 12$000, dentro da cidade, e na povoação de Beberibe, 6$000.

§ 95—Sobre estabelecimento commercial ou industrial que tiver empanada volante, 3$000, fixa ou movel, 15$000, dentro da cidade, e fóra volante, 5$000, fixa ou movel, 8$000.

§ 96—Por mercearia ou taverna que queira conservar as portas abertas durante as noites de festas e com licença da préfeitura, além do imposto á que está sujeito, mais 20$000, na cidade e fóra, 10$000.

§ 97—Por vendedor ambulante ou entregador de café moido, 150$000.

§ 98—Por dia de conservação de materiaes nos caes e praças do municipio, além de 48 horas concedidas para carga e descarga dos mesmos, 4$000, devendo conservar durante a noite uma luz.

§ 99—Por metro corrente de cerca nas ruas, praças e travessas de que trata a primeira parte do § 20, sem prejuizo do imposto do § 24, 500 rs.

§ 100—Por carga de aguardente que andar exposta á venda no municipio, 1$000.

§ 101—Por carga de louça de barro, gallinhas, perús, etc., exposta á venda no municipio, 500 rs. e se fôr conduzida em calão ou cestos, 200 rs.

§ 102—Por carga de madeiras roliças, lenha e palhas, 200 rs.

§ 103—Por qualquer outra carga exposta á venda no municipio, exceptuadas as de assucar, mel e algodão, 300 rs.

§ 104—Por mercador ambulante ou entregador de qualquer mercadoria não mencionada nos §§ anteriores, 10$000.

§ 105—Para ter mesas com comedorias por occasião de festividades nas ruas e praças da cidade, 1$000, e se vender bebidas, 2$000.

§ 106—Por vendedor de doces, bolos, sorvetes, geladas etc., que fizer ponto de venda em qualquer parte desta cidade por occasião de festividades, exceptuados os pequenos taboleiros, 300 rs.

§ 107—Por licença para mercador ambulante ou entregador de charutos, cigarros, pães, bolachas ou biscoitos, sendo do municipio, 25$000 e de fóra, 50$000.

§ 108—Por canôa que se fabrique nos portos do municipio, 10$000 e que se concerte, 5$000.

§ 109—10 % sobre os vencimentos do prefeito e de todos os empregados municipaes, quer activos ou inactivos, exceptuados apenas os serventes diaristas.

§ 110—Por calão de peixe, 200 rs. e sendo conduzido em carga, 300 rs.

§ 111—Por canôa que conduzir tijolos, telhas etc. com destino a armazem de materiaes, 3$000, e para outra qualquer parte, 5$000.

§ 112—Por canôa de sal, 8$000.

§ 113—Por canôa que conduzir cal para o municipio, com destino a armazem de materiaes, 3$000, e para qualquer outra parte, 6$000.

§ 114—Por cabeça de gado vaccum, ovelhum, suino ou cabrum que andar exposto á venda dentro do municipio, 200 rs.

§ 115—Por calão ou cesto de verduras, fructas, carvão, etc., 100 rs.

§ 116—Por vendedor de doces, bolos, sorvetes, geladas etc., que não fizer ponto de venda nas ruas e praças 200 rs., excepto os pequenos taboleiros.

### TABELLA I

MERCADO PUBLICO

Killo de peixe, 30 réis.
Mariscos, camarões etc., 200 réis.
Compartimento com verduras, 300 réis.
Idem com farinha, milho e feijão, 400 réis.
Idem com verdura, farinha, milho e feijão, 500 réis.
Idem com generos de estiva, 1$000.
Idem com carne verde 1$200.
Idem com suino, ovelhum e cabrum, 600 réis.
Fressuras 200, réis.
Taboleiros ou calderões com comidas, 300 réis.
Legumes e fructas, 300 réis.
Carga com gallinhas, 400 réis.
Saccos com farinha, milho, feijão etc., 200 réis.
Bebidas espirituosas 2$000.
Compartimento com fazendas etc. 1$200.
Carga não especificada nesta tabella, 200 réis.

O marchante que conservar no mercado dois talhos com carne verde, poderá tambem ter um ou dois fóra do estabelecimento, pagando os impostos de acôrdo com a presente tabella, sendo necessario obter licença da prefeitura.

### TABELLA II

EMOLUMENTOS

1.º—Por titulo de nomeação de empregado effectivo ou de aposentadoria e jubilação, sobre os vencimentos annuaes 3%.

2.º—Por titulo de nomeação de empregado interino sobre os vencimentos annuaes 2%.

3.º—Por apostilla de licença de qualquer empregado do municipio sobre os vencimentos do tempo da licença concedida 3%.

4.º—Por apostilla de remoção, accesso ou melhora de vencimentos sobre o accrescimo 3%.

5.º—Pelo registo de qualquer portaria de nomeação ou licença 5$000.

6.º—Pelo registo de procuração para receber vencimentos ou quaesquer quantias dos cofres municipaes 5$000.

7.º—Por termo de fiança de responsabilidade ou deposito 30$000.

8.º—Por portaria ou despacho concedendo licença para se passar titulos de aforamentos de terrenos municipaes 40$000.

9.º—Por despacho mandando dar baixa de imposto 3$000.

10—Por termo de aforamento ou reconhecimento de foreiro de terrenos municipaes 12$000.

11—Por termo de investidura de terrenos 12$000.

12—Por despacho concedendo licença para abertura de estabelecimento commercial sobre o valor locativo 5%.

13—Pelo registo de carta de autorização do governo federal ou estadoal para se incorporar qualquer sociedade ou companhia 30$000.

14—Pelo registo do titulo de qualquer privilegio ou empresa dada pelo governo federal, estadual ou municipal 80$000.

15—Por termo de responsabilidade, segundo a lei, pela publicação ou impressão de jornaes, 25$000.

16—Por termo de arrematação de alugueis de predios municipaes 80$000.

17—Por termo de arrematação de obras municipaes até 500$000 10$000, até 1:000$000 20$000, de 1:000$000 até 5:000$000 40$000, de 5:000$000 em diante 80$000.

18—Por termo de qualquer outro contracto sobre o valor do mesmo 3%.

19—Por certidão em geral 5$000, cobrando-se mais 1$000 de cada pagina excedente da primeira e havendo busca mais 1$000 por anno, não se cobrando a que corre.

20—Pela averbação de transferencia de estabelecimento commercial ou industrial cobrar-se-á 3% e quando a mesma fôr feita depois de 30 dias, contados da data da transferencia, 6%.

21—Pela averbação de transferencia de bens de raiz 2% e sendo feita depois de 30 dias, contados da data da escriptura 5%.

22—Pelo registo de entrada no livro da porta de qualquer petição, exceptuando-se as replicas, 1$000.

23—Pelo registo de titulo de parteira, 6$000.

24—Pelo registo de titulo de administrador, director ou gerente de Companhias anonymas ou fabricas cobrar-se-á annualmente 60$000.

25—Pelo registo de cada marca para qualquer especie de animal, 5$000.

26—Pela matricula de capataz, talhador, ajudante ou magarefe cobrar-se-á 15$000.

27—Pela matricula annual de suineiro e fressureiro, 12$000.

28—Pela matricula annual de boleeiro de carro de aluguel, 10$000.

29—Pela matricula annual de boleeiro de carro particular, excepto se fôr o proprio dono, 10$000.

30—Pela matricula annual de canoeiro e carroceiro, 16$000.

31—Pela matricula annual de banhista, 3$000.

32—Licença para abater gado para o consumo publico, 10$000.

33—Pela transferencia de contrato de arrematação de impostos, feiras e obras municipaes, 200$000.

### TABELLA III

EDIFICAÇÃO E CONSTRUCÇÃO

1.º—Licença para edificação inclusive o imposto de arruamento por metro quadrado da area occupada pelo primeiro pavimento, no perimetro da cidade 300 rs., pelos pavimentos que accrescerem, cobrados da mesma forma, 150 rs.

2.º—Licença para o mesmo fim fóra da cidade, por metro quadrado da area occupada pelo primeiro pavimento 100 rs. e pelos que accrescerem cobrados da mesma forma, 80 rs.

3.º—Sendo a casa de taipa em logar permittido pela Municipalidade, 60 rs.

4.º—Pela cordeação de cada metro corrente a Prefeitura perceberá 200 rs. e se a casa fôr de taipa 100 rs.

5.º—Se a cordeação fôr feita fóra da cidade, o cordeador terá direito á conducção paga pelo peticionario.

6.º—Licença para substituição de traves, ou para fazer ou concertar cornija, parapeito, canalizar as aguas pluviaes e fazer rebôcos no exterior do predio, 5$000.

7.º—Licença para mudar ou collocar soleiras, bandeiras, vêrgas ou portadas, por cada vão 3$000.

8.º—Licença para armar andaime dentro da cidade 4$000 e fóra 3$000.

9.º—Licença para rasgar ou tapar portas no exterior do predio, de cada vão 3$000.

10—Licença para mudar ou concertar varandas, 4$000.

11—Licença para collocar portão, 5$000.

MUTILADO

12—Licença para assentar ou desmontar machinismos, apparelhos de fabricas, guindastes, etc., 30$000.
13—Para armar, desmanchar ou transferir barracas, 6$000.
14—Licença para limpar a frente de qualquer predio, sendo terreo 4$000 e sendo sobrado 6$000.
15—Licença para embandeiramento, salvo se fôr para festas religiosas e nacionaes, 4$000.
16—Licença para collocar gradeamento sobre muros, por metro corrente 200 rs.
17—Pela cordeação de cada metro de muro ou calçada a construir, 300 rs.
18—Licença para fazer ou desmanchar qualquer obra não prevista nos numeros anteriores, 10$000.
19—Licença para collocação de materiaes na rua durante o tempo da obra, sem embaraçar o transito, 10$000.
20—Licença para escavação nas ruas ou praças da cidade para canalização, concertos de encanamentos, etc., excepto nos casos dos §§ 65 e 66, 3$000.
21—Pela cordeação de cada metro de calçada ou muro a reconstruir, 300 rs.
22—Pela licença para construir ou reconstruir calçada ou muro se cobrará, excepto a cordeação de que trata o numero anterior, 2$000.
23—Licença para fazer ou concertar cêrcas nos logares permittidos pela Prefeitura, 150 rs. por metro corrente.
24—Licença para construir latrina com sumidouro, etc., de acôrdo com a lei, 7$000.
25—Por licença para qualquer concerto não previsto nos numeros anteriores, 6$000.
26—Licença para levantar ou ter banheiros de taboa ou zinco, 10$000.
27—As licenças para edificação, construcção, demolição ou concertos só terão valor no exercicio em que forem concedidas e caducarão se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do pagamento dos devidos emolumentos.
28—Revalidação de licença do exercicio anterior, 2$000.
29—Só poderão obter licença para reedificar, demolir, concertar, etc., os proprietarios que tiverem seus predios averbados na Prefeitura.

TABELLA IV

CEMITERIO PUBLICO

1.º—Por espaço no cemiterio sobre as catacumbas de Municipalidade, para deposito de uma ossada á perpetuidada findo o prazo, tendo um metro de comprimento no maximo, 25$000.
2.º—De deposito em catacumba da Municipalidade, findo o prazo da inhumação por um anno, 35$000.
3.º—De cada terreno á perpetuidade para jazigos ou mausoléos, por metro quadrado 35$000.
4.º—Pelo aluguel de cada catacumba da Municipalidade, sendo grande 40$000 e pequena 20$000.
5.º—Por sepultura reservada ou commum, 3$000.
6.º—Pelo encerramento de tumulos á perpetuidade, mausoléo ou carneiro, 10$000.
7.º—Pelo encerramento de catacumba de irmandade, confraria, ou ordem, 8$000.
8.º—Pelo encerramento de catacumba da Municipalidade, 5$000.
9.º—Pelo encerramento de catacumba de confraria ou ordem da egreja de S. Francisco ou da Sé, 10$000.
10—Por metro quadrado de area em que se houver de edificar no cemiterio catacumbas ou jazigos de corporações, as quaes devem ser construidas de acôrdo com o typo que fôr adoptado, 7$000.
11—Pela collocação de pedra em catacumba ou mausoléo 2$000.
12—Para fazer canteiros para jardim em frente ás catacumbas ou jazigos, 10$000.
13—Pela retirada de ossada ou restos mortaes encerrados quer em catacumba da municipalidade, irmandade, confraria, ordem, quer em carneiro ou mausoléos, 6$000.

TABELLA V

AFERIÇÃO E REVISÃO

1.º—Por medida usada pelos canoeiros e barcaceiros para vender sal, cal, farinha e outras mercadorias, 1$500.
2.º—Por ancoras empregadas na conducção de liquidos de qualquer natureza livre de revisão, 2$000.
3.º—Por barril de quinto, 2$200.
4.º—Por barril de quarto, 2$500.
5.º—Por barril de terço, 3$000.
6.º—Por pipa, 3$000.
7.º—Pela aferição de metros, 12$000.
8.º—Pela collecção de pesos de 50 grammas até 10 kilos, 4$500.
9.º—Pela collecção de pesos de 50 grammas até 5 kilos, 3$500.
10—Pela collecção de pesos usados na pharmacia, 3$500.
11—Pelos pesos avulsos, 500 rs.
12—Por balança de força até 5 kilos, 2$500.
13—Por balança de força até 15 kilos, 4$000.
14—Por balança de força superior a 15 kilogrammas, 5$500.
15—Por balança romana ou decimal um peso de 300 kilogrammas, 10$000.
16—Por balança, idem, idem, que exceder de 300 kilogrammas, 12$000.
17—Por collecção de 10 medidas para seccos de um decalitro até 50 litros, 5$000.
18—Por collecção de medidas de um decalitro até 5 litros, 3$500.
19—Por collecção de 6 medidas de 1/2 decalitro até duplo litro, 3$000.
20—Por collecção de quatro medidas de 1/2 decalitro até 1/2 litro, 2$500.
21—Por medida de maior capacidade 600 rs.
22—Por medida avulsa até o duplo litro, 500 rs.
23—Pela revisão de todas as vasilhas, pesos, balança e medidas cobrar-se-á metade das taxas acima estipuladas.

TABELLA VI

PORTA ABERTA

1.º—Sobre cada companhia industrial ou agencia desta que não tiver taxa especial para seu ramo de negocio, 25 %.
2.º—Sobre qualquer sociedade anonyma ou em commandita ou agencia que não estiver especificada na presente lei, 35 %.
3.º—Sobre armazem ou casas importadoras de fazendas, ferragens, miudezas, tintas e vernizes em grosso, 20 %.
4.º—Sobre armazem de generos de estiva em grosso, 20 %.
5.º—Sobre cada fabrica de cerveja, limonada, vinho, aguas gazozas, vinagres, licores, genebras e outras bebidas espirituosas, sobre o valor locativo de toda a fabrica, 20 %.
6.º—Sobre fabrica de massa de tomate, macarrão, etc., sobre o valor locativo de toda a fabrica, 10 %.
7.º—Sobre fabrica de cimento, 200$000.
8.º—Sobre padarias dentro da cidade, 100$000, e fóra, 60$000.
9.º—Sobre refinações dentro da cidade, 80$000, e fóra, 50$000.
10—Sobre lojas de fazendas, ferragens, miudezas, calçados estrangeiros, chapéos, etc., sobre o valor locativo de todo pavimento, 25 %.
11—Sobre lojas que só venderem calçados feitos no Estado, idem, 6 %.
12—Sobre mercearias ou tavernas que venderem ferragens, vernizes, tintas e vice-versa, 18 %.
13—Sobre mercearia, taverna ou deposito de seccos, 10 %.
14—Sobre lojas de ourives ou joalheria, 20 % sobre o valor locativo.
15—Sobre loja de louça ou vidros, 8 % sobre o valor locativo.
16—Sobre restaurantes, cafés, hoteis, casas de pensão, etc., 15 %.
17—Sobre casas de vender charutos, cigarros, fumos, etc., 10 %.
18—Sobre casas onde se fabrique ou venda malas, na cidade, 40$000 e fóra, 20$000.
19—Sobre alfaiatarias, ou casas especiaes de roupa feita, 10 %.
20—Sobre casas de bilhetes de loterias, 25 %.
21—Sobre casas funerarias, 25 %.
22—Sobre casas de barbeiro ou cabelleireiros, 6 %.
23—Sobre casas de vender moveis, 10 %.
24—Sobre casas de vender arreios, etc., 9 %.
25—Sobre depositos de pelles, courinhos, etc., 10 %.
26—Sobre casas de bilhares sem prejuizo do imposto do n. 54 da presente tabella, 15 %.
27—Sobre lojas ou casas de vender cêra, 10 %.
28—Sobre casas de funileiros, bombeiros, etc., 6 %.
29—Sobre deposito de pães, bolachas e productos semelhantes, assucar refinado e café moido, 100$000.
30—Sobre cortume até 25 tanques, 160$000.
31—Sobre cortume, tendo mais de 25 tanques, 200$000.
32—Sobre salgadeira, 120$000.
33—Sobre casas de vender polvora, 70$000.
34—Sobre deposito de kerozene, polvora e outras materias inflammaveis, 50$000.
35—Sobre garapeiras ou ranchos no perimetro da cidade, 20$000 e fóra, 10$000.
36—Sobre deposito de materiaes dentro da cidade ou vendedor dos mesmos, 60$000 e fóra, 40$000.
37—Sobre deposito de carvão vegetal, 100$000.
38—Sobre olarias quando empregarem machinismos, 200$000 e quando não empregarem, 80$000.
39—Sobre escriptorio de advogado ainda que seja na propria residencia, 12$000.
40—Sobre officina de ferreiro, 12$000.
41—Sobre typographia, 40$000.
42—Sobre lithographia, 25$000.
43—Sobre casas de exposição de notas, cosmoramas, phonographos, tivolys e outros divertimentos semelhantes na cidade, 25$000 e fóra, 16$000.
44—Sobre açougues ou talhos de animal suino, ovelhum e cabrum dentro da cidade, 15$000 e fóra, 10$000.
45—Sobre açougues ou talhos de animal vaccum fóra da cidade, 30$000.
46—Sobre casas de jogos não prohibidos, esgrimas, tiro ao alvo, etc., 100$000.
47—Sobre officinas de sapateiro, 6$000.
48—Sobre tinturarias, 15$000.
49—Sobre pharmacia, 80$000.
50—Sobre deposito de sal, 10 % sobre o valor locativo.
51—Sobre quitanda, 12$000.
52—Os estabelecimentos commerciaes que negociam nos mesmos com outro ramo de negocio além do que constitue a sua principal exploração mercantil, além do imposto de que cogita a presente tabella pagará mais 5 % sobre o valor locativo.
53—Sobre qualquer estabelecimento industrial ou commercial, não especificado na presente lei, 15 % sobre o valor locativo.
54—As casas que venderem bebidas espirituosas serão consideradas em quatro classes, pagando as de 1.ª 50$000, as de 2.ª 40$000, as de 3.ª 25$000 e as de 4.ª 12$000.
55—Por confeitaria ou casas em que se fabriquem bólos, 100$000.
56—Os impostos de que trata esta tabella serão pagos impreterivelmente nos mezes de janeiro a julho em dois semestres sob as penas da lei.

*(Continúa).*

## Timbaúba

Lemos no *Jornal do Recife* um telegramma do individuo Baptista Lyra dizendo que é inexacto o telegramma do dr. Raul Lins, somente na segunda parte de ser o sr. Nestor de Moura governista, porque votou no senador Herculano. Seria melhor chamal-o com seu chefe de opportunista, porque o sr. Nestor de Moura votou nas eleições federaes no nome do dr. Virginio Marques, nas para deputados e senadores estaduaes, nos nomes dos drs. Manuel Borba e Antonio Vicente que nessas eleições não foram candidatos governistas. Perdeu o individuo Baptista de Lyra uma bôa occasião de ficar calado, e Nestor de Moura lhe *agradece* a defesa, porque não o reconhece nem por igual quanto mais por chefe. Na eleição ultima para governador votou tambem um tal sr. Affonso de Albuquerque Mello, de quem o *Corsario* diz, no mez de novembro ser seu prestimoso amigo e influencia politica em Cruangy. Será este governista? O mesmo já o disse tambem de Nestor de Moura e seu parente Philomeno. Elles que venham á imprensa dizer que são Rosistas—Esperemos.—Em 29—12—907.

*J. Figueira.*

## Pudéra!!

No *Jornal do Recife* de 25 do corrente, li um telegramma do dr. João Elysio ao governador do Estado e uma affirmação pessoal de s. s. no mesmo *Jornal*, que tinham por fim patentear o modo irreprehensivel por que correu a eleição de 23, para sub prefeito, realizada aqui sómente em uma secção eleitoral.

Se s. s. me não trouxesse como pedra de toque de tal asserção, de certo não appareceria em publico, pois, muito desejaria que a fama desse pleito, em que se elegeu um tucenista, só tivesse eco entre as serras de S. Vicente.

Diz o dr. João Elysio que eu tudo assignei, sem protesto nem recusa, mas esqueceu-se do principal, a razão que a isto me obrigou, e em vista do silencio de s. s. vou explical-o:

Era o unico mesario adverso á fracção de s. s. e de dr. Antonio Vicente e se compareci á mesa em obediencia á lei, acceitei tudo mais em obediencia á força.

Nas condições em que me achava, tendo na frente cinco capangas de armas á vista, uma caixa de phosphoros e uma vela no bolso (como s. s. viu) e um *vigario* nas costas, seria capaz, se na occasião me lembrasse de casa, dos meninos, de fazer tudo que s. s. ordenasse, mesme aquillo que mais abomino, basta dizer que talvez désse vivas ao dr. Antonio Vicente.

Timbaúba, 28—12—907.

*José Victor de Carvalho.*


## O PEITORAL DE CAMBARÁ

São deveras louvaveis os resultados obtidos com o **Peitoral de Cambará do Visconde de Souza Soares**, pelos medicos de Portugal, Brasil, etc. Todos os membros desta respeitavel classe são unanimes em affirmar, com o seu testemunho valioso, as mil e uma curas que este precioso preparado tem realizado em doentes que recorreram aos seus cuidados. Assim diz o intelligente e illustrado clinico portuense, o exm. sr. dr. Antonio Joaquim da Rocha:

« Eu, abaixo assignado, attesto que, « tendo na minha clinica empregado o « **Peitoral de Cambará do Visconde** « **de Souza Soares**, em varios soffri- « mentos catarrhaes do apparelho res « piratorio, verifiquei que os doentes « submettidos a este meio therapeutico « têm obtido da sua applicação resulta- « dos sempre beneficos.

« Porto.—Dr. *Antonio Joaquim da Rocha* ».—(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL PHARMACEUTICO SOUZA SOARES, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

Depositarios no Recife:

Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.


## Agradecimento

Antonio Pedro da Silva Marques, sua mulher e filhos, José Pinto Mendes e sua mulher, Adelina Nobre de Lacerda, Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda e Antonio Ferreira da Silva e sua mulher, sinceramente reconhecidos, agradecem a todas as pessôas que compareceram ás missas celebradas em suffragio da alma do seu prezado sogro, pae, avô, irmão e tio, **dr. Pelino Francisco de Carvalho Nobre**, e bem assim as que lhes endereçaram cartas e cartões de pezames. Igualmente agradecem ao *Diario*, *Jornal do Recife*, *Jornal Pequeno* e *A Provincia* a homenagem que prestaram á memoria do preclaro extincto.


O Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA é o depurativo de maior procura e encontrado em todo o Brasil. A' venda nesta cidade.


## Uma opinião


Desde que tive a idéa de servir-me dos seus dentifricios «Carmeline», não posso mais servir-me de outra coisa —é uma perfeição—.

Lucy Gérard, do «Gymnasio» (de Paris).


## PARAISO OLINDENSE


E' a barraca que o publico melhor encontra, cervejas das melhores fabricantes e diversas bebidas, comidas frias etc.

No antigo Carrousel do Lyra.

LOÇÃO DEQUEANT

CABELLO BARBA PESTANAS SOBRANCELHAS

Unico producto scientifico apresentado na Academia de Medicina de Paris contra o microbio da Calvicie e todas as affecções do couro cabelludo. L. DEQUEANT, Pharmaceutico, 38, r. Clignancourt, Paris. — A' venda em todas as boas Casas do Brazil e Portugal. Unico Concessionario: Emile DELOUCHE, 31, r. des Petites Ecuries, Paris, a quem deve-se dirigir para as encommendas e todas as informações. Depositarios em Pernambuco: GUIMARÃES BRAGA & C.


## Entre amigos

A rifa com o titulo acima á correr hoje, de um piano do fabricante Luger á Pariz fica transferida para o dia 11 do mez de janeiro, e pede-se o obsequio de mandarem os bilhetes ou as referidas importancia para a rua do Sossego n. 10. Aquelles que até o dia 10 de janeiro não devolverem os bilhetes, ficarão responsaveis pelas ditas importancias.

Recife, 31 de dezembro de 1907.

## AGRADECIMENTO

Francisco Alexandrino de Paula Rocha, sua mulher e filhos agradecem a todas as pessôas que tomaram parte no transe amargurado que soffreram com o fallecimento de sua querida **Maria do Carmo Caldas Rocha**, já no momento em que falleceu, acompanhando-a á sua ultima morada e enviando lhes cartas e cartões de condolencias.

A todos hypothecam immorredoura gratidão.


**BLOCKS** para 1908 e grande variedade de chromos, para os mesmos almanachs Garnier, Bertrand, Achette das Senhoras, de Lembranças e illustrado, encontram-se na *Livraria Edelbrock*, á rua Marquez de Olinda n. 4.


## AGRADECIMENTO

Dolorosamente consternado ainda com a morte de minha adorada mãe, ferido acerbamente no meu coração de filho amantissimo, sob a angustiada impressão de funda tristeza, num ambiente trevoso de dôr e de desgosto, agradeço, penhoradissimo, em meu nome individual e no de minha familia, a todas as pessôas, bôas e caridosas, que tomaram parte nos amargurados transes de minha sorte, já ajudando me a levar para a ultima morada aquelle corpo querido, já visitando-me pessoalmente ou enviando-me telegrammas, cartas, cartões de sinceras condolencias.

Aos illustradissimos profissionaes e bons amigos drs.: Ascanio Peixoto, Alfredo de Medeiros, Fragoso Selva, Bandeira Filho, João de Amorim, Souto Maior, Hermano Brandão e José Luz rendo imperecivel gratidão pelos relevantissimos serviços que houveram a gentileza de me prestar durante a grave molestia de minha extremecida mãe.

Particularmente ao excellente amigo e habilissimo clinico dr. Francisco Clementino agradeço cordialmente a abnegação e o carinho com que tratou minha inesquecida e pranteada mãe desde o inicio da cruel enfermidade até os estertorosos momentos daquella vida tão preciosa quão util, e lamento, immenso, que a indigencia de meu intellecto me não proporcione uma expressão bastante eloquente para significar-lhe o meu reconhecimento grande e eterno.

*Dr. Soares de Avellar.*


Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico Silveira, cura: sarnas gallicas, tumores gommosos e rheumatismo.

ESPELHOS FRANCEZES

Em lamina

70×40 — 100×50
110×50 — 120×50
130×50 — 140×50

VENDE-SE A'

Rua Barão da Victoria n. 38

NEUROSINE PRUNIER

RECONSTITUINTE GERAL


## DR. JOSÉ DE BARROS FILHO

De volta da sua viagem a Europa, tendo feito em Paris nos hospitaes de S. Luiz e Baudelocque cursos especiaes de partos molestias da pelle e syphilis acha-se á disposição de seus clientes e amigos de 7 ás 9 horas da manhan no estabelecimento Hydro-electro-therapico do dr. Silva Ferreira á rua da matriz n. 11 e de 12 ás 3 horas da tarde em sua residencia, á rua Barão da Victoria n. 65, 1.º andar.


## EXPOSIÇÃO DE MIMOS

PARA PRESENTES DE NATAL

NO

## Armazem Abrantes

Em attenção aos meus bons freguezes e ao respeitavel publico desta capital, venho mais uma vez mostrar-lhes, que não é exagero o que digo nos meus annuncios «dia a dia novidades», e é assim que, não poupando sacrificios, convido ás exmas. familias para fazerem uma visita ao meu armazem, para verem o colossal sortimento em ricos objectos, desde a mais alta fantasia até ao mais modesto gosto e ao alcance de todos.

Caixas, cestos, balaios, cofres, animaes ao original de gostos finos, aparelhos de louça para bonecas, ricos moveis para ornamentação de casinhas, presepios, fructas imitando o natural, relogios, noivas, creadas, frades capuchinhos, bahús, etc., estando tudo recheiado de amendoas finas e chocolates dos melhores fabricantes até hoje reputados

Tambem tenho um rico sortimento de sortes da ultima novidade, nougath, pralinés sortidos a re alho, amendoas confeitadas, bonbons, Plumpodin de 1, 2, 3 e 4 lbs, um belo sortido de cakes, arvores do natal e lindos enfeites para as mesmas, passas em lindas caixas de fantasia, nozes, amendoas, avelas, mincemeat curinths e tudo quanto é preciso, para se fazer presentes a pessôas de amisade e familia com pouco dinheiro.

RUA BOM JESUS N. 48

J. ABRANTES

**POSTAES** de fantasia e cartões para felicitações, encontra-se grande variedade na livraria *Edelbrock*, á rua Marquez de Olinda n. 4.


## A VERDADE


Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.


## LEI N. 35

### O Concelho municipal de Canhotinho para o futuro exercicio de 1908 decreta:

Art. 1.º—A despesa do municipio de Canhotinho para o exercicio de 1908 é orçada em 23:960$000 segundo o que dispõem os paragraphos seguintes:

| | |
|---|---|
| § 1.º—Ordenado do prefeito | 1:800$000 |
| § 2.º—Idem do advogado do concelho | 1:200$000 |
| § 3.º—Idem do collector das rendas municipaes | 720$000 |
| § 4.º—Idem do secretario do concelho | 600$000 |
| § 5.º—Idem do thesoureiro | 600$000 |
| § 6.º—Idem do secretario do prefeito | 480$000 |
| § 7.º—Idem do fiel do thesoureiro | 480$000 |
| § 8.º—Idem do porteiro do concelho | 144$000 |
| **INSTRUCÇÃO PUBLICA** | |
| § 9.º—1 cadeira para o sexo feminino na cidade | 480$000 |
| § 10—1 « nocturna para o sexo masculino | 360$000 |
| § 11—1 « mixta em Palmeira | 420$000 |
| § 12—1 « « « Glycerio | 420$000 |
| § 13—1 « « « Jupy | 420$000 |
| § 14—1 « « « Lagedo | 420$000 |
| § 15—1 « « « Calçado | 420$000 |
| § 16—1 « « « Tepy | 360$000 |
| § 17—1 « « « Palmerinha | 360$000 |
| **JUIZES DISTRACTAES** | |
| § 18—Ao juiz do 1.º districto da cidade | 600$000 |
| § 19— « « « 2.º « de Palmeira | 300$000 |
| § 20— « « « 3.º « de Jupy | 300$000 |
| § 21— « « « 4.º « de Lagedo | 300$000 |
| § 22— « « « 5.º « de Calçado | 300$000 |
| **ESCRIVÃES DOS DISTRICTOS** | |
| § 23—Ao escrivão do 1.º districto com obrigação de servir perante o delegado de policia e subdelegado | 240$000 |
| § 24—Ao escrivão do 2.º districto | 100$000 |
| § 25— « « « 3.º « | 100$000 |
| § 26— « « « 4.º « | 100$000 |
| § 27— « « « 5.º « | 100$000 |
| **ESCRIVÃES DO JUDICIAL E CRIME** | |
| § 28—Para cada um que funccionar em cada sessão do jury sem mais direito a custas 60$000 sendo quatro sessões annuaes | 240$000 |
| **FISCAES** | |
| § 29—Ao fiscal da cidade | 480$000 |
| § 30—Idem da Palmeira | 100$000 |
| § 31—Idem de Glycerio | 100$000 |
| § 32—Idem de Calçado | 100$000 |
| § 33—Ao fiscal do Jupy | 100$000 |
| § 34—Idem do Lagedo | 100$000 |
| **FORÇA PUBLICA** | |
| § 35—6 praças municipaes a 900 réis diario | 1:971$000 |
| § 36—1 sagento 1000 réis diario | 365$000 |
| § 37—1 commandante | 600$000 |
| § 38—Fardamento ás praças | 300$000 |
| **DESPESAS DIVERSAS** | |
| § 39—Illuminação publica da cidade | 2:000$000 |
| § 40—Ao zelador da illuminação | 240$000 |
| § 41—Hygiene municipal | 600$000 |
| § 42—Ao zelador das ruas | 300$000 |
| § 43—Conservação do hospital | 240$000 |
| § 44—Fornecimento de agua e luz á cadeia | 200$000 |
| § 45—Obras publicas municipaes | 2:000$000 |
| § 46—Livros e talões | 200$000 |
| § 47—Expediente, assignatura e publicação nos jornaes | 300$000 |
| § 48—Jury e eleição | 500$000 |
| § 49—Eventuaes | 500$000 |
| § 50—Subvenção á musica | 300$000 |
| | 23:960$000 |

AGENTES ARRECADADORES

§ 51—Aos agentes arrecadadores da cidade e povoados 8 % e aos demais 15 %.

RECEITA

Art. 2.º—A receita do municipio de Canhotinho para o futuro exercicio de 1908 é orçada em 23:960$000 segundo o que dispõem os paragraphos seguintes:

§ 1.º—Multas segundo o codigo de posturas em vigor.
§ 2.º—Dividas activas.
§ 3.º—De cada rez abatida no municipio para o consumo publico 6$000 sendo de outro municipio 5$000.
§ 4.º—Por cabeça de gado suino 1$000, e de cabrum ovelhum vendido nas feiras ou fóra dellas 300 réis.
§ 5.º—Estão sujeitos aos impostos de que tratam os §§ 3.º e 4.º, os que abaterem e talharem gado fóra da cidade e povoados, ou em qualquer propriedade situada no municipio.

IMPOSTO DE PORTA ABERTA

§ 6.º—15$000 por casas que venderem bebidas alcoolicas, vinhos, cervejas etc., e 5$000 as que venderem em pequena porção fóra do perimetro da cidade e povoados.
§ 7.º—60$000 por casas que venderem fazendas, miudezas, calçados, chapeos, molhados e ferragens.
§ 8.º—45$000 pelas que venderem fazendas, calçados e miudezas.
§ 9.º—35$000 por casas que venderem fazendas sómente.
§ 10—30$000 pelas que venderem molhados e ferragens.
§ 11—25$000 por casas de primeira ordem que venderem molhados.
§ 12—40$000 pelas casas que venderem aguardente em grosso.
§ 13—10$000 por casas que venderem fogos ou materias inflammaveis em logar permittido pelo codigo de posturas.
§ 14—30$000 por armazem de sal.
§ 15—25$000 por hotel.
§ 16—30$000 por bilhar.
§ 17—35$000 por casas que venderem medicamentos e estejam autorizadas pela Inspectoria geral de hygiene do Estado com o visto do prefeito.
§ 18—40$000 por padaria de primeira classe, e as de segunda 20$000.
§ 19—25$000 por engenho de ferro que fabricar rapadura e 15$000 por dita de pão.
§ 20—30$000 por engenho d'agua ou vapor nas condições do paragrapho antecedente, e os que fabricarem aguardente pagarão mais 20$000.
§ 21—20$000 pelas refinações.
§ 22—10$000 por loja de barbeiro.
§ 23—20$000 por alfaiataria de primeira classe, e as de segunda 10$000.
§ 24—60$000 por fabrica de bebidas espirituosas.
§ 25—60$000 por fabrica de descaroçar algodão.
§ 26—50$000 por armazem de primeira classe de compra de algodão, e de segunda 25$000.
§ 27—60$000 por armazem de compra e venda de cereaes, e mamona classificado em primeira classe, de segunda....... 30$000, e por cada atravessador 15$000.
§ 28—10$000 por machina de mão para descaroçar algodão.
§ 29—50$000 por comprador de couro de bode ou outro qualquer couro, 10$000 os que comprarem em commissão para aquelle, e por cortume 10$000.
§ 30—60$000 por tolda de fazenda de outro municipio e 10$000 sendo deste ainda que tenha estabelecimento.
§ 31—30$000 por tolda de miudezas ou molhados de outro municipio, e 10$000 sendo deste ainda que tenha estabelecimento.
§ 32—15$000 por kiosque na cidade e nos povoados 10$000.
§ 33—15$000 por olaria no perimetro da cidade ou povoado e fóra 5$000.
§ 34—10$000 por tenda de ferreiro, funileiro, sapateiro, relojoeiro e marcineiro.
§ 35—10$000 por joalheiro ambulante.
§ 36—10$000 por cocheira.
§ 37—20$000 por mercado particular.
§ 38—20$000 por titulo de empregados municipaes, exceptuando os fiscaes que pagarão 5$000.
§ 39—15$000 por circo de cavallinho ou pavilhão, 10$000 por theatro ou tivoly.
§ 40—25$000 por carro ou carroça que conduzir generos para a estação e 2$000 por cada animal empregado no mesmo serviço.
§ 41—3$000 por casa de fabricar farinha.
§ 42—2$000 para armar barraca ou botequim em tempo de festa.
§ 43—3$000 por talhador ou magarefe.
§ 44—2$000 por cada rez talhada, nos açougues ou fóra delles, 1$000 por suino, e 300 réis por cabrum ovelhum.
§ 45—Rendimento dos cemiterios de acôrdo com o regulamento.
§ 46—10 % sobre o valor locativo de predios urbanos comprehendidos no perimetro da cidade e povoados. Os predios em que residirem os respectivos proprietarios não tendo mais de um, pagarão metade da taxa.
§ 47—Dizimo de gado vaccum, cavallar, muar, cabrum e ovelhum de dez um, e os pontos pagarão cada bezerro, 1$500 poldro 2$000, muar 4$000 cabrum e ovelhum 200 réis.
§ 48—10$000 de licença para fecharem estradas ou caminho e o mesmo para abrirem.
§ 49—Imposto de aferição conforme o codigo.
§ 50—Rendimento dos proprios municipaes.
§ 51—2 % sobre o valor de qualquer contrato ou arrematação com o municipio, pago na occasião de assignar o termo.
§ 52—2$000 por cada certidão do concelho ou da prefeitura.
§ 53—2$000 por cada rez ou animal de outro municipio que venha refrigerar-se neste.
§ 54—100 réis por cada rez ou animal recolhidos aos curraes publicos.
§ 55—20$000 de licença para vender leite e sendo de outro municipio 30$000.
§ 56—45$000 por comprador de algodão, couro, cereaes e mamona de outro municipio.

IMPOSTO DE EDIFICAÇÃO

§ 57—5$000 por edificação de predios, sendo sobrado...... 10$000.
§ 58—3$000 pela reedificação.
§ 59—2$000 pelo rasgamento de cada porta ou janella, e a mesma quantia por cordeação.
§ 60—500 réis por metro corrente de muro.

IMPOSTO DE CHÃO DE FEIRA

§ 61—400 réis por carga de garapa, fructas, cordas, sacca de café, e outros não especificados expostos á venda.
§ 62—400 réis por carga de rapadura, sendo de outro municipio 1$500, vinda de outro Estado 3$000.
§ 63—1$000 por carga de peixe, côco, carne, linguiças, toucinho, calçados, gallinhas, perús, arreios e 2$000 por carga de queijos do paiz.
§ 64—200 réis por meio de solla e 100 réis por courinho cortido vendido nas feiras.
§ 65—500 réis por carga de sal e 300 réis por dita de cal.
§ 66—100 réis por esteiras de junco e 50 réis pelas de pery-pery.
§ 67—500 réis por tolda de mascate de fazendas, miudezas ou outro qualquer genero vendido nas feiras.
§ 68—500 réis por pranchão, 200 réis por linha, 100 réis por prancha ou dormente e 60 réis por taboas.
§ 69—400 réis por volume de fumo e 200 réis por cada porco vivo vendido nas feiras.
§ 70—400 réis por carga de feijão, 300 réis por dita de fava, farinha, milho e mamona a 200 réis.
§ 71—1$000 por troca de animal cavallar.
§ 72—60 réis por sacca de milho, feijão, fava, mamona, caroços de algodão, sendo milho, feijão, fava 61 kilos, farinha 42, mamona e caroços de algodão 75 kilos; referido imposto pago pelo comprador, ficando este com direito ao § 70 nas mercadorias que comprar.

IMPOSTO DE TRAVESSÃO

§ 73—2$000 por propriedade ou posse cujo valor não attinja a 500$000, 3$000 pelas que não excedem de um conto de réis, 5$000 as que não attingirem a tres contos e 8$000 pelas que excederem de tres contos.

NOTA—Terá o abatimento de 50 % toda propriedade que tiver, 2500 pés de coqueiros de trez annos acima.

§ 74—O producto deste imposto será applicado para terminar o travessão que separa as duas zonas de plantar e crear.
§ 75—20 % de multa pela retenção dos impostos municipaes; todos os impostos de que trata a presente lei estão sujeitos a 10 % de addicionaes, menos chão de feira, subsidio, dizimo, aferição, cemiterio e travessão.
§ 76—O prefeito fica autorizado a crear as cadeiras que julgar necessarias em beneficio da instrucção publica.
§ 77—O prefeito poderá mudar os dias de feira para outro qualquer dia mais conveniente, tanto da cidade como dos povoados.
§ 78—Excepção feita das pharmacias e padarias todos os demais estabelecimentos commerciaes da cidade são obrigados a fechar nos dias de domingo, e os dos povoados das 2 horas da tarde em diante.

Art. 3.º—Os cereaes que entrarem para o mercado, mesmo sem ser dia de feira, estão sujeitos ao pagamento do chão.

§ 1.º—Todos os estabelecimentos estão sujeitos á taxa do orçamento em vigor, ainda mesmo fóra do perimetro da cidade ou povoado.
§ 2.º—Os estabelecimentos que forem illuminados exclusivamente a alcool, terão direito a 10 % de differença nos impostos municipaes relativos ao mesmo estabelecimento.

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 4.º—Ficam mantidas as cadeiras de instrucção primaria no municipio na fórma dos paragraphos do artigo 1.º da presente, providas por nomeações e percebendo a verba consignada por cada um dos §§ vigentes podendo o prefeito nomear e demittir quando julgar conveniente.

Art. 5.º—As nomeações dos empregados municipaes serão feitas pelo prefeito, á excepção dos empregados da secretaria do Concelho, podendo substituil-os quando julgar conveniente.

Art. 6.º—Os vencimentos dos empregados serão pagos pelo cofre municipal no dia 5 de cada mez, por uma folha organizada pelo secretario com o pague-se do prefeito e nella será incluido o escrivão do jury.

Art. 7.º—Os impostos de porta aberta, estabelecimentos commerciaes, bebidas espirituosas, bilhar, mascates, fabricas, armazens, aferição, padaria, hotel, loja de barbeiro, alfaiataria, pharmacia, carros ou carroça, olaria, polvora, compra de algodão, pelles e cortume, serão pagos no mez de janeiro de cada anno financeiro.

Art. 8.º—Os impostos de engenho, refinação, casas de fazer farinha, predial, artistas, cocheiras, será feita a cobrança nos mezes de fevereiro a março, os mais não especificados no correr do exercicio e o imposto de abatimento de gado serão pagos immediatamente.

Art. 9.º—O imposto de decima urbana será feito o lançamento no mez de janeiro de cada anno, sobre o valor locativo do aluguel dentro do perimetro da cidade e povoados designado pelo concelho e serão pagos por semestre, o primeiro no mez de março e o ultimo em setembro.

Art. 10—A cobrança dos impostos da presente lei, será feita mediante recibo em livros de talões rubricados e numerados pelo prefeito á excepção dos generos expostos nas feiras.

Art. 11—Os contribuintes que no prazo determinado pela lei effectuarem o pagamento de seus impostos á bocca do cofre, ficarão isentos dos addicionaes.

Art. 12—O thesoureiro fará affixar editaes convidando os contribuintes e credores, a realizarem o pagamento de seus debitos no prazo determinado por esta lei.

Art. 13—Findo o prazo de que trata o artigo antecedente o thesoureiro extrairá o certificado dos debitos e remettel-os-á ao advogado do municipio para proceder á cobrança executiva com o visto do prefeito.

Art. 14—Os impostos poderão ser cobrados por hasta publica ou administrativamente por meio de arrecadadores nomeados pelo prefeito.

Art. 15—O thesoureiro deverá conservar o livro caixa receita e despeza, e apresentar este livro em todas as sessões ordinarias do concelho, para serem verificadas e tomadas as contas, apresentando egualmente as respectivas guias que o prefeito tiver enviado do recolhimento dos dinheiros municipaes e as despezas ordinarias de conformidade com a lei, comprovada com documentos, cabendo lhe fazer as reclamações que forem justas para o bom desempenho da seu cargo afim do concelho providenciar.

Art. 16—As casas de negocio ou outra qualquer industria ou profissão que se abrirem dentro do segundo semestre do exercicio, pagarão a taxa relativa a um semestre.

Art. 17—Ficam prohibidos os ataques de generos nas feiras antes das tres horas da tarde.

Art. 18—Os agentes arrecadadores que forem nomeados pelo prefeito, deverão prestar fiança idonea conforme a lei organica e prestarão suas contas quinzenalmente.

Art. 19—Fica o prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios quer supplementares, quer extraordinarios.

Art. 20—O prefeito organizará a guarda municipal e poderá eliminal-a quando julgar necessario.

Art. 21—O prefeito fica autorizado a ampliar as verbas eventuaes e obras publicas.

Art. 22—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da cidade de S. Sebastião, municipio de Canhotinho, em sessão extraordinaria, 23 de dezembro de 1907. Eu, João Agrippino de Alcantara, secretario que escrevi.

*João Nepomuceno de Siqueira*
PRESIDENTE.

*Caetano Vidal dos Santos,*
VICE-PRESIDENTE.

*Henrique Pinto Ribeiro,*
*Pedro Pacifico Pulez,*
*Vespasiano José de Mello,*
*Manuel Peixoto Pinto,*
*Claudino Pereira T. Gallindo.*
CONCELHEIROS.

Publique se.

Prefeitura Municipal de Canhotinho, 27 de dezembro de 1907.

ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO,
*Prefeito.*

## LEI N. 59

# Orçamento do Municipio do Cabo

## ANNO DE 1908

### O Concelho Municipal do Cabo decreta:

Art. 1.º A despesa da municipalidade do Cabo, para o exercicio de 1908, é fixada em vinte e cinco contos de réis (25:000$000).

§ unico. O prefeito do municipio fica autorizado a despender a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000$000) com as seguintes rubricas.

| | |
|---|---|
| **§ 1.º SECRETARIA DO CONCELHO** | |
| N. 1—Vencimentos do thesoureiro que terá tambem as funcções de official maior | 1:280$000 |
| N. 2—Vencimentos do porteiro encarregado do asseio da casa do concelho | 480$000 |
| N. 3—Livros, impressão e assignatura de jornaes | 350$000 |
| **§ 2.º SECRETARIA DA PREFEITURA** | |
| N. 1—Vencimentos do prefeito | 1:600$000 |
| N. 2—Vencimentos do secretario da prefeitura que exercerá as funcções de amanuense e escrivão da receita | 800$000 |
| N. 3—Vencimentos do procurador dos feitos municipaes e advogado do concelho | 800$000 |
| N. 4—Expediente e publicações | 300$000 |
| **§ 3.º INSTRUCÇÃO PUBLICA** | |
| Sete professores primarios, (sendo cinco na cidade, a 80$000 cada um, um no povoado de Nazareth com 70$000 e um no povoado Ponte dos Carvalhos com 50$000. | |
| **§ 4.º ARRECADAÇÃO DE RENDAS** | |
| N. 1—Vencimento de um fiscal, que terá mais 10 % das multas arrecadadas amigavelmente | 800$000 |
| N. 2—Vencimentos dos agentes arrecadadores das feiras, que terão 12 % na cidade e 20 % nas demais feiras do municipio, deduzida da importancia arrecadada. | |
| N. 3—Vencimentos de um aferidor que terá 20 % na arrecadação feita. | |
| N. 4—Vencimentos dos agentes arrecadadores dos impostos não lançados, que terão 10 % na arrecadação feita. | |
| **§ 5.º FUNCCIONARIOS JUDICIAES** | |
| N. 1—Vencimentos de um juiz do 1.º districto | 900$000 |
| N. 2—Juiz do 2.º districto. | |
| N. 3—Vencimentos de um escrivão que servirá perante o delegado de policia | 360$000 |
| N. 4—Vencimentos de um official de Justiça que servirá de porteiro do jury | 192$000 |
| **§ 6.º FORÇA MUNICIPAL** | |
| N. 1—Vencimentos de tres praças municipaes com a diaria de 1$000 | 1:095$000 |
| N. 2—Fardamento e armamento | 300$000 |
| **§ 7.º CEMITERIO PUBLICO** | |
| N. 1—Vencimentos de um zelador do cemiterio | 750$000 |
| N. 2—Vencimentos de um porteiro e coveiro | 550$000 |
| N. 3—Vencimentos de um advogado dos presos pobres | 360$000 |
| N. 4—Illuminação da cidade, 60 lampeões | 3:000$000 |
| N. 5—Despesas eventuaes | 500$000 |
| N. 6—Limpesas e conservação das ruas | 1:200$000 |
| N. 7—Custas judiciaes | 500$000 |
| N. 8—Jury e eleições | 200$000 |
| N. 9—Fornecimento da cadeia | 200$000 |
| N. 10—Obras publicas | 1:700$000 |

Art. 2.º—A receita da municipalidade do Cabo, para o exercicio de 1908, será arrecadada de acôrdo com as disposições seguintes:

§ 1.º—Divida activa.
§ 2.º—Receita eventual.
§ 3.º—Rendimentos dos compartimentos municipaes de acôrdo com a lei.
§ 4.º—20 % sobre deposito (valor).
§ 5.º—Multa segundo o codigo penal e por infracção de posturas.
§ 6.º—Legados pios não cumpridos.
§ 7.º—Multa de 10 % por indevida retenção de rendas e impostos municipaes.
§ 8.º—Multa por falta de cumprimento de contrato.
§ 9.º—Multa por quebra de fiança.
§ 10.º—Multa deduzida dos vencimentos dos empregados municipaes.
§ 11.º—200 réis por coqueiros fructiferos exceptuando 20 pés para o contribuinte.
§ 12.º—10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos quer na cidade, quer nas povoações, respeitadas as isenções decretadas nas leis do Estado.
§ 13.º—40$000 pelos carros ou carroças para transporte de mercadorias.
§ 14.º—Investidura de terreno de rua calculado na razão de metro quadrado conforme o local e a respectiva tabella.
§ 15.º—Custas.
§ 16.º—Emolumentos municipaes que serão cobrados de acôrdo com a seguinte tabella:

N. 1—8$000 para abrir casa de negocio, de industria e profissão, e exhumar ossos no cemiterio, precedendo licença dos interessados.
N. 2—5 % sobre os vencimentos dos empregados municipaes pagos na occasião de ser obtido o respectivo titulo, na aposentadoria 10 %.
N. 3—5$000 por titulo de nomeação de fiscal interino e de agentes arrecadadores.
N. 4—10$000 por apostillas ou reforma de titulos.
N. 5—5$000 por mez pelo registo de portaria ou despacho de licenças a empregados do concelho ou prefeitura, concedidas com vencimentos.
N. 6—5$000 pelo registo de despacho, portaria ou nomeações effectivas ou interinas, que dêem direito a vencimentos, excepto a nomeação de ajudante fiscal que está isento de qualquer emolumento.
N. 7—50$000 por titulo de concessão de terreno ou posse.
N. 8—50$000 por portaria ou despacho, concedendo licença para se passar titulos de aforamento ou traspasso de dominio ou posse de terrenos municipaes.
N. 9—3$000 por cada certidão em geral, cobrando-se mais 1$500 por cada lauda que exceder de terceira, e havendo busca mais 3$000 por anno.
N. 10—10$000 para averbar a transferencia de cada casa de negocio ou predios urbanos para outro dono, sendo a casa de taipa 5$000.
N. 11—5$000 pelo registo de caixeiro ou preposto para vender mercadorias nas feiras.
N. 12—20$000 por termo de fiança, responsabilidade ou deposito, estando isento deste imposto quem pagar o que se refere o n. 17 do § 16.
N. 13—2 % por transferencia de contrato de qualquer natureza e sobre seu respectivo valor.
N. 14—2 % por termo de arrematação de obras, e impostos municipaes, qualquer que seja o seu valor.
N. 15—10$000 pelo registo de titulo de medico, cirurgião, pharmaceutico, dentista, engenheiro, agrimensor, advogado e solicitador.
N. 16—50$000 por atravessador ou comprador de cereaes nas feiras do municipio, sendo dito imposto pago de uma só vez.
N. 17—Por qualquer termo de arrematação de predios, pagará o arrematante 10$000 por o valor fôr de 500$000, de mais de 1:000$000, 20$000, até 5:000$000 pagará 40$000 e de mais de 5:000$000 pagará 80$000.
N. 18—100$000 pelo registo de titulo de qualquer privilegio ou empresa concedida pelo governo da União, do Estado ou do municipio, e 15$000 pelo registo de qualquer portaria, despacho ou decreto e nomeação ou patente.
N. 19—Concessão de licença para edificação e concertos de predios urbanos de conformidade com a tabella seguinte.

§ 17—Para edificar ou reedificar, ainda que não haja demolição completa, a licença será de 400 réis, por metro quadrado da area occupada nas ruas dr. Antonio Souza Leão, Visconde de Pelotas, Vigario Queiroz, Duque de Caxias, Porto Alegre, Marquez do Herval e Teixeira de Sá, todas na cidade do Cabo, e 200 réis nas outras ruas e povoações.

N. 1—4$000 de licença para edificar casa de taipa em logar permittido pela municipalidade.
N. 2—5$000 de licença para rasgar, tapar, mudar portadas, janellas ou varandas, substituir traves nas cobertas das casas, e 8$000 para levantar frentes, frontão e oitão que faça frente para rua ou largo da cidade.
N. 3—500 réis por metro corrente de arruamento quando haja de ser dada a cordeação.
N. 4—10$000 de licença para excavação nas ruas da cidade, para canalização ou collocação de postes, repondo no primitivo estado o leito da rua.
N. 5—5$000 de licença para collocação de materiaes nas ruas, emquanto se fizer obras, não embaraçando o transito.
N. 6—5$000 de licença para armar andaime nas ruas para qualquer obra ou concertos não previstos nos numeros anteriores.
N. 7—5$000 por dia pela conservação de materiaes nas ruas, destinados para o fim de que trata o n. 5 deste §.
N. 8—5$000 de licença para fazer grande reboco no exterior dos predios.

§ 18—Por qualquer casa situada nas ruas dr. Antonio Souza Leão e Duque de Caxias, cujo nivel esteja fóra de perfilamento ou quando não tenha parapeito com canalização das aguas de telhado, exceptuadas aquellas cuja demolição tiver sido autorizada, 3 % sobre o valor locativo.
§ 19—5$000 por cada casa no perimetro da cidade, cujo quintal deitar para outra rua, travessa, bêco, praça que não tenha muro na altura designada nas posturas.
§ 20—Por terreno aforado e não edificado dentro da cidade, não sendo murado 10$000 e murado 5$000.
§ 21—20$000 por fabrica de moer café, milho e de outra qualquer natureza.
§ 22—20$000 por deposito ou armazem de sal, cal, madeira e assucar.
§ 23—10$000 por qualquer casa que fabricar vinho, vinagre e outras aguas gazozas,
§ 24—10$000 para fazer tijolos no campo, não comprehendidos os que pagam imposto de olaria.
§ 25—30$000 para vender polvora, fogos artificiaes em estabelecimentos ou casas particulares.
§ 26—15$000 de licença para armar kiosque.
§ 27—100$000 de licença para tirar areia no rio, ficando isento deste imposto o n. 2) do § 32 artigo 2.º.
§ 28—50$000 para ter predreiras no municipio para negocio quando trabalhando, pagos pelo proprietario ou rendeiro

RENDIMENTO DO CEMITERIO

§ 29—100$000 por terreno de perpetuidade com 2 m. 65 × 2 m. 37.

N. 1—20$000 por inhumação em catacumba da municipalidade e 10$000 por catacumba particular ou de irmandade.
N. 2—2$000 por inhumação em sepultura commum e.... 1$000 por inhumação de criança até cinco annos.
N. 3—10$000 por anno que exceder de dois para conservação de cadaver em catacumba da municipalidade.
N. 4—5$000 por anno pelo deposito de ossos na casa do Cemiterio, devendo ser em urna fornecida pelo interessado.
N. 5—10$000 por inhumação de criança em catacumba, até a edade de cinco annos.
N. 6—As exhumações de ossos existentes em catacumba exigidas pelos interessados dependem da ordem do prefeito e do pagamento dos emolumentos do § 16 art 2.
N. 7—Os enterramentos de pessôas indigentes em sepultura commum estão isentos do imposto, sendo o encarregado do enterro obrigado a apresentar ao zelador do cemiterio o attestado de indegencia firmado pelo prefeito, sub-prefeito e concelheiros municipaes, autoridades policiaes, e tratando-se de moradores de engenhos, passados pelos proprietarios.
N. 8—3$000 para collocar pedras em catacumbas e mausoléos.
N. 9—20$000 por traspasso, por venda de jazigo catacumbas, mausoléos e carneiros
N. 10—20$000 por casas que fizerem ataúdes para vender ou alugal os.

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS DE CONFORMIDADE COM A TABELLA SEGUINTE

§ 30—5$000 por metro de medir fazendas e outros objectos.

N. 1—2$000 por fita, regua, trena até cinco metros e 1$000 por metro que exceder
N. 2—5$000 por balança commum de capacidade até dez kilogrammas e 10$000 de maior capacidade
N. 3—200 réis por medida para liquido ou secco até a capacidade de um litro e 400 por medida de dois litros ou fracção
N. 4—200 réis por peso de um kilogramma e 400 réis por dois kilogramma ou fracção.
N. 5—8$000 por balança decimal, 15$000 por balança centesimal e 100$000 por balança de pesar cannas nas usinas.
N. 6—1$000 por ancora para vender liquido, 3$000 por barril e 5$000 por pipa.
N. 7—100 rs. por metro corrente de rede de pescar.

§ 31—Na revisão se cobrará metade destas taxas.

N. 1.—A revisão das balanças de pesar cannas nas usinas poderá ser feita até o dia 15 de novembro, livre de multa.

§ 32.—6$000 por cabeça de gado vaccum, talhado para o consumo na cidade e nos outros logares.
§ 33—2$000 por cabeça de gado suino, ovelhum e 1$000 por cabrum, talhados para o consumo.
§ 34—Industria e profissão ambulante.

N. 1—6$000 de licença para vender leite na cidade.
N. 2—25$000 de licença para vender generos de estiva, molhados, objectos de folhas, cobre, quinquilharias e outros quaesquer objectos que venham de outros municipios.
N. 3—3$000 por vendedor de livros e estampas.
N. 4—1$000 por vendedor ambulante de fumo,
N. 5—$500 por vendedor de fumo, permanente, além da aferição.
N. 6—10$000 por dispensas para fornecimento nos engenhos a trabalhadores.
N. 7—15$000 de licença para mascatear dentro do municipio com fazendas, miudezas e perfumarias.
N. 8—60$000 por mercador ou comprador de ouro, prata, platina, pedras preciosas, joias e relogios.
N. 9—1$000 por taboleiros de fitas nas festas.
N. 10—$200 por taboleiro de bolos, doces, sendo do municipio e $500 para os de outros municipios.
N. 11—10$000 por vendedor de bilhetes de loterias, estando isentos deste imposto os cegos e invalidos.

N. 12—5$000 de licença para ter quitanda de fructas, doces, louça de barro, lenha e carvão.

N. 13—10$000 para armar barracas nas feiras do municipio.

N. 14—5$000 de licença para armar botequins em tempo de festa, emquanto estas durarem.

N. 15—5$000 de licença por cada cavallo empregado em vender agua na cidade, devendo as ancoras ser numeradas.

N. 16—$300 por carga de carvão, $100 por carga de lenha vendida na cidade, apresentando o vendedor a autorização do proprietario e das mattas que fôr registada na municipalidade.

N. 17—2$000 por carro ou carroça de lenha vinda pela estrada de ferro para ser vendida na cidade.

§ Unico. Só poderá ser registada na municipalidade a autorização dos proprietarios das mattas, dando consentimento expresso para ser vendida lenha ou carvão, ficando sujeito á multa de 10$000 e perder a mercadoria todo e qualquer vendedor que não apresentar a autorização dos proprietarios das mattas.

§ 35—Divertimentos publicos.

N. 1—10$000 de licença para exposição de vistas, theatrinhos, tivolys, pastoris e outros divertimentos deste genero.

N. 2—10$000 de licença para conduzir marmotas, realejos e outros objectos de divertimento publico.

N. 3—1$000 por baile, espectaculo em theatro, casas, circos ou pavilhão com entrada paga, exceptuando-se o espectaculo em beneficio de obras pias.

N. 4—10$000 para armar circo de cavallinhos.

N. 5—25$000 de licença para exposição de qualquer divertimento publico durante cada festa, como sejam: bazar, kermesse e [illegible] prendas.

N. 6—[illegible] de licença para armar coreto, fincar postes para embandeiramentos e outros fins, por occasião de festas e divertimentos publicos, observadas as disposições do § 17 n. 5 art. 2.º

N. 7—10$000 de licença para soltar fogos de vista e de qualquer especie em tempo de festa na cidade e 5$000 nos outros logares.

§ 36. Imposto de porta aberta:

N. 1—120$000 por loja de fazendas de 1.ª classe.
N. 2—80$000 » » » 2.ª »
N. 3—30$000 » » » » e miudezas de 3.ª
N. 4—50$000 por padaria e refinação.
N. 5—50$000 por bilhar e hospedaria.
N. 6—50$000 por taverna de 1.ª classe.
N. 7—30$000 » » 2.ª »
N. 8—15$000 » » 3.ª »
N. 9—20$000 por açougue particular, lojas de ferragens, pharmacia e deposito de quaesquer mercadorias.
N. 10—30$000 por fabrica de fogos artificiaes.
N. 11—30$000 por olarias.
N. 12—30$000 por armazem ou deposito de cereaes.
N. 13—20$000 por salgadeira dentro da cidade e 10$000 quando situada fóra.
N. 14—10$000 de licença para vender fogo de artificio nas feiras em rifas.
N. 15—100$000 por estabelecimento que comprar mel para fabricar aguardente ou alcool.
N. 16—100$000 para ter cortumes em logar permettido.
N. 17—200$000 por fabrica de polvora e hyposulphito de cal
N. 18—100$000 por officina de caldeireiro dentro da cidade e 50$000 quando situada fóra.
N. 19—25$000 por estabelecimento que vender bebidas espirituosas inclusive cerveja de 1.ª classe; 20$000 de 2.ª e 15$ de 3.ª classe.
N. 20—5$000 por botequim que vender bebidas em tempo de festas.
N. 21—5$000 de licença por cavallo empregado no serviço de transporte de materiaes que transitar dentro da cidade.
N. 22—5$000 por qualquer estribaria dentro da cidade.
N. 23—5$000 de licença para ter empanada que só será permittida não embaraçando o transito publico, e 3$000 para fazer inscripção nas frentes dos estabelecimentos, fixos ou volantes—nada pagarão as inscripções nas portadas.
N. 24—60$000 por barracão de vender generos estabelecidos nas margens das estradas de ferro em construcção e nas usinas e outras empresas, sem prejuizo do imposto de bebidas.
N. 25—100 réis por cada cavallo recolhido ao curral da municipalidade; nada pagarão os recolhidos nos quintaes.
N. 26—500 réis por animal cavallar que fôr exposto á venda ou troca nos feiras do municipio.
N. 27—Os estabelecimentos, armazens ou depositos que tiverem mais de uma classe de negocio, pagarão a taxa mais elevada e metade das demais.

§ 37—Rendimento de impostos de feiras que serão cobrados de acôrdo com a tabella seguinte:

N. 1—500 réis por carga de farinha, milho, feijão e outros cereaes expostos á venda nas feiras.
N. 2—400 réis por carga de fructas, carne de xarque, bacalhau, peixe, esteiras, louças e outros generos expostos nas feiras.
N. 3—1$000 por vendedor de queijos, linguiças, toucinho, carne de sol, rapadura, cargas de gallinhas, perús e porcos.
N. 4—1$000 por vendedor de cannas, mel de engenho e de qualquer especie em cargas, e 500 réis por pequenas vasilhas de taes mercadorias, ficando sujeito á multa de 8$000 todo o vendedor que deixar de apresentar a autorização do proprietario.
N. 5—1$000 por carga de sola, couro salgado ou espichado, pelles de bode e redes vendidos nas feiras.
N. 6—600 réis por taboleiro de miudo e fressuras exposto á venda nas feiras.

§ 38—10 % addicionaes sobre todos os impostos sujeitos a lançamentos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º—A presente lei começará a vigorar em todo municipio, de 1.º de janeiro de 1908.

Art. 2.º—O prefeito mandará nos primeiros dias de janeiro o encarregado do lançamento entregar nos estabelecimentos ou predios um aviso no qual se declarará: 1.º a taxa a que o contribuinte fica sujeito; 2.º o prazo de cinco dias para reclamar o que entender a bem de seus direitos; 3.º o dia em que termina o prazo para pagamento do imposto.

Art. 3.º—Para fazer effectiva a cobrança dos impostos e multas aos mascates e vendedores ambulantes poderão os fiscaes apprehender as mercadorias, em vasilhames e animaes. Findo o prazo de 48 horas sem que sejam pagos ditos impostos, o prefeito mandará vender em hasta publica as mercadorias, animaes e vasilhames apprehendidos, descontada a importancia sobresarregada com a multa de 10 %, restituindo-se a differença, quando reclamada em petição pelo proprietario.

Art. 4.º—Quando qualquer obra ou serviço, abertura de estabelecimento, fabrica, estrada etc., sujeito á licença municipal, estiver se executando sem previa licença do prefeito, serão os executores multados em 10$000 e intimados a não proseguirem até que obtenham as respectivas licenças.

Art. 5.º—Os impostos de quantia superior a 20$000 de decima urbana, bebidas, poderão ser pagos em duas prestações, em fevereiro e agosto, livres de multa, findo este prazo serão os impostos cobrados com o augmento de 10 %, passando do exercicio 20 %.

Art. 6.º—Quem expuzer á venda nas feiras do municipio generos de estivas, fazendas, miudezas ou ferragens que não tenha tirado licença para mascatear fica sujeito á contribuição de 2$000 por feiras; ficando isento desta contribuição quando tirados de seus estabelecimentos para a feira.

Art. 7.º—Nenhuma rez pode ser abatida para o consumo e exposta á venda sem previo exame do fiscal, e somente estando a carne nas condições hygienicas e exhibindo o contribuinte o conhecimento de quitação do imposto poderá expol-a á venda.

Art. 8.º—Quem quizer ter cabras de leite, cães soltos na cidade e povoações do municipio deverá obter licença do prefeito. As licenças durarão sómente em cada exercicio, pagando o licitante 5$000 de matricula, obrigando-se a trazer os cães açaimados com uma colleira ao pescoço com o nome de seus donos; os infractores pagarão a multa de 15$000.

Art. 9.º—Os proprietarios de predios na cidade e povoações do municipio são obrigados a ter attestado de suas casas caiadas e pintadas e conservar as numerações e calçadas, sob pena de multa de 10$000.

Art. 10—Os juizes de districtos, escrivães do crime e do jury, official de justiça e advogado do concelho não perceberão custas da municipalidade.

Art. 11—Será considerada como gratificação a terça parte dos vencimentos fixos dos empregados do concelho, respeitadas as disposições do art. 25 da lei do Estado n. 52 de 3 de agosto de 1892.

Art. 12—Fica o prefeito autorizado a mandar fazer todas as obras e melhoramentos necessarios ao crescimento e prosperidade do municipio.

Art. 11—O prefeito não poderá, sem autorização do concelho municipal, exceder as verbas de despesas fixadas no orçamento, podendo, entretanto, reunir o concelho e requisitar autorização.

Art. 14—O thesoureiro terá 6 % e o amanuense 3 % sobre todos os impostos, cujo lançamento tiverem de fazer fóra da cidade, para seu transporte.

Art. 15—São consideradas lojas de fazendas de 1.ª classe as de capital superior a 10:000$000, de 2.ª as de capital até 10:000$000 e de 3.ª classe as de capital inferior a 2:000$000.

Art. 16—Todos os impostos serão lançados á excepção dos impostos de feiras, subsidios e outros que pela sua natureza tornam impossivel o lançamento.

Art. 17—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal, em 20 de dezembro de 1907.

*Arthur Cysneiro Cavalcante*, PRESIDENTE.
*Manuel Maria Caetano Bom*, SECRETARIO.

Publique-se.

*Antonio de Souza Leão*, PREFEITO.

# LEI N. 52

## O Concelho municipal decreta:

Artigo 1.º—Para o caso de aposentadorias dos funccionarios municipaes, fica o poder executivo autorizado pela presente lei a contar serviços prestados á causa publica, quer no estado, quer na união.

Art. 2.º—O empregado que se invalidar no serviço publico, poderá ser aposentado:

§ 1.º—Dirigindo-se ao poder legislativo do municipio com exhibição de attestado medico onde prove não poder ser mais aproveitado.

Art. 3.º—Só terá direito á aposentadoria, o empregado que tiver mais de 12 annos de serviço, no municipio e se invalidar no mesmo serviço, sendo na proporcionalidade do tempo, observando o artigo anterior.

Art. 4.º—Ficam consideradas validas as aposentadorias anteriores á presente lei.

Art. 5.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal de Limoeiro em 10 de dezembro de 1907.

*Antonio Joaquim de Oliveira*, PRESIDENTE.
*Manuel Correia Souza Leal*, 1.º SECRETARIO.
*Octaviano Octacio de Albuquerque*, 2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Limoeiro, 17 de dezembro de 1907.
JULIO CASSIANO PESTANA DA SILVA, Prefeito.

# LEI N. 53

## O Concelho municipal de Limoeiro decreta:

Artigo 1.º—As ruas Aurora, Matriz, Nova, Alegria, Lama, Socêgo, Umary, largo da Estação e Mercado, denominar-se-ão:—1.ª Concelheiro Affonso Penna; 2.ª Concelheiro Rosa e Silva; 3.ª Santo Antonio; 4.ª Concelheiro Gonçalves Ferreira; 5.ª Capitão Villarim; 6.ª Floriano Peixoto; 7.ª Avenida Faria Neves; 8.ª e 9.ª Praça do Dr. Herculano Bandeira e Commendador Pestana; bem como Arrayal do Cajueiro, Avenida 15 de Novembro e rua do Sól—Segismundo Gonçalves.

Art. 2.º—Fica desde já o cidadão prefeito autorizado a fazer acquisição de placas para inauguração dellas, e o preciso para as avenidas.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal de Limoeiro, em 10 de dezembro de 1907.

*Antonio Joaquim de Oliveira*, PRESIDENTE.
*Manuel Correia Souza Leal*, 1.º SECRETARIO.
*Octaviano Octacio de Albuquerque*, 2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Limoeiro, 17 de dezembro de 1907.
JULIO CASSIANO PESTANA DA SILVA, Prefeito.

# LEI N. 54

## O Concelho municipal de Limoeiro decreta:

Artigo 1.º—Fica compreedido perimetro da cidade,—o alto São Sebastião—partindo do «Umaryzeiro» até o ponto terminal da linha ferrea carril actualmente, abrangendo todas as ruas adjacentes.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal de Limoeiro, em 10 de dezembro, de 1907.

*Antonio Joaquim de Oliveira*, PRESIDENTE.
*Manuel Correia Souza Leal*, 1.º SECRETARIO.

Publique-se.
Limoeiro 17 de dezembro 1907,
JULIO CASSIANO PESTANA DA SILVA, Prefeito.

# LEI N. 55

## O Concelho municipal de Limoeiro decreta:

Artigo 1.º—Fica o cidadão prefeito autorizado a aposentar o continuo deste Concelho, Zeferino Rodrigues de Souza, com o ordenado correspondente ao tempo dos serviços prestados á municipalidade.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal de Limoeiro, em 12 de dezembro de 1907.

*Antonio Joaquim de Oliveira*, PRESIDENTE.
*Manuel Correia Souza Leal*, 1.º SECRETARIO.
*Octaviano Octacio de Albuquerque*, 2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Limoeiro, 18 de dezembro de 1907.
JULIO CASSIANO PESTANA DA SILVA, Prefeito.

# LEI N. 59

## Orçamento do municipio de Limoeiro para o exercicio de 1908

### O Concelho municipal de Limoeiro decreta:

Artigo 1.º—A despesa do municipio de Limoeiro para o exercicio de 1908 é orçada em.... pela forma especificada nos numeros seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

Vencimento do prefeito de acôrdo com o quadro n. 1 .......... 3:000$000

SECRETARIA DA PREFEITURA

Vencimento do pessoal de acôrdo com o quadro n. 2 .......... 6:900$000
Collectores .......... 7%
Expediente e assignatura do *Diario de Pernambuco* .......... 200$000
Aferidor .......... 20%
Publicações de actos e resoluções do Concelho e Prefeitura na *Folha do Povo* .......... 200$000

SECRETARIA DO CONCELHO

Vencimento do pessoal de acôrdo com o quadro n. 3 .......... 3:400$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Vencimento do pessoal de acôrdo com o quadro n. 4 .......... 9:420$000

FORUM

Vencimento do pessoal de acôrdo com o quadro n. 5 .......... 6:260$000

FORÇA PUBLICA

Vencimento do pessoal de acôrdo com o quadro n. 6 .......... 2:760$000

HYGIENE

Vencimento do medico de acôrdo com o quadro n. 7 .......... 1:000$000

PESSOAL INACTIVO

Aposentados .......... 840$000

OUTRAS VERBAS

Gratificação ao carcereiro .......... 360$000
Illuminação publica .......... 4:000$000
Jury, serviço eleitoral, impressão de leis e talões .......... 1:000$000
Soccorros publicos .......... 1:000$000
Eventuaes .......... 500$000
Obras municipaes ..........

§ Unico—Os escrivães e officiaes de justiça que percebe-rem gratificações pagas pela municipalidade não terão direito ás custas em que decair o municipio.

RECEITA

Art. 2.º—A receita do municipio de Limoeiro para o exercicio de 1908 é orçada em...... e constituir-se-á dos productos das verbas seguintes:

§ 1.º—Foros do patrimonio municipal.
§ 2.º—Laudemio de 5%.
§ 3.º—Multas de 20% pela móra das rendas e impostos municipaes.
§ 4.º—Idem de 20% deduzidas dos vencimentos dos empregados que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
§ 5.º—Idem por infracção de posturas.
§ 6.º—Idem por falta de cumprimento de contratos.
§ 7.º—Idem por quebra de fiança.
§ 8.º—Divida activa.
§ 9.º—Receita eventual.
§ 10—Saldo anterior.
§ 11—3% sobre valores depositados exceptuados os dos empregados por suas fianças, bem como arrematantes de impostos
§ 12—Decima urbana sobre o valor locativo 10%.
§ 13—2$000 por cada casa da cidade, seus arrabaldes e povoações do municipio não sujeitas ao imposto de decima e 1$000 a meiagua.
§ 14—6$000 por cada rez abatida nos açougues publicos e particulares e em outra qualquer parte do municipio, pagando 8$000 a rez que já tenha dado cria.
§ 15—Por cada fressura exposta á venda nos mercados e feiras, 400 rs.
§ 16—1$000 por cada talho de carne nos açougues publicos.
§ 17—400 rs. por cada mesa com comida nos mercados e feiras e 100 rs. por taboleiro de bollo, arroz e outras pequenas mercadorias.
§ 18—500 rs. por banco de fazendas, miudezas, molhados expostos á venda nos mercados e feiras, sendo que no mercado fica compreendido por cada compartimento de um pilar a outro.
§ 19—1$000 por cada carga de aguardente, peixe e queijo e 600 rs. por dita de bacalhão, linguiça, carne de sol, xarque, rapadura, assucar, sola e courinhos, caldo de canna, mel, azeite expostos á venda nos mercados, feiras, nas ruas e praças da cidade e 400 rs. nos povoados, pagando a metade a meia carga ou menos de meia carga.
§ 20—300 rs. por carga de milho, feijão, favas, farinha, semente de carrapato, côcos, fructas, arroz e qualquer producto exposto á venda nos mercados e feiras, quer sejam vendidos nos logares para isto destinados, quer nas ruas ou praças desta cidade, devendo a municipalidade fornecer as medidas nos mercados e feiras, pagando 600 rs. a carga de taboas, café, portas, objecto de carpinteria e marcenaria, esteira de cangalhas e péry pery, cordas, vassouras, abanos e urupemas com a restricção do paragrapho acima, exceptuados os pequenos volumes de verduras que vendem mulheres e crianças.
§ 21—600 rs. por cabeça de gado suino e 500 rs. por dita cabrum e ovelhum talhados nos açougues publicos ou particulares, ou mesmo abatidos para retalhar por sua conta ou arrobar e vender a terceiros, fóra dos açougues.
§ 22—Por cada rez ou cavallo que se recolher nos curraes da municipalidade, 100 rs.
§ 23—Dizimo de gado vaccum, cavallar e muar sendo por bezerro 1$000, poldro 2$000 e muar 4$000 cobrados em terreno de criação.
§ 24—Dito de dito suino, cabrum e ovelhum 300 rs. por cabeça.
§ 25—2$000 por vacca que estiver dando leite pago pelo possuidor em terreno que não fôr de criação.
§ 26—2$000 por cada metro de terreno não edificado ou em principio de edificação paralyzado por mais de dois annos a contar da data da publicação desta lei em todo perimetro da cidade.
§ 27—1$000 por metro de muro no perfilamento das ruas da cidade em todo perimetro, pagando 500 rs. o gradeado a ferro e os das travessas e bêcos.
§ 28—20$000 por cada casa com altura superior a 16 palmos e sobrados que não tenham parapeito internado ás aguas.
§ 29—Para numerar ou carimbar carroças e vehiculos de qualquer especie sujeitos a imposto, 600 rs. por cada via.
§ 30—Por cada carga de casca de angico, sulipa ou dormente, estacas e caibros pagos pelo vendedor 200 rs.
§ 31—Producto da venda de animaes apprehendidos em correcção em que deduzida a multa e despesa não fôr reclamado.
§ 32—50$000 por cada terreno á perpetuidade de qualquer tamanho ou formato para jazigo, mausoléo ou catacumba no cemiterio publico da cidade.
§ 33—30$000 por cada jazigo construido sobre catacumba sendo grande e a metade pequeno.

AFERIÇÃO

§ 34—Será cobrada:
I—Por metro, 4$500.
II—De fita, corda, trena de agrimensor até 5 metros cada uma 1$500, dahi por deante 750 rs. por cada metro.
III—1$700 por ternos de pesos desde 50 grammas até 5 kilos e 300 rs. por cada peso avulso.
IV—500 rs. por cada terno de medida de capacidade e igual quantia para seccos desde um decilitro a um decalitro, medida avulsa 300 rs.
V—Balança commum que supporte até 20 kilogrammas 3$500, até 100 4$500, até 200 9$000 e até 400 15$000.
VI—Por balança decimal 9$000, centesimal, 12$000.
VII—Ancora ou barril empregado na conducção e venda de liquido de qualquer qualidade cada uma livre de revisão 900 rs., a pipa 1$500.
§ 35—Os contribuinte pagarão na revisão a metade das taxas acima.

CORDEAÇÃO

§ 36—A cordeação será cobrada pelas taxas seguintes:
I—300 rs. por metro corrente para edificação ou reedificação de predios.
II—200 rs. por metro quadrado da area occupada pela casa a cada um de seus pavimentos.
III—200 rs. por metro corrente para construcção de muros.
IV—Por terrenos não mencionados 200 rs. o metro.
V—300 rs. por metro corrente para factura de cercas nos logares permittidos pelas posturas.
§ 37—As taxas comprehendidas no paragrapho acima serão no perimetro da cidade e a metade nos povoados.

EMOLUMENTOS

§ 38—Os emolumentos municipaes cobrar-se-ão:
I—Por titulo ou portaria de provimento de empregado ou aposentodoria com ordenado até 400$000, 10$000; dahi por diante 6%.
II—Por titulo de nomeação provisoria que dê direito a perceber vencimentos ou porcentagens a metade das taxas acima.
III—6$000 por nomeação de supplentes de fiscaes e 20$000 dos empregados que perceberem porcentagem.
IV—Reforma ou apostilla de titulos, 10$000.
V—Por portaria ou despacho de licença concedida pelo prefeito ou Concelho aos empregados com vencimentos, 10$000.
VI—10$000 por alvará de licença para abrir casa commercial na cidade e povoados.
VII—Para transferir aforamento do patrimonio, 8$000.
VIII—Pelo registo de qualquer portaria de nomeação, 3$000.
IX—Por titulo de concessão ou posse, 5$000.
X—25$000 pelo registo de carta com autorização do governo federal ou estadual para se incorporar qualquer sociedade.
XI—Por termo de fiança, responsabilidade ou deposito, 6$000.
XII—10$000 pela transferencia de casa de negocio.
XIII—Pelo registro de cada marca para qualquer especie de animal, 3$000.
XIV—Por titulo expedido a boleeiro, carroceiro, trabalhadores, magarefes, engraxadores e carpinas, 3$000.
XV—Por termo de responsabilidade de impressão jornalistica, 25$000.
XVI—3$000 por termo de cordeação para casa terrea, sendo sobrado 5$000 e a metade a casa de taipa, além do estabelecido no § 36 deste artigo.
XVII—3% por termo de arrematação de impostos até 1:000$000, dahi em deante a mesma porcentagem por cada conto ou fracção.
XVIII—Por qualquer outro termo de contrato de serviço ou arrematação de obras municipaes com valor determinado, a porcentagem acima e não havendo valor, 25$000.
XIX—3$500 por cada certidão, passando esta de uma pagina mais 1$000 de cada pagina.
XX—10% addicionaes ás imposições da presente lei, exceptuadas as dos §§ 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37 e 38.

LICENÇAS

§ 39—Para abrir ou continuar aberto armazem de compra e venda ou deposito de algodão, couro, sola, courinhos e outros quaesquer generos: 1.ª classe 150$000—2.ª, 130$000—3.ª, 100$000 e 4.ª, 70$000—pagando 30$000 os de pequenos compradores que sómente abram durante a safra.
§ 40—Idem, idem, idem estabelecimento onde se vendam seccos, molhados, ferragens, fazendas, miudezas, quinquilharias, inclusive o de vender ouro, prata, pedras preciosas, etc.: 1.ª classe, 70$000; de 2.ª, 50$000; de 3.ª, 30$000 e de 4.ª 10$000 em todo o municipio, pagando porém a casa que contiver diversas especies das mercadorias acima mais dois terços (2/3) das taxas referidas, addicionando-se 40% á que vender bebidas espirituosas.
§ 41—Idem, idem pharmacia, 80$000 1.ª classe, 70$000 2.ª e 60$000 3.ª.
§ 42—Idem, idem casa de jogo de bilhar 20$000 por cada bilhar, tendo hotel ou restaurante mais 50%.
§ 43—Idem, idem casa de compra de ouro, prata e pedras preciosas 30$000 e a mesma quantia pagará a pessôa que exercer dita profissão ambulante dentro do municipio.
§ 44—Idem, idem padaria dentro da cidade 40$000 e a metade nos arrabaldes e povoades.
§ 45—Idem, idem refinaria, 25$000.
§ 46—Idem, idem casa de polvora em logar destinado pela Prefeitura, 60$000.
§ 47—Idem, idem casa onde se fabrique ou venda por atacado ou a retalho fogos artificiaes, nacionaes ou estrangeiros 25$000, não ficando isenta desta taxa a casa que já tendo outro negocio venda ditos artigos.
§ 48—Idem, idem enchimento de aguardente em qualquer parte do municipio 50$000, pagando 20$000 o mercador ambulante.
§ 49—Idem, idem, fabrica de genebra ou outra qualquer bebida, 60$000.
§ 50—Idem, idem fabrica de oleo no perimetro da cidade 300$000 e no interior do municipio 150$000, pagando mais a que tiver prensa de enfardar algodão 25%.
§ 51—Idem, idem officina de azeite de carrapato não movida a vapor ou agua 50$000 em todo o municipio.
§ 52—Idem, idem prensa de enfardar algodão, sendo descaroçado por machina a vapor dentro da cidade 75$000 e fóra 45$000, pagando sómente 15$000 as de bolandeira.
§ 53—Idem, idem officina de serralheiro e fundição, 50$000.
§ 54—Idem, idem tenda ou officina de tanoeiro, marceneiro, funileiro e ferreiro, sendo de 1.ª classe 50$000, de 2.ª 30$000 e de 3.ª 10$000.
§ 55—Idem, idem talho de carne em açougue particular, 40$000.
§ 56—Idem, idem hotel ou restaurante 30$000 e 20$000 os kiosques.
§ 57—Idem, idem casa de rancho onde se tome cavallo a trato 15$000, tendo ella hospedaria 30$000.
§ 58—Idem, idem typographia, lithographia, 50$000.
§ 59—Idem, idem casa de cabelleireiro, alfaiataria 15$000, pagando a metade os cabelleireiros ambulantes e casas de cabelleireiros e alfaiataria nos povoados.
§ 60—Idem, idem loja de calçados 30$000 e 15$000 as fabricas na cidade e a metade nos povoados.
§ 61—Idem, idem fabrica de malas e bahús de qualquer qualidade dentro da cidade 20$000 e fóra a metade.
§ 62—Idem, idem casa mortuaria, 20$000.
§ 63—Para ter distillação restillação de alcool e aguardente em qualquer parte do municipio 50$000.
§ 64—Idem mascatear fazendas, 25$000.
§ 65—Idem, idem miudezas e quinquilharias, 15$000.
§ 66—Idem, idem calçados e arreios, 9$000.
§ 67—Idem, idem obras de flandres, cobre ou latão e outros metaes de igual natureza, 9$000.
§ 68—Idem, idem objectos de ouro, prata e pedras preciosas, 45$000.
§ 69—Para vender figuras de gêsso ou vidro, 9$000.
§ 70—Idem, idem bilhetes de loteria excepto mulheres e indigentes 15$000, pagando o duplo em estabelecimento.
§ 71—Para ter olaria proxima á cidade coberta de telhas 15$000 e a metade nos povoados, pagando o que não tendo olaria queimar tijolos ou telhas em caieiras 10$000.
§ 72—Para abrir roçado em terreno da municipalidade ainda não aforado 15$000, não excedendo de 50 braças quadradas e dahi por deante 3$000 por cada braça.
§ 73—Por cada almocreve que possua de 3 a 5 cavallos, 4$000, de 5 a 10, 7$000 e dahi por deante 700 rs. por cada cavallo.
§ 74—Para guardar ou deter cavallos em dias de feira em quintal particular com proporções para accumular de 50 a mais cavallos 30$000 e menos 15$000.
§ 75—Por cada carroça ou carro de aluguel de transporte de carga ou passageiro de qualquer especie que transitar dentro da cidade ou povoados inclusive os de vender agua, 30$000, exceptuados os empregados exclusivamente no serviço da lavoura.
§ 76—Idem, idem cortume ou salgadeira nos logares permittidos pelas posturas, 25$000.
§ 77—Idem, idem dia de espectaculo em theatro ou em casa particular com entrada paga, 5$000 na cidade e a metade nos povoados.
§ 78—Para exposição de vistas, tivoly, theatrinho, phantasmagoria, cosmorama ou outro qualquer divertimento do mesmo genero 3$000 por dia de espectaculo na cidade e nos povoados, 1$500.
§ 79—Para levantar pavilhão ou circo de cavallinhos de companhia equestre, acrobatica, ou gymnastica dentro da cidade 15$000 por cada espectaculo e a metade em outro qualquer logar, exceptuado o em beneficio de obras pias ou bem publico.
§ 80—Para levantar tolda volante nas feiras do municipio 5$000 e a mesma importancia por cada logar no mercado da cidade.
§ 81—Para armar barraca para botequim em tempo de festa 3$000.
§ 82—Para armar corêto, fincar postes para embandeiramento 5$000 dentro da cidade e 2$500 fóra.
§ 83—Para fazer inscripções quer em tabolêtas, quer não 5$000, na cidade e metade nos povoados.
§ 84—Para collocar empanadas dentro da cidade de modo a não empatar o transito nas calçadas 15$000 e conservação da mesma 5$000 e metade nos povoados.
§ 85—Para edificar ou reedificar casa terrea dentro da cidade 9$000, sobrado 25$000 e nas povoações metade, além do imposto de arruamento e cordeação.
§ 86—Para construir muro nos logares permittidos pelas posturas sem prejuizo do imposto de cordeação 10$000.
§ 87—Para fazer casa de taipa no suburbio da cidade 3$500 e igual quantia nas povoações, afóra o imposto de arruamento se fôr devido.
§ 88—Para raspar, tapar portas ou janellas no exterior do predio ou substituir varanda 4$000 metade nas povoações.
§ 89—Para collocar materiaes na rua, bêcos e travessas emquanto fizerem as obras, de modo a não embaraçar o transito publico 3$000 na cidade e metade nas povoações.
§ 90—Para os particulares fazerem excavações nas ruas da cidade, travessas e bêcos e nas povoações, afim de canalizar as aguas devendo pôr o sólo em seu anterior estado 3$000.
§ 91—Para construir catacumbas, carneiro ou mausoléo em terreno a perpetuidade ou sobre outras catacumbas de qualquer formato 9$000.
§ 92—Para abertura de catacumba que conserve restos mortaes 7$500.
§ 93—Por sepultura commum ou reservada 4$000.
§ 94—Para ter catacumba, carneiro ou mausoléo 4$500.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º—Todos os empregados da municipalidade de ora em deante nomeados que se encarregarem de arrecadar os dinheiros do municipio ficam obrigados a prestar a fiança de um conto de réis.

Art. 4.º—Os collectores e de mais empregados da arrecadação serão obrigados a prestar suas contas ao secretario da prefeitura mediante os talões dos recibos que tiverem passado aos contribuintes, os quaes serão vizados pelo mesmo secretario.

Art. 5.º—O collector licenciado ou impedido por qualquer motivo será substituido interinamente pelo escrivão que prestará fiança equivalente ao tempo da substituição.

Art. 6.º—Caso não sejam arrecadados até março os impostos de lançamento, excepto de decima, o prefeito marcará tres mezes para recolhimento de ditos impostos com a multa de 10% e, findo este prazo, a cobrança será feita com mais 10%, podendo desde logo proceder-se executivamente.

Art. 7.º—Até março serão tambem recebidos livres de multa os impostos dos exercicios anteriores considerados em divida activa e findo este prazo proceder-se-á á cobrança executiva.

Art. 8.º—Quando em casos omissos não se ache estipulada a multa por infracção de posturas e disposições da presente lei, será ella imposta a juizo do prefeito de 2$000 a 20$000.

Art. 9.º—Os impostos a que se referem os §§—17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,—serão cobrados administrativamente ou arrematados a juizo da prefeitura.

Art. 10—As arrematações serão feitas no fim do anno, sendo cada feira de per si e obrigado o arrematante a entrar com a importancia della ou prestar fiança idonea.

Art. 11—Fica o prefeito autorizado a abrir os creditos que fôrem necessarios para pagamento de custas de processos decaidos do exercicio a findar-se e dos empregados que não perceberem gratificação.

Art. 12—Ficam supprimidos os logares de director da secretaria do Concelho e de administrador das obras municipaes.

Art. 13—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal de Limoeiro, em 19 de dezembro de 1907.

*Antonio Joaquim de Oliveira*, PRESIDENTE.
*Manuel Correia de Souza Leal*, 1.º SECRETARIO.
*Octaviano Octacio de Albuquerque*, 2.º SECRETARIO,

Publique-se.
Limoeiro, 23 de dezembro de 1907.
JULIO CASSIANO PESTANA DA SILVA, Prefeito.

QUADRO N. 1

**Gabinete do prefeito**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 1 Prefeito .......... | 2:000$000 | 1:000$000 | 3:000$000 |

QUADRO N. 2

**Secretaria da Prefeitura**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 1 Secretario .......... | 666$666 | 333$334 | 1:000$000 |
| 1 Fiscal da cidade .......... | 480$000 | 240$000 | 720$000 |
| 1 Fiscal do 2.º districto .......... | 266$666 | 133$334 | 400$000 |
| 2 Guardas fiscaes .......... | 360$000 | 180$000 | 1:080$000 |
| 1 Cordeador .......... | 200$000 | 100$000 | 300$000 |
| 1 Administrador do mercado .......... | 400$000 | 200$000 | 600$000 |
| 2 Accendedores da illuminação .......... | .......... | 480$000 | 960$000 |
| 1 Administrador do cemiterio .......... | .......... | 480$000 | 480$000 |
| 1 Escrivão lançador .......... | 666$666 | 333$334 | 1:000$000 |
| 1 Coveiro .......... | .......... | 360$000 | 360$000 |
| | | | 6:900$000 |

QUADRO N. 3

**Secretaria do Concelho**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 1 Official-maior .......... | 666$666 | 333$334 | 1:000$000 |
| 1 Thesoureiro .......... | 960$000 | 480$000 | 1:440$000 |
| 1 Porteiro .......... | 320$000 | 160$000 | 480$000 |
| 1 Continuo .......... | 320$000 | 160$000 | 480$000 |
| | | | 3:400$000 |

QUADRO N. 4

**Instrucção Publica**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 3 Cadeiras da cidade .......... | 800$000 | 400$000 | 3:600$000 |
| 1 São Sebastião .......... | 600$000 | 300$000 | 900$000 |
| 1 Pedra Tapada .......... | 480$000 | 240$000 | 720$000 |
| 7 Nos logares: Ribeiro do Mel, Bengallas, Muruabeba, Malhadinha, Ribeiro Fundo, Cedro e Campo Grande | 400$000 | 200$000 | 4:200$000 |
| | | | 9:420$000 |

QUADRO N. 5

**Forum**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 1 Juiz do 1.º districto .......... | 400$000 | 200$000 | 600$000 |
| 2 Juizes do 2.º e 3.º districtos .......... | 333$333 | 166$666 | 1:000$000 |
| 1 Advogado contractado da Prefeitura .......... | .......... | 800$000 | 800$000 |
| 1 Advogado dos presos pobres .......... | 533$333 | 266$665 | 800$000 |
| 3 Escrivães do crime .......... | .......... | 480$000 | 1:440$000 |
| 1 Escrivão do Jury .......... | .......... | 120$000 | 120$000 |
| 3 Escrivães districtaes .......... | .......... | 120$000 | 360$000 |
| 1 Escrivão do delegado .......... | .......... | 600$000 | 600$000 |
| Officiaes de justiça .......... | .......... | 540$000 | 540$000 |
| | | | 6:260$000 |

QUADRO N. 6

**Força Municipal**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 1 Sargento commandante .......... | 400$000 | 200$000 | 600$000 |
| 4 Praças .......... | .......... | 540$000 | 2:160$000 |
| | | | 2:760$000 |

QUADRO N. 7

**Hygiene**

| Cargos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| 1 Medico .......... | .......... | 1:000$000 | 1:000$000 |

# AGRADECIMENTO

A corporação typographica desta folha vem pelo presente hypothecar a sua eterna gratidão aos illustres e humanitarios senhores Carlos Nigro, commerciante e firma Salvador e Raphael Nigro, pharmaceutico Noya, dr. Eustachio de Carvalho, Francisco Figueirôa de Faria, major João da Fonseca Manguinho, muitos outros cavalheiros e com especial mensão ao sr. Januario Fioro, que sempre incansavel foi dedicado amigo do nosso inapreciavel collega — **Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante** — e a esta empresa representada na pessôa do dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, que de muito bôa vontade sempre foram prodigos em cercal-o de cuidados e valiosos prestimos em toda altura, durante o periodo de molestia e morte daquelle nosso bondoso companheiro, que, possuidor de bons predicados, pôde em sua brilhante vida de homem do trabalho conquistar a amizade e confiança de todos que o conheciam, nesta cidade e na de Olinda, onde ha annos residia, gosando de geral estima.

A todas estas nobres individualidades e á confraria de Nossa Senhora do Amparo a sua immorredoura gratidão.

O Elixir Americano conhecido pelo nome de Garrafada do Sertão, é incontestavelmente um remedio poderosissimo contra as molestias que dependem de impurezas do sangue!...

Syphiles inveteradas, boubas, gommas, rheumatismos, molestias dartrosas, por mais chronicas que sejam, cedem ao seu uso

São innumeras as provas disso.

Encontra-se á venda na drogaria Brasil dos srs. F. Carneiro & C., rua Marquez de Olinda n. 24.

A' PRAÇA

AMORIM SILVA & C. avisam que mudaram o seu escriptorio para o predio n. 3, Largo d'Assembléa.

Recife, 21 de dezembro de 1907.

**Caxambú**

Chegou nova remessa da Agua de Caxambú. Custa 30$000, compram-se as caixas com garrafas vazias por 3$500.

A' venda em todos os trapiches.

**Alugam-se**

Os vastos predios sitos no largo da Assembléa ns. 17 e 15, ha pouco tempo occupados com os armazens de assucar da firma Polhman & C.ª, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84. — Armazem.

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o sr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

CAJU'S CRYSTALIZADOS

Marca—A. Bruere

Estas fructas crystalizadas, a fogo, de duração e conservação perfeitas, podem ser exportados para o estrangeiro chegando em perfeito estado.

VENDAS POR ATACADO

Pinto Alves & C.ª

A retalho:

Em todas as bôas mercearias

**NATAL**

Pestana dos Santos & C.ª avisam aos seus exms. freguezes e ao respeitavel publico que acabam de receber da Europa o mais importante sortimento de objectos de fantasias proprios para presentes de festas, recommendando especial attenção para uma lindissima collecção de objectos artisticos de porcelana e biscuit, proprios para sala e toilette, constando de jarrinhas, estatuetas, etc. de alta fantasia em assumptos mythologicos e costumes, tudo recheiado dos mais finos confeitos francezes e bombons dos melhores fabricantes.

Além disso, uma importante arvore de natal, figuras de movimento com musica e uma infinidade de objectos de fantasia e chocolates de Suchard e Koler para todos os preços.

Incomparavel sortimento de generos alimenticios, vinhos e bebidas finas, e os especiaes fiambres «John Bull» de 6 a 14 libras de peso.

Rua do Bom Jesus—28

RECIFE

Grande e admiravel sortimento de brinquedos de todas as qualidades recebeu a «Vendôme» n. 39, rua do Barão da Victoria, (casa especial de objectos para presentes). Tem á venda o que ha de mais chic em **Biscuit**. Monumental sortido de **Balões venezianos** (illuminação obrigada pelo **Natal**). Objectos de electro-plate (arte nova).

Cartões postaes, **Religiosos** e **Profanos**. Variedades em cintos para homens. **Jarros (Pequenos)** para santuarios.

N. B. E' voz publica, não se pode dar **Festas ás Crianças** sem fazer uma visita á

VENDOME

39 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 39

IRIS

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

*Caes Santos Dumont (Lingueta) n. 14*

Estatutos approvados e autorização para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 13 de novembro de 1906.

Carta patente n. 27 concedida pela inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fazenda.

Capital emittido...... Rs. 600:000$000
Fundo de effectivo...... Rs. 240:000$000
Deposito no thesouro federal........ Rs. 100:000$000

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatuaria», o «Fundo de Integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e não sinistrados.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA GERAL

*José Maria de Andrade* (Andrade Lopes & C.)

VICE-PRESIDENTE

*Francisco Augusto Pacheco* (Director-gerente do Banco do Recife).

1.º SECRETARIO

*Alvaro Pinto Alves* (Pinto Alves & C.)

2.º SECRETARIO

*A. B. da Rosa Borges* (Rosa Borges & C.)

CONSELHO FISCAL

Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C.)

Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C.)

José Gonçalves Pereira (Loureiro Barbosa & C.)

DIRECTORES

*Antonio Mendes Fernandes Ribeiro* (Mendes Lima & C.)

*Eugenio Cardoso Ayres* (Eugenio Cardoso & C.)

*Domingos de Sampaio Ferraz*.

**Dr. Joaquim José da Camara**

7.º DIA

Elisa Fernandes da Camara e filhos dr. Bernardo José da Camara, sua mulher e filhos, Ildefonso Simões, sua mulher e filhos, Floriano Martins de Albuquerque, sua mulher e filhos, Catharina Eulalia da Camara Sampaio e filhos, dr. Luiz José Pereira Simões, sua mulher e filhos, (ausentes) Viuva José Hygino e filhos, (ausentes) Elvira Halliday da Camara e filha, Umbelina da Camara Guimarães e filhos, as familias Fernandes e Bittencourt, (ausentes) as familias Bérard da Camara e Miranda, ainda transido do mais doloroso sentimento pelo passamento de seu prezado esposo, pae, sogro, avô, irmão, cunhado e tio, **dr. Joaquim José da Camara**, agradecem á todos os parentes e amigos que assistiram ao seu enterramento e de novo os convidam para ouvirem ás missas que mandam celebrar na capella do engenho Cuyambuca e na egreja do convento de N. S. do Carmo ás 8 1/2 do dia 3 de janeiro de 1908, pelo que antecipam os seus agradecimentos.

# AVISOS

**CORREIO**

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Plansia*, para Portos do Norte, tocando em Obidos e Itacoatiara, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

— Pelo *Olinda*, para Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

**Telegramma retido**

Acham-se retidos na repartição dos telegraphos do Recife, os seguintes telegrammas:

Para Antonia, rua Bemfica 17, Magdalena.

Para Horacio.

**Abençoado remedio!**

E' o que me occorre dizer quanto ao *Elixir de Nogueira*, preparado do finado e humanitario pharmaceutico João da Silva Silveira.

Soffrendo de terrivel e perigoso incommodo, que já me attingira a cabeça, e a conselho de pessôa amiga, fiz uso desse poderoso purificador do sangue.

Os resultados beneficos, graças a minha persistencia, não se fizeram demorar, e, hoje, encontro-me restabelecido.

Esta declaração faço espontaneamente sem qualquer outra inspiração que a que me dita a gratidão e o desejo de ser util aos que soffram, como eu soffri.

Povo Novo, 28 de dezembro de 1905.

*Ladislau Luiz da Silva.*

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

**Ao commercio**

O abaixo assignado declara que vendeu sua quitanda sita á rua dr. Feitosa n. 23 aos srs. J. Duarte & C.ª, livre e desembaraçada de qualquer onus etc. e se alguem se achar prejudicado apresente-se no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 27 de dezembro de 1907.

*Julio de Albuquerque.*

Confirmo

*J. Duarte & C.ª*

AGRICULTURA

Por novo contrato feito com o fabricante do poderoso e infallivel INGREDIENTE e MACHINA SUBBA para a extinção de formigas, vende-se com grande differença dos preços anteriores.

DEPOSITO

RUA DA MADRE DE DEUS N. 11

Avelino Guimarães

**Veneravel Ordem 3.ª de Seraphico Padre S. Francisco do Recife**

De ordem do carissimo irmão ministro convido aos demais irmãos desta veneravel ordem a comparecerem em nossa egreja pelas 8 horas da manhan de quarta-feira 1 de janeiro vindouro, para assistirmos á missa solenne de Anno Bom.

Secretaria da Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco do Recife, 28 de dezembro de 1907.

O secretario,

*José Antonio de Carvalho Junior.*

**AVISO**

AO PUBLICO DA CAPITAL E DO INTERIOR

A «Pharmacia dos Pobres», na rua Larga do Rosario n. 40, previne que é depositaria do procurado e efficaz remedio contra a *asthma*, preparado pelos pharmaceuticos Loureiro, e que está apta a fornecer qualquer porção, por ter recebido grande remessa da Bahia.

**Santa Casa de Misericordia do Recife**

Fornecimento de carne verde

A Illma. Junta administrativa, em sessão do dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, receberá propostas para o fornecimento de carne verde aos estabelecimentos a seu cargo, durante o prazo de 30 ou 90 dias, a contar do 1.º de janeiro proximo.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente sellada, declarando os proponentes que se sujeitam ás condições do edital anteriormente já publicado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 27 de dezembro de 1907.

O escrivão,

*José Honorio B. de Menezes.*

**Companhia Industrial Pernambucana**

São convidados os srs. accionistas a virem receber o 11.º dividendo de suas acções na razão de 8 %, ou 11$200 por acção, correspondente ao anno social findo em 30 de junho proximo passado: á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 7 de dezembro de 1907.

**Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco**

DIVIDENDO N. 46

São convidados os srs. accionistas a virem receber no escriptorio da companhia, á rua Marquez de Olinda n. 20, o dividendo n. 46 relativo ao 2.º semestre de 1907, na razão de 12% ao anno ou rs. 12$000 por acção.

Recife, 21 de dezembro de 1907.

*José João de Amorim,*
Director secretario.

**Cooperativa dos funccionarios publicos**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2.ª CONVOCAÇÃO

De acôrdo com os estatutos convido os srs. socios no pleno goso de direitos para a assembléa geral a reunir-se ás 6 horas da tarde de 30 deste mez em nossa séde, afim de resolver sobre uma proposta alterando o regulamento de emprestimos.

Recife, 26 de dezembro de 1907.

*João C. Fonseca de Medeiros,*
1.º secretario.

**Companhia Luz e Força pelo Alcool**

Acham-se á disposição dos srs. accionistas no escriptorio desta companhia á rua 1.º de março n. 13:

Copia dos balanços.

Relação nominal dos accionistas.

Recife, 14 de dezembro de 1907.

*Davino dos Santos Pontual,*
Director-secretario.

MUTILADO

# LOTERIA POPULAR
## DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias Planos importantes
A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas feiras 20:000$000 por 1$ quintos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas feiras 20:000$000 por 2$ decimos.
Aos sabbados 25:000$000 por 2$ em decimos.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida á
**Rua 1.º de Março n. 23**—CASA DA FORTUNA dos srs. MARTINS FIUSA & C.—**End. telegraphico «Lopopular»**

# LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

**Extracções diarias**
UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIAO
A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—500 contos—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.
A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE: 61.ª Loteria do Plano 169 (ás 2 1/2 horas da tarde) 20:000$000 por 2$000
5.ª FEIRA: 62.ª Loteria do Plano 169 (ás 2 1/2 horas da tarde) 20:000$000 por 2$000

**Loterias maiores**
Sabbado 28 do corrente 50:000$000 por 4$000.
» 4 de janeiro 50:000$000 por 4$000.
» 11 de janeiro 50:000$000 por 4$000.

**GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA**
Grande loteria de 200 000$000 em 18 de janeiro.
Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78
O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*


## AVISO

**Neesen & C. avisam aos seus freguezes, ao commercio e ás autoridades fiscaes do Estado que resolveram terminar definitivamente no fim do corrente anno o negocio de couros, courinhos e pelles, que mantinham nesta praça.**

**Pedem a todos com quem tinham taes negocios que se sirvam liquidal-os com urgencia.**

**Recife, 12 de novembro de 1907.**

**THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LTD**
AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta Companhia devem ser passados em talões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. B. H. Tuckniss, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administracção, em 25 de novembro de 1907.

*J. A. Lorimer,*
Superintendente.

**Ao publico**

Eduardo Fonseca encarrega-se de construcções de edificios em estylo completamente novo, reconstrucções, levantamento de plantas, construcção de estradas de ferro para usinas, projectos e orçamentos para edificios, retratos a crayon e a oleo e desenhos de qualquer natureza.

Rua Marquez de Olinda n. 3, 1.º andar, Recife.

**TRATAMENTO DAS SIPHILIS COMO SEJAM: RHEUMATISMO, ERISYPELA, ULCERAS, DARTHROS E TODAS AS MOLESTIAS DE PELLE.**

Não é preciso exaltar as propriedades medicamentosas da SALSA, CAROBA E CABACINHO, visto ser um preparado já bastante conhecido em todos os Estados do Brasil; basta accrescentar que a verdadeira e unica essencia de SALSA, CAROBA E CABACINHO (medicamento puramente vegetal) é a da PHARMACIA DOS POBRES, de J. Arthur de Carvalho & C.ª, successores da J. A. Maia e Silva, afim de não se enganarem com as falsificações que têm apparecido ultimamente com este nome para illudir os incautos.

**Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos**
ACÇÕES EXTRAVIADAS

A directoria da companhia alagoana de fiação e tecidos, com séde em Maceió, faz sciente que, tendo-se extraviado 14 acções da exm.ª sra. d. Nathalia de Castro Moreira Fontes, residente no Recife, sob ns. 1079 a 1083 e 4668 a 4676, serão distribuidas em 2.ª via, se no prazo de 30 dias a contar desta dacta, não forem encontradas.

Escriptorio da companhia alagoana de fiação e tecidos em Maceió, 7 de dezembro de 1907.

O director-thesoureiro,
*J. A. Teixeira Basios.*

**RECOLHIMENTO DE DINHEIRO**

No Café Java, á rua Larga do Rosario, n. 6, recebe-se cedulas de 500 réis sem desconto algum, assim como o «gabão» cobre antigo, em pagamento do apreciado Café Java, já hoje preferido a todos os seus congeneres.

Maçães & C.

**SOFFRIMENTOS DO ESTOMAGO**

As GOTTAS DIGESTIVAS do pharmaceutico Arthur de Carvalho, têm a propriedade de auxiliar as digestões e fazer desapparecer os empachamentos em menos de 20 minutos.

Este medicamento exclusivamente vegetal cura as gastralgias, embaraços gastricos e todas as molestias occasionadas pelas perturbações das digestões.

Seu uso não requer dieta alguma.
Preço de cada frasco......... 1$000
DEPOSITO GERAL—PHARMACIA DOS POBRES

**Companhia de Trilhos Urbanos de Recife a Olinda e Beberibe.**

HORARIO PARA O DIA E NOITE DE 31 DE DEZEMBRO A 1 DE JANEIRO DE 1908

Do Recife a Olinda: 3.55, 4 1/2, 4.55, 5 1/2, 5.55, 6 1/2, 6.55, 7 1/2, 7.55, 8 1/2, 8.55, 9 1/2, 9.55 10 1/2, 10.55 11 1/2, 11.55, 12 1/2, 12.55, 1 1/2 e 1.55

De Olinda ao Recife: 3.55, 4 1/2, 4.55, 5 1/2, 5.55, 6 1/2, 6.55, 7 1/2, 7.55, 8 1/2, 8.55, 9 1/2, 9.55, 10 1/2, 10.55, 11 1/2, 11.55, 12 1/2, 12.55, 1 1/2 e 1.55.

De Encruzilhada a Beberibe: 4.45, 5.45, 6.45, 7.45, 8.45 e 9.45.

De Beberibe a Encruzilhada: 4.25, 5.25, 6.25, 7.25, 8.25, 9.25 e 10.25.

O trem que parte de Beberibe ás 10.25 vae directo a Olinda; de 2 horas da madrugada em deante haverá tantos trens, conforme a affluencia de passageiros; as assignaturas e passes não têm valor nos trens extraordinarios. Fica supprimido o trem de 5.10.

Recife, 17 de dezembro de 1907.

*Bento Magalhães,*
Gerente.

**Companhia de Beberibe**

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço d'agua a vigorar no proximo mez de janeiro será de 4$721 para o minimo do consumo e de 314 por metro cubico, visto como a taxa media de cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 15 3/16 por 1000 conforme certificou a junta dos corretores.

**Curso de ferias**

PEDRO CALADO [illegible] dar aulas no seu Externato [illegible] março n. 15, para [illegible] prestar exames no proximo [illegible] de fevereiro.

## AVISO

**J. Clemente Levy, não tendo obtido baixa no imposto de courinhos, previne aos seus freguezes que continúa a receber esse artigo até novo aviso.**

**Recife, 30 de dezembro de 1907.**

**VINHO TONI-RECONSTITUINTE DO DR. ADRIÃO**

Este precioso medicamento que tem por base os principios activos da QUINA CALISAYA, KOLA E O GLYCERO-PHOSPHATO chimicamente puros, é incontestavelmente o melhor dos medicamentos conhecidos como fortificantes nas pessôas debilitadas. E' empregado sempre com vantagens nas febres infecciosas e exanthematicas, neurasthenia, influenza e rachitismo.

*Deposito geral—Pharmaciados Pobres*

**INSTITUTO CARNEIRO LEÃO**
RUA DA AURORA N. 65—RECIFE

Este estabelecimento, fundado e dirigido pelo bacharel Pedro Augusto Carneiro Leão, reabrirá suas aulas no dia 7 de janeiro de 1908.

Aceita alumnos internos, semi-internos, e externos, nenhuma contribuição exigindo a titulo de joia.

**ADVOGADOS**
DRS. GONSALVES DE MELLO
E
JOÃO JOSÉ DE MORAES
RUA 15 DE NOVEMBRO N. 63, 1.º ANDAR (*Sala de traz*)

**Unica medico-cirurgica e de molestias dos olhos**
DO
Dr. Soares de Avellar

Medico adjunto da clinica de molestias dos olhos do hospital Pedro II, ex-interno do hospital de Santa Isabel, na Bahia, ex-auxiliar da clinica de molestias dos olhos do dr. Ribeiro dos Santos e da polyclinica do dr. Lydio de Mesquita.

Consultorio: rua do Livramento n. 6, 1.º andar.

Consultas todos os dias uteis de 1 1/2 ás 5 horas da tarde.

**DR. ARTHUR LOBO**

Partos, operações, molestias das senhoras e das crianças.
Consultorio Rua Larga do Rosario n. 38, das 3 ás 5 da tarde
RESIDENCIA RUA DO HOSPICIO N. 31

**Clinica medico-cirurgica**
DO
**DR. HERMANO BRANDÃO**
**Medico do Hospital Pedro II**
E DO
Dispensario Octavio de Freitas

Especialidade: Syphilis, molestias dos pulmões, e do apparelho digestivo.

Consultorio: Rua Duque de Caxias n. 46, 1.º andar.—Consultas: 12 ás 3 da tarde.

Residencia: Caes do Capibaribe n. 14 A.

Chamados a qualquer hora.

**CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO**
DO
**Dr Theodorico Padilha**

Medico substituto da clinica de molestias nervosas do hospital de Alienados.

Pode ser procurado para os misteres de sua profissão em seu gabinete medico-cirurgico, sito á rua Marquez de Olinda n. 40 (1.º andar) de 1 ás 3 horas da tarde.

Especialidades: Molestias internas de crianças e das vias urinarias.
Residencia: rua Formosa n. 6.
Telephone n. 27.
Aceita chamados a qualquer hora.

**OCULISTA**

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Paris em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

# ANNUNCIOS

ATTENÇÃO

Vendem-se os predios ns. 39 á rua de Rangel, 29 á rua Vidal de Negreiros, 12 e 22 á rua de S. João.

Trata-se á rua Vidal de Negreiros n. 62; estão pagos todos os impostos.

**SEIOS**
*Desenvolvidos, Reconstituidos, Aformozeados, Fortificados* com as **PILULES ORIENTALES**
O unico producto que em dois mezes assegura o desenvolvimento e a firmeza do peito sem causar damno algum á saude. Approvado pelas notabilidades medicas.
J. RATIÉ. Ph.ª, 5, Passage Verdeau, Paris. — Frasco com instrucções em Paris: 6$35.
Pernambuco: J. da Silva Faria.


# JULIA & A. DOEDERLEIN

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 44

**AVISAM A'S EXMAS. SENHORAS SUAS FREGUEZAS QUE NO DIA 15 DO CORRENTE COMEÇARÃO A DAR O DESCONTO DE 10 °/o PARA FESTAS**

em todas as compras feitas a dinheiro até o dia 31 inclusive.

Chamam especialmente a attenção para o grande e variado sortimento em enfeites, vestidos meio confeccionados, espartilhos, perfumarias, leques, fazendas, cintos de couro e de borracha e todas as mais novidades que acabam de receber da Europa.


## Portentosa Transformação

Estas são duas photographias do menino Francisco Maribona y Peraza, da Havana, tiradas na edade de 9 e 11 annos respectivamente.

A transformação maravilhosa de um ser debil e rachitico n'um adolescente forte, robusto e sadio, como o demonstra sua atheletica figura, foi obra realizada pela

EDADE 9 ANNOS — EDADE 11 ANNOS

# EMULSÃO DE SCOTT
LEGITIMA

**Para os que duvidem da authenticidade d'esta assombrosa transformação, inserimos os attestados da Sra. D. Catalina Peraza, mãi do menino e do Sr. Roque Sánchez Quiróz, cujos documentos têem sido legalisados pelo tabellião publico, Sr. Francisco de Castro y Flaquer, segundo Registo Num. 479, cujo original extractamos.**

HAVANA, 15 de Março de 1903.
Srs. Scott & Bowne, Nova York.
Mui Senhores nossos: Em prova de agradecimento remetto a V. Sas. as photographias de meu filho o menino Francisco Maribona y Peraza, de onze annos d'edade, o qual devido a um golpe soffrido no peito foi acommettido de uma enfermidade que dia em dia me fazia ver mais perto o fim de sua vida, a tosse e a febre o tinham aniquilado; sua figura era um espectro, só ossos e espirito. N'esse estado, o Dr. Roque Sánchez Quiróz, depois de ter esgotado todos os outros recursos lhe receitou a Emulsão de Scott Legitima, tendo-a tomado por espaço de um anno. O resultado tão prodigioso que ninguem pensou, pode vêr-se pelas duas photographias que tenho tanto gosto em remetter a V. Sas., autorisando-os para que as publiquem.
CATALINA PERAZA, VVA. DE MARIBONA.

ROQUE SANCHEZ QUIRÓZ, Medico e Cirurgião,
CERTIFICO: que o menor branco Francisco Maribona y Peraza, morador á Num. 44 Omoa, em consequencia de um traumatismo que pôz em perigo sua vida, ficou n'um estado de cachexia que parecia impossivel podesse recuperar a saude apesar de tel-o indicado os medicamentos e o regimen alimenticio que á meu parecer lhe convinha. N'essas circumstancias lembrei-me de indicar-lhe a verdadeira Emulsão de Scott que tão bons resultados me tinha dado em outras occasiões, obtendo esta vez um resultado que a mim mesmo me causa assombro, ficando uma vez mais reconhecido das excellentes propriedades da dita Emulsão.
HAVANA, Março 16 de 1903.
DR. ROQUE SANCHEZ QUIRÓZ.

*Segundo o seu original que com o numero 479 fica no meu registo. De todo qual e do demais contheudo n'este documento eu o tabellião dou fé.*

*Na cidade da Havana, aos 26 dias do mez de Agosto de 1903.*

TESTIGOS { PEDRO MONTERO / C. REQUENA


# CIMENTO NACIONAL—GARANTIDO
## Á 7:500RS.

Cunha & C.ª, depois de terem feito passar por uma reforma geral a sua fabrica de cimento em S. José, municipio de Olinda, inclusive a construcção de novos ornos, vêem confiantes no resultado de seu trabalho, offerecer ao publico e com todas as garantias, o cimento de sua fabricação á rs. 7:500 a barrica.

Conforme viram no estrangeiro brevemente offerece ao o mesmo cimento em saccas de 100 kilos para o consumo da cidade e por menor preço que em barricas, visto o alto preço por quanto são estas adquiridas.

**Deposito—Caes do Apollo ns. 71 e 73**
*Cunha & C.*


**BOUILLIE DE CROISSANCE**
do "PARFAIT NOURRICIER"
(A MELHOR PAPA PARA CRIANÇAS)
Escolhida pelo Jury Medico como a mais completa, a mais nutritiva, a mais digerivel, a mais saborosa de todas as substancias alimenticias. — *Creanças de Mamma e no periodo de Crescimento — Convalescentes — Velhos — Estomagos delicados — Apreciadores de bons boccados.*

**MAMMADEIRA "Le PARFAIT NOURRICIER"**
Apresentada á Academia de Medecina de PARIS pelo illustre Professor BUDIN
*Unica Mammadeira que se póde limpar completamente e sem perigo para a saude.*

**PASTEURISATEUR INCASSE** Unico apparelho para esterilizar o leite podendo ser mergulhado n'agua fria ao saltir da agua fervendo, sem que qualquer dos frascos se quebre.
Este brusco resfriamento é indispensavel para impedir que os elementos nutritivos e digestivos do leite sejam destruidos pelo calor. Tambem evita o gosto repugnante de cozido.
(*Academia das Sciencias de Paris e Congresso Internacional de Hygiene de Bruxellas*).

Em grosso: PARFAIT NOURRICIER, 70, rue Rochechouart, PARIS. Em Pernambuco: JOÃO DA SILVA FARIA.


AGUAS MINERAES
DE
# CAXAMBU'. LAMBARY E CAMBUQUIRA

A empreza previne ao commercio e ao publico em geral que são consideradas falsificadas as aguas cujas garrafas não contiverem o coupon dando direito a uma linda canôa de 4 remos, fabricada especialmente no Rio de Janeiro, a quem maior numero do coupons apresentar em 30 de junho de 1908, no escriptorio dese cnios recebedores.

*Amorim, Silva & C.ª*


A IODHYRINE do Doutor DESCHAMP
da Faculdade de Medicina de Paris
FAZ EMMAGRECER
progressivamente dentro de algumas semanas, sem causar o minimo damno á saude
*E' o mais efficaz dos especificos da*
OBESIDADE
Approvado e receitado pelos melhores medicos do mundo inteiro.
Não deixa rugas e convém a ambos os sexos.
LABORATORIO DUBOIS-LALEUF, 7, Rue Jadin, Paris (France).
Nas Pharmacias e Drogarias. UNICO CONCESSIONARIO: E. DELOUCHE
21, Rue des Petites-Ecuries, Paris.


**INTERESSE PUBLICO**
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS
Fundada em 1852
*Séde na Bahia*

Esta Companhia concede gratuitamente o [illegible] de cada seguro terrestre

| | |
|---|---|
| Capital emittido | [illegible] $000 |
| Capital realisado | 600:000$000 |
| Deposito no Thesouro Federal | 200:000$000 |
| Sinistros pagos | 7.000:000$000 |
| Dividendos | [illegible] $000 |

Aceita seguros de predios e mercadorias, contra todos os riscos de fogo e todas suas consequencias, bem como contra todos os riscos de mar.

O AGENTE EM PERNAMBUCO—*Antonio d'Oliveira Rendovin*
Rua do Bom Jesus n. 38

**GRANDE LIQUIDACAO**
POR 90 DIAS

DE fitas, enfeites, bordados, bicos e roupas brancas, costumes para crianças, espartilhos, para fechar factura a **Nova Esperança n. 63**, rua Duque de Caxias, vende por menos os saldos dos artigos acima. — Casa PEDRO ANTUNES.

**CACAU**
14$000 Arrôba

Pelo preço acima compra-se no n. 48, rua do commercio 1.º andar, entrada pela rua do Torres.


Suspende-se immediatamente a
*QUEDA DOS CABELLOS*
PELA
**MIXTURE CAPILLAIRE RICHARD**
*Producto sem igual, não manchando nunca a pelle. Supprime as Pelliculas e as Comichões.*
A. RICHARD, Pharmaceutico, 37, Rue Lapérouse, 37. PARIS
e em todas as bôas casas.


**Chalet**

Aluga-se o da Avenida Acaua Ribeiro n. 14 (Capunga) pintado e completamente limpo, gaz e agua encanada, murado e arborizado; a chave no n. 12, a tratar á rua Nova n. 24.

**PEITORAL MAVILHOSO**

Este excellente xarope é um poderoso remedio para debellar todas as affecções pulmonares como sejam: bronchites, quer agudas quer chronicas, influenzas, tuberculose pulmonar, etc.

O «Peitoral Maravilhoso» é exclusivamente preparado com vegetaes, não entrando na sua confecção nenhuma substancia mineral.

Elle é um poderoso calmante da tosse por mais rebelde que ella seja.

A' efficacia deste prodigioso medicamento, elle está sendo procurado, pela numerosa aceitação que o publico tem feito deste milagroso remedio.

Póde ser encontrado á venda na pharmacia Santos Selva á rua Direita n. 133, e na pharmacia Campos, rua Estreita do Rosario n. 3, pelo diminuto preço de 2$500 o frasco.


SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA [illegible]
PARIS, 31, Rue Philippe-de-Girard.
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.


**Fructas e fructas**

E' aqui o deposito das especiaes bananas compridas para vendas em grosso e a retalho, 2 por 100 rèis o que ha de melhor.

**Rua Direita n. 15**

**Cavallo**

Vende-se um esquipador, baixeiro, á rua do Riachuello n. 29, a tratar todos os dias até ás 10 horas da manhan.

**TIRO E QUEDA**

Alberto, Pereira & C., com armazem de molhados, xarque, sal e grandes introductores dos afamados cigarros «Brigues» e unico recebedores do bom vinho da mesma marca, avisam aos seus freguezes em geral que continuam com o mesmo ramo de negocio mantendo assim, um sortimento completo para servir com modicidade em preços e sinceridade nos tratos.

Não confundir: é na rua Direita ns. 5 e 7, fundos da egreja do Livramento tambem com entrada pela rua da Penha.


**BALSAMO BENGUÉ**
Cura Totalmente
RHEUMATISMO
GOTA
NEVRALGIAS
Dr BENGUÉ, 47, Rue Blanche, PARIS
e em todas as Pharmacias.


**DE 150$000**
**A 60$000!!!**
**A 60$000!!!**

De 60$000!!! A 30$000!!!

Costumes completos. A LOJA DO ANJO acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e de côres, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos, assim como grande quantidade de brim branco e de côres e de contratar um habil artista que executa com presteza qualquer obra, com toda perfeição e gosto, encarregado de mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por 30$000

JOAQUIM LUIZ TEIXEIRA

**O Vitello Hereford**

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O Vitello Hereford»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de 1$000 o kilo, [illegible] sendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego n. 4
(ANTIGA FLORENTINA)
TELEPHONE N. 364


As pessoas que querem um PURGATIVO de primeira qualidade, agradavel de tomar, que não exige regimen especial algum nem modificação alguma nos habitos e occupações, fazem uso das
AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS
do Doutor DEHAUT de Paris.
2$50 5f
Qualquer caixa cujo rotulo não levasse o SELLO da UNION DES FABRICANTS applicado como um sello do correio é uma FALSIFICAÇÃO contra a qual os doentes devem acautelar-se com todo cuidado.


**VENDE-SE**

Vende-se uma venda em ponto seque no sortida, á rua do Rosario da Bôa-Vista n. 11. O motivo de vender, é o dono se retirar para fora do Estado.

# PRODUCTOS INDUSTRIAES
## H. COSTA

Cuidadosamente manipulados e sem competencia de QUALIDADE e PREÇO desde 1874
RUA REAL DA TORRE CHALET--51 (OUTR'ORA 27)--RECIFE--PERNAMBUCO
**Telephone 627**
**A--COLLECÇÃO COMPLETA DE TINTAS ESPECIAES**

**1. Negra Familiar—extra n. 1** Tinta vermelha que marca panno de preto brilhante com penna ou sinete: é a NEGRA *necessaria na familia*, a garantia da roupa. AO CONTRARIO DE TODAS AS OUTRAS: *não precisa vascolejar o frasco para usal-a*:—A extra n. 2 escreve logo preto. Frasco 1$000!!

**2. Celeste Negra**—Tinta que escreve azul e fica preta: É A NOSSA BLUE BLACK DESDE 1874, fluida, seccativa e desinfectante; a tinta de toda confiança das Repartições publicas, dos Tabelliães e do Commercio. Podemos affirmar que a escripturação feita com ella no Thesouro do Estado desde essa epocha não mostra differença.

Em 1900 creámos suas congeneres A, B e C e em 1902 a D especialmente para exportação, em alta escala—**é a Santos Dumont**—incontestavelmente sem competencia, das melhores tintas de escrever, excepção apenas da CELESTE NEGRA «C».

**3. Esperança Negra. 4 Sanguinea Negra.—5 Violeta Negra.**—escrevem verde vermelho e roxo e ficam pretas como a CELESTE NEGRA.

**6. Ultra Negra**—Tinta que escreve logo preto brilhante: é a tinta propria para menino escrever. E' a protectora dos paes—não ataca as pennas e solta da roupa com simples lavagem.—*Satisfaz ao maior exigente.*

**7 a 33. Tintas de todas as cores nitidas e brilhantes** para rubricas e pautação; aquarella, PHOTOGRAPHIA, flores, fitas e pennas.

**7 a 33. Tintas para carimbo de borracha**—(sem oleo) que seccam rapidamente.

**2 a 5. Tintas que dão 3 copias em 12 horas.**

**24 e 25. Tintas para copia que dão em qualquer tempo 3 e mais reproducções.**

**34. Nankim do Seculo XX**—Substitue com vantagem o Nankim a China,—SEMPRE LIQUIDA no frasco.

**35. Tintas seccativas**—de oleo e verniz para sinete de metal ou madeira sem deposito absolutamente. Para papel, frasco de 10 grammas 1$000 e para panno (indelevel) idem 2$000.

**Tabella de retalho ao cambio acima de 12**—No *Jornal do Recife* e no prospecto de Janeiro de 1907 que envolve o proprio vasilhame.

Damos para vendas em grosso grande desconto
**Recife, 1.º de Janeiro de 1907**

N. B.—Convem declarar que todos os rotulos levam á esquerda a marca de fabrica que consiste no monogramma de H. C. circulado no alto pelas palavras «MARCA DA FABRICA» e na parte inferior «RECIFE» e que levam assignatura *H. Costa*; variando porém na côr do papel e da rolha.

Aproveitamos a opportunidade para salientar a necessidade de serem nossas tintas preparadas com drogas rigorosamente puras. As tinturarias precipitam sobre a fazenda a tinta conveniente e eliminam d'ella, o que poderia prejudical-a; emquanto que, na *escripta*, tudo fica no *papel* sob a acção do calor, da luz e da atmosphera, papel que ainda se acha, muitas vezes, com vestigios dos *decolorantes* empregados no seu fabrico: concorrendo assim para a prematura alteração da mesma escripta.

Para corrigir esse grande defeito fabricamos desde 1874 a «Celeste Negra» (outr'ora Imperial Blue Black), de rotulo branco com impressão azul, rubra e dourada, de dupla intensidade de todas as tintas nacionaes e estrangeiras.

Todas estas tintas serão encontradas na LIVRARIA CONTEMPORANEA e em todas as casas de 1.ª ordem deste Estado e dos demais.

Compram-se os frascos e balões vasios, nesta fabrica e no caes da Companhia Pernambucana n. 6, 1.º andar.

**RUA REAL DA TORRE CHALET-51 (OUTR'ORA 27, RECIFE**

# Praça & Rosa
## SUCCESSORES DE JOSÉ GONÇALVES DIAS

Com fabrica de cortume e preparo de couros e pelles á Rua da Palma n. 97, communicam que dispondo de pessoal habilitado preparam pelles para tapetes e todo e qualquer trabalho por conta propria ou alheio como maxima perfeição e modicidade nos preços.

*Vendem e exportam:*

Vaquetas pretas, brancas, amarellas, claras e escuras e outras côres;

Solas em branco, amarellas e etc, para arreios, correias sellins e cintos;

Solas em bruto e alisadas para calçados;

Raspas em bruto, em branco e pretos;

Cordovão em branco, preto e demais côres.

**Trabalho garantido**
TINTAS FIXAS

# AMORIM FERNANDES & C.ª
## ARMAZEM DE ESTIVAS EM GROSSO

DEPOSITO PERMANENTE DOS SEGUINTES ARTIGOS:

Farinhas de trigo argentinas **Nabuco** e **Divina** (unicos recebedores) americanas e de Trieste.

Xarque do Rio da Prata.

Farello.

Cereaes e todos os generos de estivas.

Unicos recebedores dos vinhos do Porto de João de Carvalho Macedo marcas **W. Lagrima Pura, Donzella** e **Essencia**, de Antonio da Rocha Leão marcas Velho Fino, Particular e Moscatel e de Antonio Ferreira Meneres, successores, marcas Inspiração Moscatel Secco.

Deposito dos afamados queijos e manteiga **Borboleta** fabricados em Palmyra—Minas Geraes.

**PRODUCTOS SUPERIORES AOS CONGENERES ESTRANGEIROS**

**Caixeiro**

Precisa-se de um rapazinho que tenha pratica de fazendas e dando attestado de eu bom comportamento; no Bazar Afogados.

**Lustre de crystal de 5 braços**

Vende-se um na loja do Anjo—Rua Duque de Caxias n. 56.

**Mercearia**

Vende-se uma bôa mercearia, propria para principiante; tem commodos para pequena familia, o motivo da venda é a seu proprietario querer mudar de ramo de negocio, a tratar á rua do C. Limo n. 94, (Santo Amaro).

**Cofre**

Vende-se um completamente novo do fabricante Milners, a tratar na rua Bispo Sardinha n. 7, (antiga Encantamento)

# CAL VIRGEM
## DE JAGUARIBE

**Para fabricação de assucar, barrica a Rs. 5:000!!!**

Cunha & C.ª, depois de grandes reformas na sua fabrica de cal virgem, no intuito de baratear o preço da mesma, offerecem de hoje em deante, a barrica a rs. 5:000, garantindo ser de 1.ª qualidade, sendo o unico deposito da cal verdadeira de Jaguaribe, no Caes do Apollo ns. 71 e 73.

Recife, 1.º de novembro de 907
**CUNHA & C.ª**

# Casacas, Smokings
CLAQUES
RODRIGUES
48 A Rua Nova 48 A

# CAL VIRGEM
## "RECIFE"

ESPECIAL PARA O FABRICO DE ASSUCAR
A 5$000 a barrica

Esta cal inteiramente egual á estrangeira torna-se preferivel por ser garantida sua superioridade pelos

**Unicos agentes nesta praça**
LOPES & ARAUJO
**RUA DO LIVRAMENTO N. 38**

**Assucar refinado**

| | |
|---|---|
| Especial | 7$500 |
| Primeira | [illegible] |
| Segunda | [illegible] |

Todas as qualidades em rama preço vista a qualidade na refinaria Cruzeiro Caes do Capibaribe n. 54 a 68

## LEILÕES
**Agente Tito Pinto**
*Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61*

LEILÕES SUCCESSIVOS
Para entrega do armazem
Moveis, miudezas, ferragens, fazendas, etc, etc.
«AO CORRER DO MARTELLO»
«SEM RESERVAS DE PREÇOS»
Todos os dias
**De 11 horas ás 3 da tarde**
«VENDA PERMANENTE»
**Até 31 de dezembro**

## ANNUNCIOS FUNEBRES

**José Dias Guimarães**
SETIMO DIA

Maria do Carmo Braga Guimarães, Eustaquio Zeferino da Silva Braga, Antonio Alves Villela, sua mulher e filhos e o bacharel João A. de Souza Paraizo, sua mulher e filhos, agradecem a todos que se dignaram de acompanhar até sua ultima morada os restos mortaes de seu nunca esquecido esposo, genro, irmão e cunhado **José Dias Guimarães**, e de novo convidam aos seus amigos e parentes para assistirem ás missas que em suffragio da alma do mesmo mandam rezar na egreja de Santa Cruz da Bôa-Vista, na quinta-feira, 2 de janeiro, pelas 8 1/2 horas da manhan, setimo dia do seu passamento.

**Adolpho Ferreira Ramos**
7.º ANNIVERSARIO

José Ferreira Ramos e sua familia, sempre eternizados pelo seu inditoso filho **Adolpho Ferreira Ramos**, mandam rezar missas por su'alma, ás 8 horas do dia 2 de janeiro proximo, na egreja de Nossa Senhora do Carmo, e desde já se acham agradecidos áquelles que assistirem a este acto de religião.

**Maria Anna de Albuquerque Maranhão (Mikyts)**

As directoras do collegio Eucharistico convidam as associadas da Pia união das filhas de Maria do dito collegio e aos parentes e amigos de sua mui prezada discipula **Maria Anna de Albuquerque Maranhão**, filha de Maria, para assistirem á missa que será celebrada no dia 31 do corrente ás 7 horas, na capella do mesmo collegio em suffragio de su'alma.

**Antonio José Pereira**

Pereira de Faria & C.ª mandam celebrar missas na egreja da Madre de Deus, quinta feira 2 de janeiro, pelas 9 horas da manhan por alma de seu chefe Antonio José Pereira, fallecido na cidade do Porto, a 13 do corrente; para esse acto, convidam seus collegas e amigos, aos quaes ficarão agradecidos.

Recife, 28 de dezembro de 1907.

**Candido C. Guedes Alcoforado**
TRIGESIMO DIA

Isabel Alcoforado (filha) irmão (ausente) sobrinhos (presentes e ausentes) convidam aos parentes e amigos de seu pae, irmão e tio **Candido C. Guedes Alcoforado**, para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo descanço de sua alma, na ordem 3.ª de São Francisco, quinta feira, 2 de janeiro ás 8 1/2 da manhan.

Anteciparn seus agradecimentos a todos que comparecerem.

## Annuncios Maritimos

**HAMBURG - SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT**
O Paquete
**TUCUMAN**

E' esperado da **Europa** até o dia 2 de janeiro, seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença de agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
*RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR*

**THOS & JAS HARRISON**
O PAQUETE INGLEZ
**AUTHOR**

Presentemente neste porto sairá para LIVERPOOL depois da demora do costume.

PAQUETE INGLEZ
**GUVERNOR**

Esperado de Buenos Ayres no dia 1 de janeiro, recebe carga e seguirá depois da demora indispensavel para MONTEVIDEO.

O PAQUETE INGLEZ
**TRAVELLER**

Esperado de LIVERPOOL no dia 10 de janeiro, depois de pequena demora seguirá para o mesmo porto.

Para carga, passagens, encommendas, dinheiro a frete trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 15, 1.º andar

**THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY**

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA
*Clyde* em 12 de janeiro.
*Araguaya* em 19 de janeiro.
*Nile* em 2 de fevereiro.
*Avon* em 16 de fevereiro
*Danube* em 23 de fevereiro.
*Amazon* em 1 de março.

VAPORES A SAIR PARA O SUL
*Avon* em 23 de janeiro
*Danube* em 31 de janeiro.
*Amazon* em 6 de fevereiro.
*Thames* em 14 de fevereiro.
*Aragon* em 20 de fevereiro
*Clyde* em 26 de fevereiro.

PAQUETE INGLEZ
**ARAGON**

Esperado do sul até o dia 5 de janeiro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

PAQUETE INGLEZ
**NILE**

E' esperado da Europa até o dia 10 de janeiro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente.

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica, n. 1
RECIFE

**COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO**
O PAQUETE
**PIRANGY**

Esperado do sul até o dia 6 de janeiro, segue depois de pequena demora para **Ceará, Maranhão Pará, Santarém, Itacoatiara e Manáos.**

O PAQUETE
**MOSSORO'**

Esperado do norte no dia 6 de janeiro, sairá para **Rio de Janeiro** e **Santos** depois de indispensavel demora.

Para cargas, encommendas valor ese trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

**Norddeutscher Lloyd**
PAQUETE
**MAINZ**

E' esperado dos portos do sul até o dia 1 de janeiro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Leixões, Antuerpia e Bremen.**

ENTRARA' NO PORTO

Recebe passageiros.

Estes vapores são illuminados á luz electrica têm bôas e modernas accommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguezes a bordo.

N. B.—**Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.**

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes.

NEESEN & C

**Pacific Steam Navigation Company**
O PAQUETE INGLEZ
**ORAVIA**

E' esperado da Europa até o dia 1.º de janeiro e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano e Valparaizo.**

PAQUETE INGLEZ
**ORTEGA**

Esperado do sul no dia 2 de janeiro e seguirá depois de pequena demora para **São Vicente, Lisbôa, Leixões, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES
**Wilson Sons & C. Lt.**
**10—Rua do Commercio—10**

ILEGÍVEL

MUTILADO

# NÖEL-RAVISSANT
## NATAL--ANNO BOM

**FAMOSA, CHIC E DESLUMBRANTE EXHIBIÇÃO**
SORRIDENTES BRINDES DE FESTAS
**Inegualaveis novidades, Sensacional inauguração, Inexcedivel sortido**
Uma visita "S'il vous plait" á casa do *Excelcior*
**ARMAZEM DO LIMA**
H. FERNANDES LIMA 1--Barão da Victoria--3

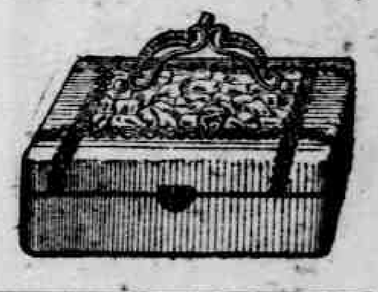



# Lloyd Brasileiro
## M. BUARQUE & C.
SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE
### OLINDA
Esperado do norte no dia 31 do corrente, sairá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro** no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE
### PLANETA
Presentemente neste porto seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos** hoje ás 4 horas da tarde.

O paquete
### MARANHÃO
Esperado do sul até o dia 5 de janeiro, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Parintins, Santarém e Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O PAQUETE
### PARÁ
Esperado do sul no dia 7 de janeiro, sairá para **Ceará Maranhão, Pará e Manaus** depois de pequena demora.

O PAQUETE
### ACRE
Esperado de New-York no dia 1 de janeiro, sairá para **Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos** no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O VAPOR
### ITRATHYRE
Esperado de New-York no dia 16 de janeiro sairá para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS depois da dispensavel demora.

O PAQUETE
### GRAM PARA'
Esperado do sul no dia 3 de janeiro, sairá, para **Ceará, Para, Santarem, Itacoatiara e Manáos** depois de indispensavel demora.

Viagem rapida
PAQUETE
### CEARA'
Esperado do norte no dia 3 de janeiro sairá para **Bahia e Rio de Janeiro** depois de pequena demora.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcados para New-York, o Lloyd Brazileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.
As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.
As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.
As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois da descarga dos vapores.
Para carga, passagens e valores trata-se com
**M. BUARQUE & C.**
**RUA DO COMMERCIO N. 14**
**O GERENTE—Domingos de Sampaio Ferraz**


# EDITAES

### Gymnasio Pernambucano
De ordem do dr. commissario federal de exames parcellados, autorizado pelo exm. governador do Estado e de conformidade com o decreto n. 4227 de 23 de novembro de 1901, declaram-se abertas de 1 a 15 de janeiro vindouro, na secretaria do Gymnasio Pernambucano, as inscripções para exames parcellados.
Os candidatos deverão se dirigir seus requerimentos ao dr. commissario.
Os requerimentos deverão ser escriptos pelos proprios candidatos, com attestado de identidade de pessôa, passada por seus paes, tutores ou pessôas conhecidas; sellados com 5$500 em estampilhas federaes e 5$000 em estampilhas estaduaes, declarando se em cada um a materia em que pretenda o candidato inscrever-se, a edade, a filiação, a naturalidade e o curso, a que se destina. Bastará um attestado de identidade, ainda que o candidato tenha de fazer exame de mais de uma materia, sendo este sellado com uma estampilha federal de 300 réis. Nenhum candidato será admittido á inscripção sem que, nos termos do decreto n. 1307 de 26 de dezembro de 1904, junte certificado de qualquer preparatorio dos exigidos para a matricula nos cursos superiores da Republica.
Secretaria do Gymnasio Pernambucano, 30 de dezembro de 1907.—O secretario, *Vital... o Cordeiro Lins.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL DE PRAÇA N. 222
Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, se ha de arrematar, livre de direito e no estado em que se achar, a seguinte mercadoria:
LOTE N. 1
*Armazem n. 3*
Marca 46 num losango, n. 30, um barril contendo 174 kilos de oleo de petroleo para lubrificação de machinas, vindo pelo vapor inglez «Anchenarden» entrado em 4 de julho de 1907, consignação ignorada.
AVISO — O expediente de 3 % que compete ao continuo-leiloeiro será pago pelo arrematante.
Alfandega de Pernambuco, 28 de dezembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL DE PRAÇA N. 220
Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem as seguintes mercadorias:
Lote n. 1
*Armazem n. 8*
Endereço Joseph Manuel, s/n, uma caixa vinda de Bordeaux no vapor francez «Amazone» descarregada em 13 de outubro de 1906, consignada ao endereçado, contendo 36 frascos (amostras) contendo ... kilos de cognac.
*Armazem n. 5*
Marca Zenith num triangulo, ns. 221 a 230, dez saccos vindos de Southampton no vapor inglez «Nile» descarregados em 7 de junho de 1907, consignados a Pinto Alves & C.ª, contendo setecentos e setenta e dois kilos de folhas medicinaes não especificadas, em rasuras.
Encommendas postaes—Endereço Munier Irmãos, n. 242, um pacote vindo de Southampton no vapor inglez «Clyde» descarregado em 4 de abril de 1907, consignação ignorada, contendo o seguinte:
tres e meia duzias de agulhas para injecções hypodermicas (sem as seringas) no valor de quatro mil réis;
quatrocentas e cincoenta grammas de jornaes.
AVISO—O expediente de 3 % para o continuo-leiloeiro será pago pelo arrematante.
Alfandega de Pernambuco, 28 de dezembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

---

De ordem do sr. inspector geral interino da instrucção publica municipal, scientifico a todos os srs. professores que as escolas deste municipio só poderão funccionar em casas terreas ou primeiro andar e na sala principal do edificio.
A's escolas que não estiverem neste caso fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para o fiel cumprimento daquella determinação.
Inspectoria geral da instrucção publica municipal do Recife, 20 de dezembro de 1907.—*Adolpho Luiz Vieira*, 1.º official.

### Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 17 de dezembro de 1907.
Por esta secretaria se faz sciente a todos os proprietarios de vaccas destinadas a fornecer leite para o consumo publico que até o dia 2 de janeiro proximo vindouro deverão communicar á prefeitura, sob pena de multa de 20$000, a situação precisa de seus estabulos e o numero de animaes nelles contidos.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

---

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de alistamento eleitoral do municipio do Recife, em virtude da lei, etc.
Faço saber que no dia 5 de janeiro do anno vindouro, deve-se proceder neste municipio á organização da commissão que tem de fazer a revisão do alistamento eleitoral deste municipio, e de acôrdo com o que preceitúa o art. 40 §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5391 de 12 de dezembro de 1904, para execução da lei n. 1269 de 15 de novembro do mesmo anno, convido os cidadãos: Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, Antonio Jovino da Fonseca, João Rufino da Fonseca, Candido Ferreira Cascão, Antonio Muniz Machado, Augusto Octaviano de Souza, Barão de Suassuna, José Pinto Lapa, Nunes da Cunha, dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, Bernardino de Senna Pontual, Candido Affonso Moreira, Affonso Ferreira Balthar, João Meira Lins, Alpheu Rapozo, maiores contribuintes do imposto de industria e profissão, os cidadãos: Manuel Fernandes Vellozo, Manuel Marques de Amorim, Ernesto Demetrio da Costa Amorim, dr. Anselmo de Medeiros Peretti, Augusto Octaviano de Souza, Bernardino José Pereira Ramos, Barão da Casa Forte, Eugenio Cardozo Ayres, Barão de Limoeiro, José João de Amorim, José Moreira Araujo Livramento, Francisco Tortuliano de Albuquerque, Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque, dr. José Bernardo Galvão Alcoforado; maiores contribuintes do imposto predial e tambem os membros effectivos do conselho municipal: tenente coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, tenente coronel Miguel de Abreu Macêdo, coronel Manuel Gonçalves Ferreira Costa, tenente coronel Alfredo dos Santos Almeida, tenente coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, tenente coronel Francisco Damião Cavalcante Pessôa, dr. Archimedes de Oliveira e Souza, tenente coronel Alexandre dos Santos Selva, dr. Antonio Clementino Carneiro Cunha, coronel Izidoro Ivo da Silva Mascarenhas, major José de Avila Bittencourt, commendador Joaquim José de Abreu, tenente coronel João Anaberto Lopes, major Manuel Nivardo Ferreira Gomes, major Manuel Thomaz de Souza e os seus immediatos em votos: dr. José Glycerio de Souza Gouveia, capitão Leoncio Quintino de Castro Leão, professor Manuel José Martins, dr. João Sabino de Lima Pinho, tenente coronel Theodomiro dos Santos Selva, dr. Arnaldo Olyntho Bastos, dr. Manuel Turiano dos Reis Campello, dr. Sergio Nunes de Magalhães, tenente coronel Antonio Jovino da Fonseca, major Feliciano Carneiro Lins, dr. Antonio Baptista Nogueira, tenente coronel João Pereira do Nascimento e Silva, dr. João Agostinho Carneiro Bezerra Cavalcante, major Manuel do Nascimento Cesar Burlamaqui e tenente coronel João Felippe de Souza Leão, a comparecerem, no referido dia 5 do mez vindouro no edificio do conselho municipal, ás 11 horas da manhan, afim de tomarem parte nos trabalhos da organização da mencionada commissão de revisão.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será publicado na forma das referidas instrucções.
Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de dezembro de 1907.
Escrevi e assigno. O secretario, Cecilliano Accioly do Rego Barros,
*José Maria da Rocha Carvalho.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 204
Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo esse prazo serem as ditas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:
*Armazem n. 1*
Marca P B C num triangulo ns. 837 a 840, quatro caixas vindas de Liverpool no vapor inglez «Orator» descarregadas em 23 de abril de 1907, consignadas á ordem;
Mesma marca ns. 858/59, 864/864, 862/63, 862/862, 864/865, 860/861, 863/863, 856/857, 865/865 e 861/861 dez atados, idem, idem, idem;
*Armazem n. 4*
Marca X Y Z num losango ns. 1 a 25 vinte e cinco caixas vindas de Southampton no vapor inglez «Clyde» descarregadas em 31 de maio de 1907, consignadas á ordem;
Marca M C ns. 1276 a 1277, duas caixas, idem, idem, idem;
Marca M C & C n. 2, uma caixa, idem, idem, idem;
Marca B R S sobre B L & C—num losango n. 4669, uma caixa vinda de Bordeaux, no vapor francez «Magellan» descarregada em 25 de abril de 1907, consignada a Borges de Mello;
Marca P S n. 5609 uma caixa, mesma procedencia vinda no vapor francez «Amazone» descarregada em 18 de julho de 1907, consignada a Pestana Santos & C.;
Marca G n. 5610 — uma caixa, idem, idem, idem;
Marca L I ns. 2, 3, 4, 8, 9, 10 e 11, sete caixas vindas de Southampton no vapor inglez «Amazone» descarregadas em 9 de agosto de 1907, consignadas á ordem.
Alfandega de Pernambuco, 12 de dezembro de 1907.— O inspector, — *Manuel Pinto da Fonseca.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 219
Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que achando-se as mercadorias abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias (30) a contar desta data, sob pena, de finda a dita praça, serem as mercadorias referidas vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos conforme determina o cap. 5.º tit. 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes reste o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:
*Armazem n. 1*
Marca A D C V n. 549, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Petropoles» descarregada em 10 de janeiro de 1907, consignada a D. Carneiro Vianna;
Marca M C, C n. 590, uma caixa, idem, no vapor allemão «Assuncion» descarregada em 28 de janeiro de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.;
Marca C D C n. 683, uma caixa vinda de Livepool no paquete inglez «Orator» descarregada em 23 de abril de 1907, consignada á ordem;
Marca M C V & C, num triangulo e S C, por cima ns. 5653 e 5654, duas caixas vindas de Hamburgo, no vapor allemão «Rugia» descarregadas em 22 de maio de 1907, consignadas a M. C. Veiga & C;
Marca M C, C ns 6.022, 1023, 2983, ...., 2984, 2985 e 509, seis caixas, idem, idem, idem, descarregadas em 23 de maio de 1907, consignadas a Manuel Colaço & C.;
Mesma marca n. 220/7, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Bahia» descarregada em 28 de junho de 1907, idem, sem marca e sem numero, um barril vindo do sul no vapor nacional «Itabira» descarregado em 25 de novembro de 1907, consignação ignorada;
Marca Santa Casa, ns. 55, 57, 59, tres barris, idem, idem, idem;
Marca B F n. 14, uma barrica vinda de Fiume no vapor austriaco «Jokey» descarregada em 29 de novembro de 1907, consignada á ordem;
Letreiro n. 56, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Tucuman» descarregada em 20 de junho de 1907, consignada a A. Bockmann & C.;
Marca M C, C n. 241, uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Manuel Colaço & C.;
Marca D. Brasil, num triangulo ns... 319 a 322, quatro grades, idem, idem, idem, consignadas a F. Carneiro & Guimarães;
Marca M C, C ns. 90, 94 e 102 um fardo, uma caixa e um atado, idem, idem, em 22 de junho de 1907, consignados a Manuel Colaço & C.;
Marca J A F sobre Modesto Sobral, n. 520, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Tucuman» descarregada em 20 de junho de 1907, consignada á ordem;
Marca A C, num quadrilatero n. 361, uma caixa, idem, idem, idem.
Alfandega de Pernambuco, 26 de dezembro de 1907. — O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 205
Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias (30) a contar desta data sob pena de, findo o mesmo praso, serem as ditas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:
*Armazem n. 1*
Marca Modesto n. 1.863, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Santos» descarregada em 26 de outubro de 1906, consignada á ordem;
Marca P S n. 113, uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Pereira Carneiro & C.ª;
Marca Modesto n. 53.500, uma caixa idem, idem, idem, consignada á ordem;
Endereço F. A. Pontual, s/n uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Oropeza» descarregada em 24 de novembro de 1906, consignação ignorada;
Marca G, C n. 534, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «S. Nicolas» descarregada em 26 de novembro de 1906, consignada a Garcia & Castro;
Marca Modesto n. 189, uma caixa, idem, idem, idem, consignada á ordem;
Mesma marca n. 102 e 912, duas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão «P. Sigismund» descarregadas em 6 e 7 de dezembro de 1906, consignadas á ordem;
Mesma marca n. 4 667, uma caixa, idem, idem, no vapor allemão «Cordoba» descarregada em 2 de janeiro de 1907, idem;
Marca A S P n. 151, uma caixa vinda da mesma procedencia, idem, idem, descarregada em 8 de janeiro de 1907, consignada a A. Boochmann & C.ª;
Marca ... C & C n. 466, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Assuncion» descarregada em 24 de janeiro de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.ª;
Marca Modesto n. 21.806 e 3 641, duas caixas, idem, idem, consignadas á ordem;
Marca M. L. & C n. 28, uma caixa, idem, idem, idem;
Marca V M M F n. 5.734, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Tucuman» descarregada em 15 de fevereiro de 1907, consignada á ordem;
Marca M C & C n. 3 e 4, duas caixas vindas de New-York no vapor inglez «Zamora» descarregada em 11 de março de 1907, consignada á ordem;
Marca Modesto n. 1.961, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Belgrano» descarregada em 12 de março de 1907, consignada á ordem;
Marca C T P num losango n. 71, uma caixa vinda de Hamburgo, aliás Liverpool no vapor inglez «Mira» descarregada em 16 de março de 1907, consignada á Companhia de fiação e tecidos;
Marca Geneve num losango, n. 4.005, uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Orion» descarregada em 20 de março de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.ª;
Marca M C & C n. 7.015, uma caixa vinda de Havre no vapor francez «Corsica» entrado em 30 de março de 1907, idem;
Marca C sobre L (num losango) n. 3 e 4, duas caixas vindas de Liverpool no vapor inglez «Navigator» descarregadas em 2 de abril de 1907, idem;
Marca M C & C n. 1.242, 1.916 e 1.917, tres caixas, idem, idem, idem, consignadas:
a primeira a Manuel Colaço & C.ª e as ultimas, á ordem;
Mesma marca, n. 1 e 317, duas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão «Petropolis» descarregadas em 5 e 8 de abril de 1907, consignadas respectivamente á ordem e a Manuel Colaço & C.ª;
Marca 1.324, num triangulo, n. 458, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Petropolis» descarregada em 6 de abril de 1907, consignada á ordem.
Alfandega de Pernambuco, 3 de dezembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

### Delegacia fiscal
TERRENO DE MARINHA ANNEXO AO ENGENHO MEGAHYPE DE BAIXO, MUNICIPIO DE JABOATÃO.
De ordem do sr. delegado fiscal, faço publico que pelo sr. dr. Sophronio Euphrasio da Paz Portella, ... do engenho Megahype de Baixo, no municipio de Jaboatão, foi requerido por aforamento perpetuo o terreno de marinha annexo ao dito engenho, terreno este que se limita ao norte com terrenos de marinha na posse illegal do engenho Camparitas, ao sul, em terrenos tambem de marinha na posse illegal do engenho Santo Estevão, pela gamboa do Simão, a leste com o rio navegavel Jaboatão, e a oeste, com terras do dominio particular do mencionado engenho Megahype de Baixo.
Devem, portanto, os que se julgarem prejudicados reclamar perante esta delegacia, no prazo de 30 dias, com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.
Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, da approvação do sr. ministro da fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou de metaes preciosos, no terreno de que se trata.
Secretaria, 4 de novembro de 1907.—O secretario da junta—*Euphrasio de Alcantara.*

### Secretaria da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de dezembro de 1907.
CONSTRUCÇÃO DE CALÇADAS E MUROS
De ordem do sr. coronel prefeito deste municipio, faço sciente aos senhores proprietarios dos predios situados na avenida Sigismundo Gonçalves, praça coronel Cornelio Padilha, rua dr. Oswaldo Machado e rua Santos Dumont, que fica marcado o prazo de sessenta dias (60), a contar desta data, para construirem ou reconstruirem as calçadas e muros das referidas casas, de acôrdo com a planta que se acha nesta secretaria.
Findo este prazo serão feitos os trabalhos pela municipalidade, por conta dos proprietarios.—O secretario, *Alfredo Vauthier.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 208
De ordem do sr. inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias (30) a contar desta data, sob pena de, findo o alludido prazo, serem as mercadorias referidas vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:
*Armazem n. 3*
Marca Guimarães Braga, ns. 841 a 846, 849, 851 a 853, 855, 858 a 860, 863, 847, 848, 750, 854, 856, 857, 861 e 863, vinte atados vindos de New-York no vapor inglez «Soldier Prince» descarregados em 27 e 28 de maio de 1907, consignados a Guimarães Braga & C.ª;
Endereço Luiz Amorim Silva s/n, um pacote vindo de Southampton no vapor inglez «Aragon» descarregado em 17 de junho de 1907, consignado a Luiz Amorim & C.ª;
*Armazem n. 5*
Endereço Paulino s/n, uma caixa vinda de Hull no vapor inglez «Antiverp City» descarregada em 10 de junho de 1907, consignação ignorada;
Marca M C V & C ns. 101/10, dez caixas, idem, idem, idem, consignadas a Carneiro Veiga & C.ª.
Alfandega de Pernambuco, em 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

### Municipio de Jaboatão
EDITAL
De ordem do sr. coronel prefeito, faço publico que até o dia 31 do corrente mez, recebe-se sem multa todos os impostos atrazados e que findo este prazo, serão cobrados judicialmente, conforme determina o art. 19 das «Disposições geraes» da lei orçamentaria vigente.
Secretaria da prefeitura municipal de Jaboatão, em 2 de dezembro de 1907.—O secretario, *Virginio C. Leão.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL DE 30 DIAS SOB NUMERO 215
Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no praso de trinta dias, sob pena de, findo esse praso, serem as referidas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:
*Armazem n. 5*
Marca M. n. 800, uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Aragon» descarregada em 15 de junho de 1907, consignada á ordem;
Endereço A. Luiz Gonzaga, Manáos, n. 24, um pacote vindo de Bordeaux no vapor francez «Chili» descarregado em 21 de junho de 1907, consignado a A. Luiz Gonzaga Oliveira;
Marca M C & C. n. 2.174, uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Manuel Colaço & C.ª;
Marca J. A. & C. ns. 8.694 e 8.717, dois garrafões, idem, idem, idem, consignados á ordem.
Alfandega de Pernambuco, 13 de dezembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

### Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, 1 de dezembro de 1907.
Por esta directoria se faz publico que, durante trinta dias, a contar de 2 do corrente, serão recebidos livres de multa, os impostos de porta aberta e de revisão de pezos e medidas, dos estabelecimentos commerciaes das freguesias do Poço e Varzea e os de limpeza, relativos ao 2.º semestre do exercicio corrente.
Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa da lei. O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

---

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de alistamento eleitoral do municipio do Recife em virtude da lei, etc.
Pelo presente edital e de acôrdo com o artigo 43 da lei estadual n. 797 de 12 de junho de 1906, convoco aos presidentes dos conselhos municipaes, ou seus substitutos em exercicio dos municipios do Recife, Bom Jardim, Goyanna, Iguarassú, Itambé, Jaboatão, Limoeiro, Nazareth, Olinda, Pao d'Alho, São Lourenço da Matta e Timbaúba, que fazem parte do 1.º districto eleitoral deste Estado conforme o artigo 16, § 1.º da referida lei, para comparecerem no dia 6 de janeiro vindouro, ás 11 horas da manhan no paço do Conselho municipal desta cidade, afim de se proceder a apuração dos votos obtidos pelos diversos candidatos na eleição para um senador estadual que teve logar no dia 7 do corrente.
E para constar, mandei lavrar o presente, afim de que chegue ao conhecimento de todos.
Recife, 20 de dezembro de 1907. E eu, Cecilliano Accioly do Rego Barros, escrivão que fui designado para servir como secretario de Junta apuradora, o escrevi, *José Maria da Rocha Carvalho.*

### Secretaria da Prefeitura municipal do Recife, aos 27 dezembro de 1907.
Por esta secretaria se faz publico que Manuel Elias de Carvalho requereu para abrir um talho de carne verde no predio n. 84 á estrada de Belém, freguesia da Graça.
De acôrdo com o disposto no numero 2 do art. 1º cap. 4º titulo II da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao coronel prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

### Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 197
Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, sob pena de, findo esse prazo, serem as ditas mercadorias vendidas em hasta publica, por conta e risco dos respectivos donos, conforme determina o capitulo 5.º, titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda;
*Armazem n. 1*
Marca O. J. & C., n. 3 a 6 quatro caixas vindas de New York no vapor allemão *Sieglinde* descarregadas em 4 e 7 de agosto de 1906, consignadas a Olyntho Jardim & C.ª;
Marca A. D. C. V. n. 5530, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. Sigismund* descarregada em 15 de setembro de 1906, consignada a A. D. Carneiro Vianna;
Marca Modesto sobre Sobral—Ceará— n. 1863, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 26 de outubro de 1906, consignada á ordem;
Marca Modesto n. 802 e 912, duas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *P. Sigismund* descarregadas em 6 de dezembro de 1906, consignadas á ordem;
Marca A. C. V. D, numa cruz n. 1.165, uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Mira* descarregada em 22 de dezembro de 1906, consignada a A. D. Carneiro Vianna;
Marca M. C. & C., n. 652 uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba* descarregada em 3 de janeiro de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.ª;
Marca Modesto n. 704, 705 e 807 tres caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 19 de janeiro de 1907, consignadas á ordem
Marca M. C. & C., n. 9150 uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Mira*, descarregada em 2 de março de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.ª;
Marca C. D. C. n. 6633 uma caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazone* descarregada em 2 de março de 1907 consignada a Ch. D. Ciunle;
Marca M. C. & C., n. 215/2 uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis* descarregada em 5 de abril de 1907, consignada a M. Colaço & C.ª;
*Armazem n. 5*
Endereço Pinto Alves s/n uma caixa vinda de Santos no vapor allemão *Crefeld* descarregada em 27 de agosto de 1907, consignada a Pinto Alves & C.ª.
Alfandega de Pernambuco, 6 de dezembro de 1907.
O Inspector,
*Manuel Pinto da Fonseca.*

### Prefeitura municipal do Recife
NUMERAÇÃO DE TODOS OS PREDIOS DA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ
De ordem do exm. sr. coronel prefeito do municipio do Recife, publico o serviço de revisão da numeração de todos os predios da freguesia de S. José ultimamente feito, com declaração de numeração nova e da antiga.—Estão incluidos todos os predios sujeitos ou não á collecta de decima da Recebedoria do Estado, com o nome dos respectivos proprietarios, e as reclamações devem ser feitas aos srs. fiscaes respectivos afim de serem tomadas por mim em consideração ou encaminhadas ao mesmo exm. sr. coronel prefeito.—O lançador, *F. A. Brandão Cavalcante.*
*(Continuação)*
RUA MARCILIO DIAS
Idem antiga n. 116, nova 114, Casemiro Adolpho Fiuza Lima.
Idem antiga n. 118, nova 116, Capella dos Prazeres do Guararapes.
Idem antiga n. 120, nova 118, dr. José Gonçalves Pinto.
Idem antiga n. 122, nova 120, Recolhimento da Gloria.
Idem antiga n. 124, nova 122, o mesmo.
RUA LOMAS VALENTINAS
Numeração antiga n. 50, nova 48, João Luiz dos Santos.
Idem antiga n. 52, nova 50, Vigario Simão de Azevedo Campos.
Idem antiga n. 54, nova 52, Antonio da Costa Bahia.
Idem antiga n. 56, nova 54, José de Azevedo Antunes Guimarães.
Idem antiga n. 58, nova 56, Manuel do Nascimento Guimarães Bastos.
Idem antiga n. 60, nova 58, Manuel José da Costa Primo.
Idem antiga n. 62, nova 60, Manuel Joaquim da Costa Carvalho.
Idem antiga n. 64, nova 62, dr. Antonio Lelys de Souza Pontes.
Idem antiga n. 66, nova 64, Antonio José Ferreira Filho.
Idem antiga n. 68, nova 66, Ordem 3.ª do Carmo.
Idem antiga n. 70, nova 68, Mathias Gomes Fernandes e outro.
*(Continúa).*

### Prefeitura municipal do Recife
NUMERAÇÃO DE TODOS OS PREDIOS DA FREGUESIA DE AFOGADOS
De ordem do exm. sr. coronel prefeito do municipio do Recife, publico o serviço de revisão da numeração de todos os predios da freguesia de Afogados ultimamente feito, com declaração de numeração nova e da antiga.—Estão incluidos todos os predios sujeitos ou não á collecta de decima da Recebedoria do Estado, com o nome dos respectivos proprietarios, e as reclamações devem ser feitas aos srs. fiscaes respectivos afim de serem tomadas por mim em consideração ou encaminhadas ao mesmo exm. sr. coronel prefeito.—O lançador, *F. A. Brandão Cavalcante.*
*(Continuação)*
RUA DE SÃO MIGUEL
Idem idem 49, Herdeiros de Maria Joaquina da Annunciação, antiga 51.
Idem idem 51, José Henrique V. de Mello, antiga 53.
Idem idem 53, Maria S. da Conceição, antiga 55.
Idem idem 55, Julia Galeno, antiga 57.
Idem idem 57, André M. Rabello, antiga 59.
Idem idem 59, Benjamin da Cunha Torreão, antiga 61.
Idem idem 61, dr. Luiz E. Rodrigues Vianna, antiga 63.
Idem idem 63 Deocleciano F. da Luz, antiga 65.
Idem idem 65 Luiz Francisco das Chagas, antiga 67.
Idem idem 67, Benjamin da Cunha Torreão, antiga 71.
Idem idem 69, Adolpho Antonio Lima, antiga 73.
Idem idem 71, J. Eduardo da Silva, antiga 75.
Idem idem 73, Maria Joaquina dos Santos e outra, antiga 75 B.
Idem idem 75, Pedro Tertuliano da Cunha, antiga 77.
Idem idem 77, o mesmo, antiga 79.
Idem idem 79, Domingos Rodrigues Chistello, antiga 81.
Idem idem 81, Manuel Francisco Barbosa, antiga 89.
Idem idem 83, o mesmo, antiga 91.
Idem idem 85, Jacob Teixeira de Moura, antiga 93.
Idem idem 87, Maria da Costa Monteiro, antiga 97.
*(Continua.)*


**AVISO**—O proprietario da loja do Anjo, tendo de fazer reforma no estabelecimento, passou provisoriamente para a casa n. 58.

**ALUGA-SE** as casas terreas, rua das Pernambucanas 32 e travessa da Baixa Verde 3, (Capunga), a tratar rua Vidal de Negreiros n. 129.

**AMA**—Precisa-se de uma senhora de edade que cosinhe e saiba tratar de um doente, na «Loja do Anjo»—Rua Duque de Caxias n. 56.

**AMA.**—Precisa-se de uma para serviços de um casal no Caminho Novo n. 129. Chalet.

**A CASPA MATA O CABELLO** e o Elixir Sanativo da vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

**AMA.**—Precisa-se para cosinhar e outros serviços de casa de familia. Rua do Hospicio n. 30.

**ALUGA-SE** a magnifica casa situada na rua Real, Casa Forte, com grande commodo para familia numerosa a tratar no escriptorio de Candido Cascão, rua do Bom Jesus n. 30.

**ALUGA SE**—a loja do predio sito a rua Marcilio Dias n. 93, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84.

**ALUGAM-SE** tres casas no alto da Torre, com bons commodos, a tratar na casa grande, junto a egreja.

**ALFAIATE**—Um habilitado dispondo de alguma freguesia deseja collocar-se como contra-mestre de uma alfaiataria ou loja nesta cidade; informações á rua Augusta n. 140 1.º andar.

**BOTE PARA PASSEIO E CARGA**: vende-se um em bom estado, com vela e remos: na rua da Aurora n. 111.

**BANHOS**—Salgados e bôa maradia, aluga-se a casa á rua Guararapes n. 18, á tratar na rua Vidal Negreiros n. 129.

**CASA NA TORRE.**—Aluga-se uma excellente casa, á travessa da rua do Rio n. 4 (nova descoberta) com grande portão de ferro, com bons commodos, excellente terraço com terreno ao lado e fundo, com fructeiras, cacimba, excellente banheiro de chuvisco, bôa latrina muito confortavel e fresca. Está caiada e pintada de novo e só se procura um bom inquilino que seja permanente e não estrague; não se fazendo questão de preço.
A tratar á rua Rosa e Silva n. 55—loja de chapéos de sol.

**CRIADO**—Precisa-se de um que entenda do tratamento de vaccas e de jardim, a tratar na «Loja do Anjo»—Rua Duque de Caxias n. 56.

**CASAS NA VARZEA.**—Vendem-se as casas ns. 8, 10 e 12 no largo da Matriz, todas alugadas, e em bom estado de conservação; a tratar na rua do Pires n. 4.

**ENGOMMADEIRA E AMA PARA MENINO**—Precisa-se de duas na rua Estreita do Rosario n. 3. Pharmacia.

**ELIXIR SANATIVO** cura as molestias da bocca e da garganta. Tenha-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

**MERCEARIA** vende-se uma fa... do bom negocio, a tratar no Largo do Corpo Santo 21, o motivo da venda se dirá ao pretendente.

**MERCEARIA** — Vende-se uma a dinheiro, ou a prazo com garantia; dá-se sociedade com algum capital ou sem elle, garantindo sua conducta, fazendo bom negocio num ponto de grande passagem, commodos para familia, agua encanada; para informações, rua dr. Rosa e Silva n. 42, Loja.

**O ESTOMAGO** é o motor da vida. O Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mande comprar um vidro.

**PHARMACIA** — Vende-se uma bem situada e sem nenhum compromisso. Informações no escriptorio n. 34 rua do Vigario, 1.º andar.—Recife.

**SITIO**—Vende-se um com grande extenção de terreno, casa nova muitas fructeiras e bôa agua de cacimba; para informações rua dr. Rosa e Silva n. 42. Loja.

**SEMENTES QUE NASCEM**: Recebem por todos os vapores: Barbosa Vianna & C. 77, rua Duque de Caxias.

**VENDE-SE** a mercearia sita á rua de Santa Thereza n. 60, propria para principiante.

**VENDE-SE** — 2 camas, sendo uma para casal, e 2 pombaes com diversos pombos, a tratar em Afogados rua de S. Miguel n. 34.

**VENDE-SE OU ALUGA-SE.** Uma confortavel casa no arrabalde Varzea, junto a do coronel Silveira, tendo grande sitio, todo plantado e arborizado, com optima cacimba d'agua potavel, canalizada para todas as dependencias da casa, e bom banho no Capibaribe, que passa no fundo do sitio. A' tratar na praça da Independencia n. 12.

**VENDE-SE**—Uma casa na rua de S. João n. 7, Arraial, terreno com 36 palmos de frente e 300 de fundo com agua potavel, preço commodo, a tratar na mesma.

**3$000** Aluga-se a casa n. 26 da Baixa Verde (Capunga) tem muitos commodos para familia, quintal, murado, banheiro e quarto para criado a tratar na loja do Anjo, rua Duque de Caxias n. 56.


# COMMERCIO

### DIA DE 30 DEZEMBRO
BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO
*Cotações officiaes da junta dos corretores*
Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 1/8 d. por 1$000 particular, no sabbado.
*João Carlos Pinto, presidente.*
*João Luiz dos Santos, secretario.*

### CAMBIO
O mercado de cambio abriu a 15 1/8 pence a 90 dias de vista sobre Londres.
Depois das noticias do Rio de Janeiro o cambio manteve-se na taxa de 15 3/4, offerecendo porém o Banco do Recife 15 1/16 d., o mercado fechou assim.
As cobranças de saques foram feitas a 15 1/8.
Em papel particular constou negocio a... 15 3/16.

### Titulos na praça

| | VALORES | COTAÇÕES |
|---|---|---|
| *Fundos publicos:* | | |
| Apolices Geraes 5 % | 1:000$000 | 1:015$000 |
| Apolices do Estado 7 % | 1:000$000 | 800$000 |
| Apolices do Estado 5 % | 1:000$000 | 650$000 |
| Apolices de usinas 7 % | 1:000$000 | 800$000 |
| *Apolices municipaes:* | | |
| ... de 8 % | 100$000 | 92$000 |
| ... de 8 % | 1.000$000 | 850$000 |
| *Bancos:* | | |
| Banco do Recife | 100$000 | 80$000 |
| Banco de Pernambuco | 100$000 | sem cot. |
| B. C. Real (let. hyp. 6 %) | 100$000 | 70$000 |
| Idem idem 7 % | 100$000 | 75$000 |
| Banco Emissor | 100$000 | sem cot. |
| Banco das Classes | 100$000 | 70$000 |
| Banco Popular | 100$000 | sem cot. |
| *C. estrada de ferro:* | | |
| Trilhos U. de Olinda | 200$000 | 500$000 |
| *C. de ferro carril:* | | |
| Ferro Carril | 100$000 | 150$000 |
| *C. de Navegação:* | | |
| Serviços Maritimos | 100$000 | 25$ a 30$ |
| C. P. de Navegação | 100$000 | sem cot. |
| *C. de Tecidos:* | | |
| Tecidos da Torre | 200$000 | 320$000 |
| Tecidos Paulista | 200$000 | 500$000 |
| Tecidos Camaragibe | 170$000 | ao par |
| [illegible] | 200$000 | ao par |
| Braz, Silva & C.ª | 200$000 | ao par |
| Tecidos de Goyanna | 100$000 | ao par |
| *C. de Seguros:* | | |
| Phenix | 500$000 | 550$000 |
| Amphitrite | 200$000 | 430$000 |
| Indemnisadora | 300$000 | 320$000 |
| Iris | 500$000 | ao par |
| A. Nacional | ...... | sem cot. |
| *C. diversas:* | | |
| [illegible] | 500$000 | 65$000 |

### GENEROS NACIONAES
*Aguardente* para o agricultor, conforme o grão, cota-se a 1$000, firme, a canada.
*Alcool*, para o agricultor, cota-se a canada a 2$200 firme, conforme o grão.
*Algodão*, este producto foi cotado a 13$200 nominal.
*Assucar*, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Usinas 1.ª | 6$100 | a | 6$300 |
| Usinas baixas | 5$700 | a | 5$900 |
| Crystalizados | 5$400 | a | 5$600 |
| Demeraras | 4$600 | a | 4$700 |
| Brancos | 5$400 | a | 5$800 |
| Somenos | 4$000 | a | 4$500 |
| Mascavados | 3$000 | a | 3$200 |
| Brutos seccos | 2$800 | a | 3$000 |
| Brutos mellados | 1$500 | a | 1$600 |
| Retames | $ | a | $ |

*Borracha de mangabeira* kilo, conforme a qualidade, de 1$200 a 1$500.
*Borracha de maniçoba*, conforme a qualidade de 2$800 a 3$500 o kilo.
*Café*, cota-se a 6$000 os 15 kilos.
*Caroços de algodão*, cotam-se os 15 kilos ensaccados a 900 réis e a granel a 800 réis.
*Cera de carnauba*, cotações nominaes: Nor ..., 1.ª qualidade 37$000, dita de 2.ª Ara... 33$000.
*Couros seccos*, a 850 réis.
*Couros verdes*, a 550 réis
*Couros espichados*, sem cotação.
*Cacao* cota-se a 6$800 por 15 kilos.
*Farinha de mandioca*, a 7$...
*Feijão mulatinho*, novo a 26$000 firme.
*Mamona*, cota-se este artigo ao preço de 2$200 os 15 kilos.
*Mel*, cota-se para o agricultor a pipa, com 480 litros, sem o casco a 80$000, firme.
*Milho*, cota-se, genero do Estado, a 140 réis
*Pelles de cabra*, a 1$500.
*Pelles de carneiro*, cada uma cota-se da primeira qualidade a 1$000.
*Sola*, meio, nominal, conforme a qualidade de 7$ a 8$

### MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ
DIA 29
PREÇOS DO DIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Carne verde de | 800 | a | 1$000 | o kilo |
| Dita de suino | | a | 1$000 | o kilo |
| Dita de carneiro de | 1$200 | a | 1$400 | o kilo |
| Farinha de | 800 | a | 900 | a cuia |
| Feijão de | 2$000 | a | 2$100 | a cuia |
| Milho de | 700 | a | 800 | a cuia |
| Gomma | | a | 1$500 | a cuia |

### EXPORTAÇÃO
DIA 30
*Para o exterior despacharam:*
No vapor inglez *Oriana*, para Liverpool: Nessen & C 100 fardos com 16150 kilos de algodão em rama.
No vapor inglez *Gladiator*, para Liverpool: T. D. Evans 994 saccos com 74700 kilos de caroços de algodão.
*Para o interior despacharam:*
No vapor *Planeta*, para Manáos: Dubeux & C 8 caixas com 480 kilos de doce; Pinto Alves & C 85/2, 100/4 e 190/8 barricas 23455 kilos de assucar usina; Loyo & Leite 62/4 barricas com 8658 kilos de assucar usina; ... Oscar Amorim & C 20/2 barricas com kilos de assucar usina, 70/2, 60/4 e 25/8 barricas com 20030 kilos de assucar branco; Aquino Fonseca & C 25 atados com 1100 kilos de sabão; Azevedo & C 2 caixas com 240 kilos de cigarros; Eugenio Cardoso & C 25 barris com 2100 litros de aguardente.
Para Obidos: Fonseca Irmãos & C 50 caixas com 500 kilos de sabão; Loyo & Leite 48/2 barricas com 4272 kilos de assucar usina e 3/2 barricas com 270 kilos de assucar crystal.
Para Itacoatiara: Oscar Amorim & C 50/2 barricas com 4550 kilos assucar branco.
Para Pará: Loyo & C 90/2 barricas e 20 saccos com 9330 kilos de assucar branco; 10/2 e 20 saccos 2400 kilos assucar crystal; Pinto Alves & C 50/2 barricas com 4350 kilos de assucar usina; Viuva Sabino e Filhos 2 caixas com 6 kilos de medicamentos; Silva Guimarães & C 20/2 barricas 1700 kilos de assucar branco e 20/2 barricas 1740 kilos de assucar crystal; Domingos Soriano 2 caixas com 150 kilos de perfumarias.
Oscar Amorim & C 20/2 barricas com 1820 kilos de assucar usina, 10 saccos com 750 kilos de assucar crystal, 30/2 barricas com 2700 kilos de assucar branco; Gomes Ferreira & C 370/2 barricas e 40 saccos com 35... kilos de assucar usina, 30 saccos com 2250 kilos de assucar crystal; Aquino Fonseca & C 45... com 1950 kilos com sabão; Alvares Quental 2 fardos com 562 kilos de ... 
Para Maranhão: Loyo & C 25/2 barricas com 2175 kilos de assucar branco; Azevedo & C 1 caixa com 50 kilos de cartas para jogar.
Para Ceará: Silva Guimarães & C 30 saccos com 1800 kilos de assucar crystal; Casemiro Fernandes & C 1 caixa com 35 kilos de bioks; Oscar Amorim & C 150 saccos com 9000 kilos de assucar demerara.
No vapor n. *Jaboatão*, para Mossoró: Oscar Amorim & C 50 saccos com 2250 kilos de assucar usina.
Para Aracaty: Pereira Pinto & C 62 barris com 2000 litros de mel; Silva Braga & C 2 caixas com 80 litros de alcool, 3 caixas com 176 litros de oleo de caroços de algodão, 6 caixas com 115 kilos de medicamentos; Pereira Carneiro & C 100 saccos com 600 kilos de café; Amorim Fernandes & C 20 barris e 80 caixas com 1744 litros de aguardente, 6 latas com 108 kilos de phosphoros, 1 caixa com 8 kilos de manteiga.
No cutter *Sanhaud*, para Parahyba: Ferreira Rodrigues & C 5 latas com 90 kilos de phosphoros, 2 caixas 120 kilos de manteiga, 1 caixa com 80 kilos de massa de tomate; Pinto Alves & C 20 saccos com 1200 kilos de café, 20 saccos com 1200 kilos de feijão, 4 caixas com 240 kilos de banha, 2 caixas com 18 kilos de massas, 5 saccos com 375 kilos de assucar crystal 1 caixa com 36 kilos de doce.

### IMPORTAÇÃO
Vapor inglez *Oriana*, entrado de Valparaiso e escala, em ... e consignado a Wilson Sons & C.
*Carga de Montevidéo*
Xarque 187 fardos a diversos.
Vapor inglez *Thames*, entrado ... consignado a ... Johnson
*Carga de Montevidéo*
... volumes a W. R. Norworthy.
Butinas 1 volume a ... M. Fernandes Ribeiro.
Machinas de costuras 1 volume a W. R. Norworthy.
Queijos 4 cxs. a H. F. ..., 4 a J. Abrantes, 4 a Soares & C.
Xarque 1124 fardos a ordem.
*Carga do Rio de Janeiro*
Dinheiro 1 caixa ao Banco do Recife.
*Carga da Bahia*
Mercadorias 2 volumes aos consignatarios.
Provisões 1 caixa aos mesmos.
Vapor nacional *Planeta*, entrado do Rio de Janeiro e escala, em 30 e consignado a Companhia Lloyd Brasileiro
Agua mineral 30 caixas á ordem
Bonets 1 caixa a Augusto Fernandes & C
Cama 1 engradado a Fernando P. ...
Calçados 2 caixas a Isidoro Leite, 1 a Albino Silva & C, 1 a Vito Diniz, 1 a Cesar Lopes & C, 1 a João L. de Oliveira & C.
Carimbos 1 encapado á ordem.
Chapéos 1 caixa a Adolpho Castro & C.
Canos de ferro 8 amarrados a Antonio P. da Silva & C.
Charutos 4 caixas a Moreira & C, 1 á ordem, 2 a Max Drechsler & C, 2 a Azevedo & C.
Chapas de ferro 32 amarrados a Antonio Pinto da Silva & C.
Camisas 1 volume a L. Maia & C.
Colchões 3 encapados ao capitão do porto
Drogas 6 caixas a José M. Ferreira & C, 4 a Silva Braga & C, 9 a F. Carneiro & Guimarães, 1 a H. de Moraes, 5 a Guimarães Braga & C, 7 a A. P. Braga Guimarães.
Emulsão de Scott 1 pregado a A. P. Braga Guimarães.
Fio de vela 2 fardos a Antonio Pinto da Silva & C.
Folhas de flandres 40 caixas a Amorim Costa & C.
Fios de chumbo 1 caixa a J. A. Almeida Cunha.
Fazendas 1 volume a Camillo Nunes da Silva, 5 a Ventura Matheus & C, 5 a Andrade Maia & C, 5 a Adelino Rodrigues, 4 a M. Souza Lima, 1 a Menezes Irmãos, 1 a Mendonça Santos & C, 1 a Virgilio Cunha & Mascarenhas, 5 a Barnet & C, 3 a Leuzinger Distecker & C.
Farinha 2000 saccos a Amorim Silva & C
Gravatas 1 caixa a Passos & Irmãos.
Impressos 1 caixa a J. B. Edelbrock.
Livros 1 caixa a Manuel Colaço & C, 3 á ordem.
Linha 1 caixa a Machine Cotton Limited.
Malas 2 encapados a Paiva Ferreira & C.
Machinas 2 caixas a Joaquim Pereira da Silva.
Material telegraphico 9 caixas ao Dr. Chefe do Districto.
Ocre 10 barricas a Barbosa Vianna & C.
Oleados 1 encapado a Vito Diniz.
Placas 2 caixas a F. A. Comber.
Phosphoros 120 latas á ordem
Papel 1 caixa a F. A. Combar, 1 e 32 encapados a R. M. da Costa & Filhos.
Pregos 11 caixas á ordem.
Pesos de ferro 2 barricas a Antonio Pinto da Silva & C.
Perfumarias 1 caixa a Manuel Cardoso, 2 M. Gomes da Silva.
Quadros de ferro e pertences 8 e 8 caixas a Antonio Pinto da Silva & C.
Sulfato de cobre 1 barrica ao Dr. Chefe do Districto.
Torradores de café 5 a Antonio Pinto da Silva & C.
Tomates 100 quartolas a Amorim Costa & C.
Tecidos 1 volume a Barnet & C, 3 a Gonçalves Cunha & C, 8 a Guerra Fernandes & C, 5 a Rodrigo Carvalho & C, 5 a Andrade Maia & C, ... a Avelino Rodrigues, 5 a Albino Amorim & C, 5 a Ventura Matheus & C, 4 a ... da Pereira & C, 5 a Fernando Silva & C, 10 a Rodrigo Carvalho & C.
ENCOMMENDAS
Amostras 1 pacote a Mendonça Santos & C.
Armarinho 3 caixas a Singer Irmãos.
Artigos militares 1 caixa ao 1.º Corpo de Policia.
Chapéos 1 caixa á ordem.
Folhinhas 1 caixa a Alexandre Braga.
Geladeira 1 caixa a F. A. Comber.
Impressos 1 caixa a ... E. Nogueira, 1 a Singer Machine Company.
Material telegraphico 1 caixa ao Dr. Chefe do Districto
Quadros 1 caixa á ordem.
Relogios 1 caixa a J. ...
Redes 1 encapado a José Pereira Carneiro.
Sola 1 caixa a Domingos Coelho & Soares, 1 e 1 encapado a E. Brack & C.

### VALORES
Bilhetes de loteria 2 ... pacotes a Joaquim Pereira da Silva.
Dinheiro 1 lacrado a Joaquim A. Mendes Guimarães.
Moedas de prata 3 caixas a Delegacia de Pernambuco.

### RENDIMENTOS PUBLICOS
*Mez de Dezembro*
ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 28 | 1.583.164$327 |
| Idem do dia 30 | 62.128$791 |
| | 1.645.2..$118 |

RECEBEDORIA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 28 | 553 ...$240 |
| Consumo do dia 30 | ...$440 |
| Exportação | 4....$840 |
| Estatistica | ...$080 |
| Diversos impostos | 3....$520 |
| | 577 ...$20 |

RECIFE DRAINAGE

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 28 | 3.4..$500 |

CAIXA ECONOMICA

| | |
|---|---|
| Dia 30: Entrada de depositos | 15.7..$000 |
| Saidas idem, idem | 14....$60 |
| Saldo para a delegacia | 1 ...$00 |
| A pagar de liquidações e por conta | 5.00.$019 |

PREFEITURA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| Rendimento até o dia 27 | 64.5..$502 |
| Idem do dia 28 | 2....$27 |
| | 66 6..$29 |

## AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS
*Mez de Dezembro*
*Oceano*, do sul hoje.
*Unitas*, do sul hoje.
*Acre*, da Nova York hoje.
*Governador* do sul, hoje.
*Olinda* do norte, hoje.
*Mez de Janeiro de 1908*
*Colombia* da Europa a 1.
*Maine*, de Santos e esc. a 1.
*Buffon*, de Londres a 2.
*Tucuman*, de Hamburgo e esc. a 2.
*Duna* da Europa a 2.
*Atlantique*, de Bordeaux a 2
*Gram Pará*, do Rio e esc. a 3.
*Aragon*, de B. Aires e esc. a 5.
*Maranhão*, do Rio e esc. a 5.
*Pará*, do Rio e esc. a 7.
*Nile*, de Southampton e esc. a 9.
*Traveller* da Europa a 10.
*Clyde*, de B. Aires e esc. a 12.
*Cordillere*, de B. Aires e esc. a 12.
*Araguaya*, de B. Aires e esc.
*Avon*, de Southampton e esc. a 23.
*Danube*, de Southampton e esc. a 31

VAPORES A SAIR
*Mez de Dezembro*
Manáos e esc. *Planeta*, hoje.
Rio e esc. *Jaguaribe*, amanhã ás 4 h.
*Mez de Janeiro de 1908*
Santos e esc. *Acre*, a 1 ás 4 h da tarde.
Rio e esc. *Olinda*, hoje, ás 8 h. da noite.
Santos e esc. *Colombia* a 2, ás 4 h.
Bremen e esc. *Maine*, a 2 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Atlantique*, a 2 ás 4 h.
Santos e esc. *Tucuman* a 2 ás 4 h.
P. Alegre e esc. *Oceano*, a 3 ás 4 h.
Santos e esc. *Buffon*, a 4 ás 4 h.
Pelotas e esc. *Unitas*, a 4 ás 4 h.
Manáos e esc. *Gram Pará*, a 5 ás 5 h.
Manáos e esc. *Maranhão*, a 5 ás 8 h. noite
Southamp. e esc. *Aragon*, a 5 ás 12 h.
Manáos e esc. *Pará* a 7 ás 9 h. noite.
B. Aires e esc. *Nile*, a 9 ás 12 h.
Amar. e esc. *Una*, a 11 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Clyde*, a 12 ás 12 h.
Bordeux e esc. *Cordillere* a 12 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Author*, a 15 ás 4 h.
Fernando *Camocim* a 18 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Araguaya*, a 19 ás 12 h.
B. Aires *Avon*, a 23 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Danube*, a 31 ás 12 h.

[illegible]
Vapor nl. *Camocim*, v. generos.
Vapor nl. *Capibaribe*, v. generos.
Vapor nl. *Jaguaribe*, v. generos.
B. ingleza *Norma*, apparelhos telegraph.

DIA 29
FUNDEARAM NO LAMARÃO
Iquiqui e Montevidéo, 27 dias, vapor francez *Magellan*, de 3626 toneladas, commandante L. Regand, equipagem 45, carga nitrato de soda, a Wilson Sons & C: arribado para tomar carvão.
Valparaiso e escala, 18 dias, vapor inglez *Oriana*, de 4148 toneladas, commandante F. Kite, equipagem 101, carga v. generos, a Wilson Sons & C.
Buenos Aires e escala, 9 dias, vapor inglez *Thames*, de 3032 toneladas, commandante G. Dawns, equipagem 157, carga v. generos, a Williams & Johnson.
SUSPENDERAM DO LAMARÃO
Liverpool e escala, vapor inglez *Oriana*, commandante F. Kite, carga v. generos.
Southampton e escala, vapor inglez *Thames*, commandante G. Dawns, carga v. generos.

SAIDA
Porto Alegre e escala, vapor nl. *Itaúna*, commandante Arthur Cragg, carga v. generos.
DIA 30. — ENTRADA
Rio de Janeiro e escala, 7 dias, vapor nl. *Planeta*, de 887 tons, commandante José M. Souza, equipagem 59, carga v. generos, a M. Buarque & C.
SAIDAS
Saint Johns, patacho inglez *Golden Hind*, commandante G. Hwald, em lastro.
S. Vicente, vapor francez *Magellan*, commandante Louis Regaud, carga v. generos.
Liverpool e escala, vapor inglez *Gladiator*, commandante J. Dunn, carga v. generos.
Pelotas, lugre nacional *Listo*, commandante José Ança, carga v. generos.
Aracajú e escala, vapor nl. *S. Francisco*, commandante A. Monteiro, carga v. generos.

### PASSAGEIROS
Chegados do sul no vapor inglez *Thames*, no dia 29 do corrente.
RIO—Alfredo A. Gama, João José Figueredo, sua senhora, 3 filhos e 2 criadas, Climaco Madeira.
BAHIA—George Evans, Miguel R. Nogueira, Dr. Thomé Dias, Joaquim Correia de Oliveira, Pedro Correia de Oliveira, Luiz Beda.
— Chegados do sul no vapor nacional *Planeta*, no dia 30.
RIO—Dr. Francisco F. Costa, Dr. Euclydes Quinteiro, Alfredo Medeiros, João C. Braga, Manuel José dos Santos, Leoncia Vasconcellos, Irmã Hartonia, 5 praças e 1 immigrante.
VICTORIA—Antonio C. L. Mello.
BAHIA—João Pacheco, Francisco Pontual e sua senhora, Antonio Jorge, Francisco & Rodrigues, Armindo M. dos Santos.
MACEIÓ—José Avelino Cabral.


**London & Brazilian Bank Litd**
Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha**, e contra as seguintes da **Austria**.
Bodenbach—**Vienna.**
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetsch n—Pilsen.


ILEGÍVEL

MUTILADO